



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1458
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº **1212001/2023**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 054/2023
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de promoção e organização de eventos para gestão das festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	CNPJ: 37.052.216/0001-00
---	---------------------------------



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1453
Rub.	2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/12/2023 10:54:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**
CNPJ: **37.052.216/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1454
Rub.	2

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.052.216/0001-00
Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 167 - CENTRO - 65.170-000 - Icatu / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/202 3
FLS.	1455
Rub.	2

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.052.216/0001-00 DUNS®: 92*****03
Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AVILA SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/202 3
FLS.	1456
Rub.	2

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.052.216/0001-00 DUNS@: 92*****03
Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AVILA SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/202 3
FLS. 1957
Ruib. e

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.052.216/0001-00 DUNS®: 92*****03
Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AVILA SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	06/07/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/05/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/12/2023 10:50

1 de 1

CPF: 772.XXX.XXX-72 Nome: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

Ass: _____

**1º ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

“F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI”

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: **772.873.633-72**, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa **“F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI”** com sede na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600145643**, em **04/05/2020**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objetivo social da EIRELI passa a ser o seguinte a partir deste ato:

- 4313400 - Obras de terraplenagem;
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4120400 - Construção de edifícios;
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 4222702 - Obras de irrigação;
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4924800 - Transporte escolar;
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 8219901 - Fotocópias;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732202 - Aluguel de andaimes;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 4212000 - Construção de obras de arte especiais;
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE ESTE ATO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de "F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170000.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social:

- 4313400 - Obras de terraplenagem;
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4120400 - Construção de edifícios;
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 4222702 - Obras de irrigação;
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4924800 - Transporte escolar;
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;



- 8219901 - Fotocópias;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732202 - Aluguel de andaimes;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 4212000 - Construção de obras de arte especiais;
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da EIRELI será exercida pelo seu Titular o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, podendo ser representado por seu respectivo procurador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Icatu - MA, 15 de Janeiro de 2021.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2021 21:43 SOB N° 20210044420.
PROTOCOLO: 210044420 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100274887. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“F B F FERREIRA SERVICOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: 772.873.633-72, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**” com sede na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600145643**, em **04/05/2020**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Avenida Duque de Caxias, nº 167, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000.

SEGUNDA: O objetivo social da Empresa passa a ser o seguinte a partir deste ato:

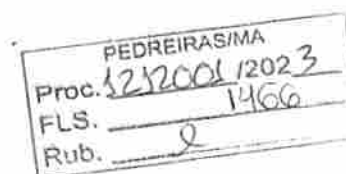
- 4313400 - Obras de terraplenagem;
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4120400 - Construção de edifícios;
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 4222702 - Obras de irrigação;
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

- 4924800 - Transporte escolar;
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 8219901 - Fotocópias;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732202 - Aluguel de andaimes;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 4212000 - Construção de obras de arte especiais;
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE ESTE ATO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de "F B F FERREIRA SERVICOS LTDA", utilizando a expressão AVILA SERVIÇOS com nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000.



CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	100	300.000	1,00	300.000,00
TOTAL	100	300.000	1,00	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto social:

- 4313400 - Obras de terraplenagem;
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4120400 - Construção de edifícios;
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 4222702 - Obras de irrigação;
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4924800 - Transporte escolar;
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212002/2023
FLS.	1467
Rub.	2

- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 8219901 - Fotocópias;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732202 - Aluguel de andaimes;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 4212000 - Construção de obras de arte especiais;
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ser representado por seu respectivo procurador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1468
Rub. 9

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio declara que a sociedade continua devidamente enquadrada como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Icatu - MA, 29 de Março de 2023.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 212001/2023
FLS. 1469
Rub. 2
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 19:04 SOB N° 20230427308.
PROTOCOLO: 230427308 DE 31/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304431944. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2023.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“F B F FERREIRA SERVICOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: 772.873.633-72, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**” com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600145643**, em **04/05/2020**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Fica alterado a partir deste ato o objetivo social da empresa para:

- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos artísticos e shows musicais);
- 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7311400 - Agências de publicidade;
- 7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7732202 - Aluguel de andaimes;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8219901 - Fotocópias;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (limpeza).

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE ESTE ATO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de "F B F FERREIRA SERVICOS LTDA", utilizando a expressão AVILA SERVIÇOS com nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	100	300.000	1,00	300.000,00
TOTAL	100	300.000	1,00	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto social:

- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos artísticos e shows musicais);
- 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7311400 - Agências de publicidade;
- 7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7732202 - Aluguel de andaimes;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8219901 - Fotocópias;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212004/202 3
FLS. 1472
Rub. x

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (limpeza).

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ser representado por seu respectivo procurador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio declara que a sociedade continua devidamente enquadrada como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12/2001/202 3
FLS.	1473
Rub.	2

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Icatu - MA, 12 de Dezembro de 2023.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2023 15:40 SOB N° 20231548044.
PROTOCOLO: 231548044 DE 13/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1231777763. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2023.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Proc.	1232001/2023
FLS.	1495
Rub.	2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e **CPF: 772.873.633-72**, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65.110-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ADALBERTO LIMA, nº 128, CENTRO, Icatu - MA, CEP: 65170000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto social as seguintes atividades econômicas:

- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4120400 - Construção de edifícios;
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 4222702 - Obras de irrigação;
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água;

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI****F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1496
Rub.	2

- 4313400 - Obras de terraplenagem;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4924800 - Transporte escolar;
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 8219901 - Fotocópias;
- 8130300 - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 22/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

Proc.	1212001/2023
FLS.	1477
Rub.	2

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI****F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**

Proc.	1212002/2025
FLS.	1478
Rub.	

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Icatu - MA, 22 de abril de 2020.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 08:14 SOB N° 21600145643.
PROTOCOLO: 200316230 DE 02/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001729578. NIRE: 21600145643.
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1480
Rub. e

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				M A	
NOME		FRANKLIN DEY FREITAS FERREIRA		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF		0305867946 SSP MA	
	CPF		172.873.633-72	DATA NASCIMENTO		24/02/1974	
	FILIAÇÃO		JOAQUIM MENDES FERREIRA		MÁRIA AMÉLIA FREITAS FERREIRA		RA
Nº REGISTRO		05281470167		VALIDADE		14/12/2023	
				1ª HABILITAÇÃO		24/08/2011	
OBSERVAÇÕES		EAR:					
				ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL		SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO		17/12/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		61667368057		MA039448169	
		MARANHÃO					
DENATRAN		CONTRAN					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1481
Rub.	l

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 772.873.633-72

Nome: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

Data de Nascimento: 24/01/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 30/03/1996

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 18:27:55 do dia 20/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: F567.1BB2.7E8F.9B98



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Data da consulta: 18/12/2023 11:48:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.052.216/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
Est. S.	1452
Rub.	2

Nome Empresarial: **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/05/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1483
R. b. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

INSCRIÇÃO
1814

CPF/CNPJ
37.052.216/0001-00

NÚMERO CONTROLE

RAZÃO SOCIAL

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA

AVILA SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

AV ADALBERTO LIMA, S/N , CENTRO Cidade: ICATU- MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
3314-7/12 MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.


Jayzon Torres Chave
Secretário de Adm. e Finanças
Portaria n° 001/2021
Icatu-MA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMISSÃO: 03/01/2023
VÁLIDADE: 31/12/2023

CODIGO AUTENTICAÇÃO
B25E84C226BD01174A37E236601DC7A6



PEDREIRAS/MA
 Proc. 4212001/2023
 FLS. 1984
 Rub. 2

**PREFEITURAMUNICIPALDE ICATU
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, centro - Icatu/MA.
 Fone fax: 98 3362 1203
 C.G. C.n° 05.296.2980001-42

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**

Nº 05/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício de 12 meses.

NOME DE FANTASIA	AVILA SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL	F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS. EIRELI
ATIVIDADE AUTORIZADA	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CPF/CNPJ	772.873.633-72/ 37.052.216/0001-00
ENDEREÇO	AVENIDA ADALBERTO LIMA, Nº 128, CENTRO, ICATU/MARANHÃO
RESP. TECNICO/RESP. LEGAL	CARLOS CESAR PINHEIRO, CRQ-IX 11400544

ICATU (MA), 10 de janeiro de 2023

José Alfredo G. O. Filho
 Coord. Vigilância em Saúde
 Part 24412021
 Coordenador da Vigilância Sanitária

[Handwritten Signature]
 Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO:

1. O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
3. Este documento deverá ser renovado anualmente.

4º TABELIONATO
 Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Luís-MA
 Tel: (98) 3243-5695 | Whats: (98) 9131-1463 | cartoria@4osazul.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia por conferência com o original ANA DILMA DE JESUS COSTA DINIZ - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Em Test. *[Handwritten Signature]* da verdade Selo

Poder Judiciário TJMA Selo

AUTENT03101380Z88PCRTGY3n759 11 de Janeiro de 2023 12:23:34 Total 6:02 - Emol: 5,44 - FERC 021 - FEMP 021 - FADEP 021 São Luís-MA Conselho Selo

selo.tjma.jus.br
 VALIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU FALSARIAS

[Handwritten Signature]
 Escrivente Autorizada





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BARREINHAS**

PEDREIRAS/MA
Proc. 1202
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 120201/2023
FLS. 1488
Rub. 0

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO - Nº.: 10317-23

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: _____
Cpf / Cnpj: _____
Nome fantasia / Ocupante: _____
Ramo de Atividade: _____
ATC(m²): _____ **Nº Pav:** _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____
Número: _____ **Uf:** _____
Complemento: _____

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

3. RISCOS ESPECIAIS

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (se houver)

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

13. AVISO

	Solicitada em: 29/05/2023	FRANKLIN BEY FREITAS FERRERA:7728736372 Proprietário / responsável
10317-23		



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1486
Pub. _____

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 37.052.216/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:18:12 do dia 28/09/2023 , com validade até o dia 28/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ARM12uFbUwpgH1HLt09H

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Número do cadastro

37.052.216/0001-00

Consulte a autenticidade



Data de validade:

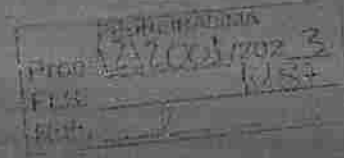
25/10/2022 a 25/10/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 27/10/2022 16:47:38 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 


CNPJ 37.052.216/0001-00



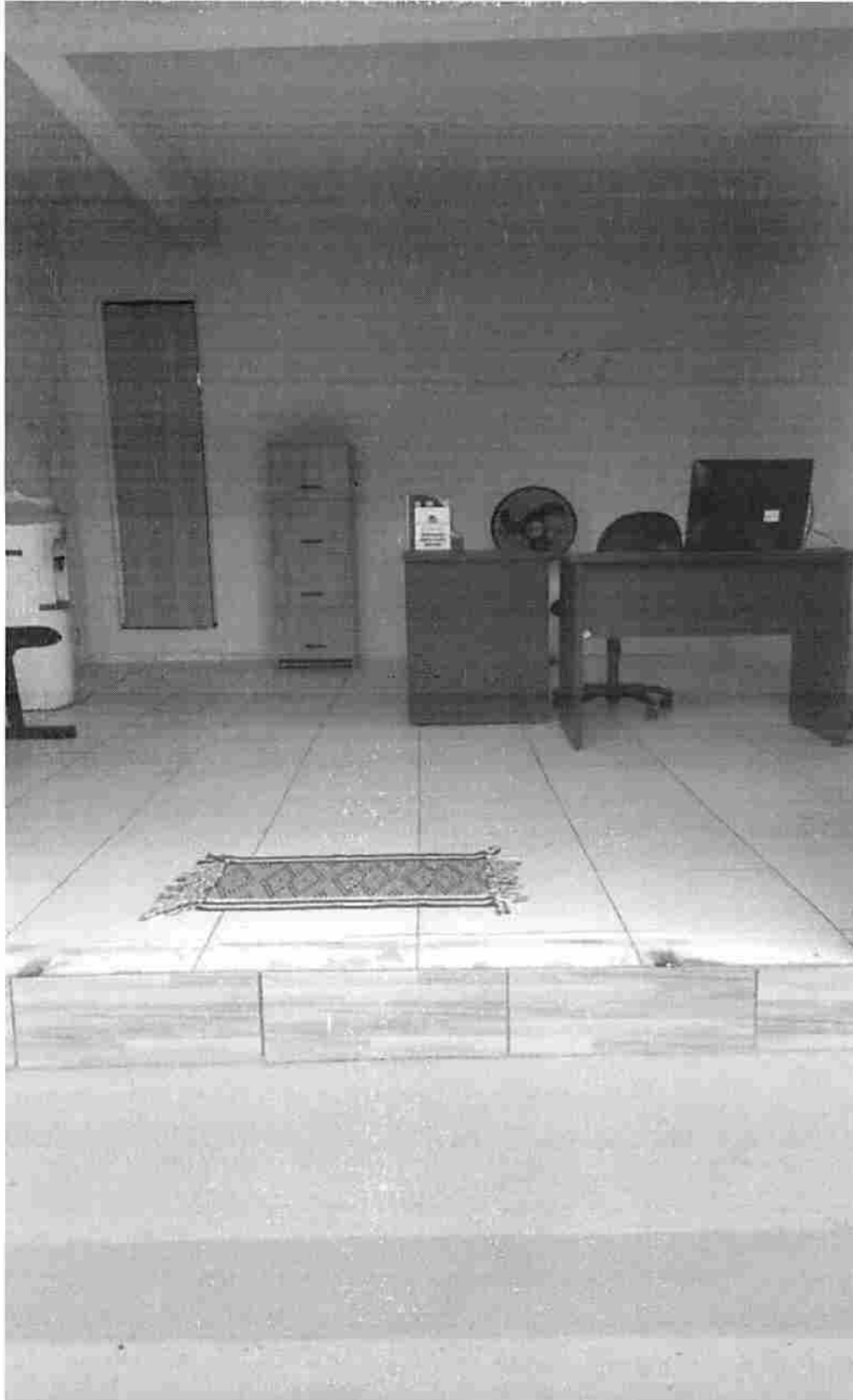
Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

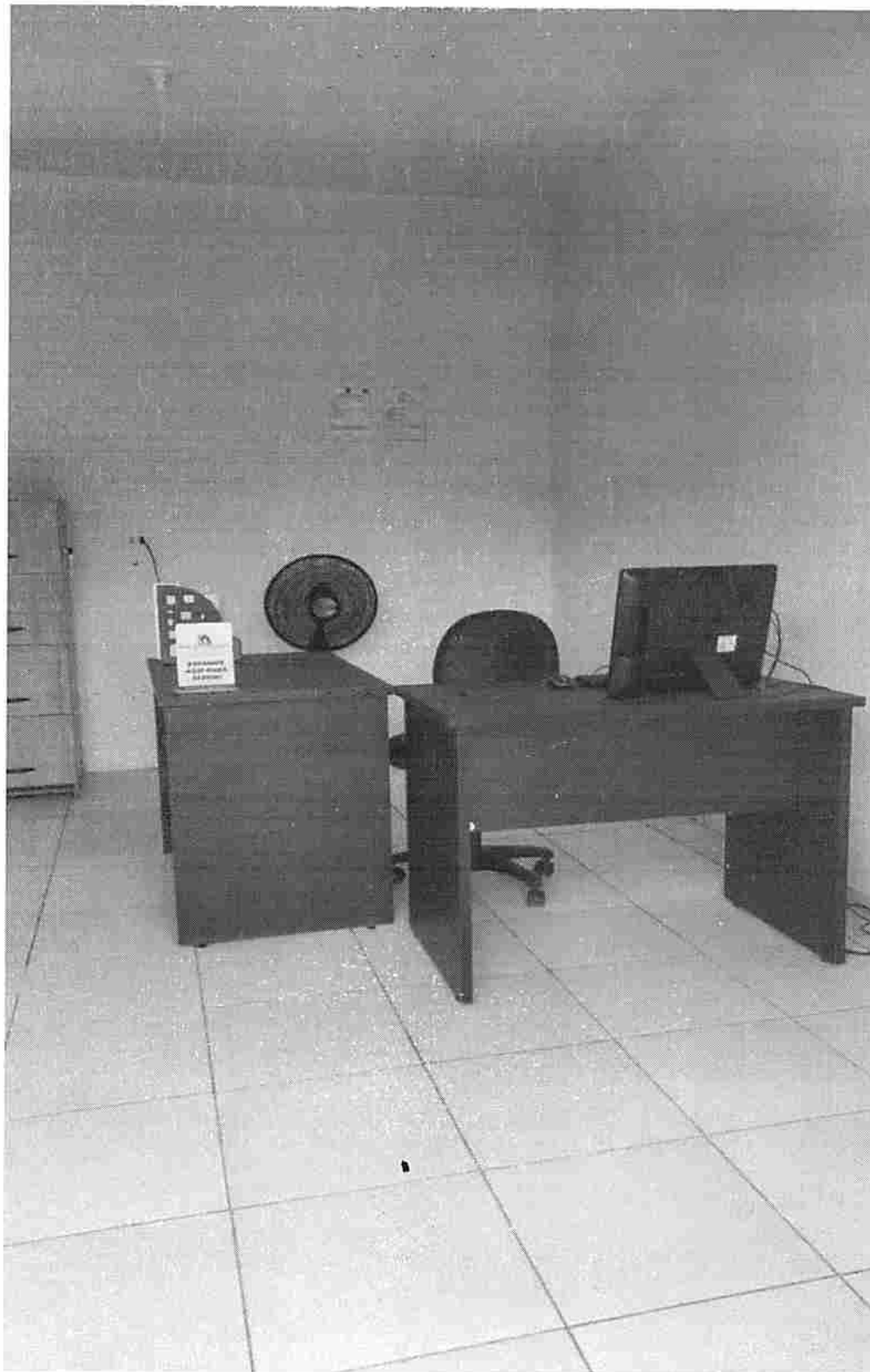
avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00

98548.7972 







98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00



98548.7972

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1493
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23050022112/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1097714/2023

VALIDADE ATÉ

11/05/2025

PROCESSO SEMA Nº 23050022112/2023

E-PROCESSOS Nº 85050/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: F B F Ferreira Servicos Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Obras de terraplenagem

CPF OU CNPJ:

37.052.216/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Rua Duque De Caxias, N º 167, Centro

MUNICÍPIO:

Icatu - MA

CEP:

65170-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), NO ESTADO DO MARANHÃO (DESDE QUE COMPROVADA A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: ICATU, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 2°47'35.29"S 44°02'47.27"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23050022112/2023.

São Luis - MA 11/05/2023



1097714/2023

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

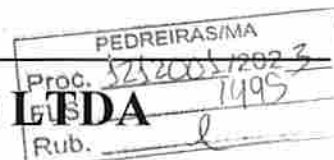
- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

NIRE: 21600145643

AV DUQUE DE CAXIAS; Nº 167; CENTRO, ICATU - MA; CEP: 65170-000

**BALANÇO PATRIMONIAL**

EM: 31/12/2022

ATIVO**CIRCULANTE****DISPONIVEL**

CAIXA/BANCOS

611.882,23

611.882,23

NÃO CIRCULANTE**IMOBILIZADO**

EQUIPAMENTOS

54.000,00

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

30.000,00

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

22.400,00

61.600,00

TOTAL DO ATIVO

673.482,23

PASSIVO**CIRCULANTE**

FORNECEDORES

30.000,00

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

2.573,45

32.573,45

PATRIMONIO LIQUÍDO

CAPITAL SOCIAL

300.000,00

TOTAL DO PASSIVO

673.482,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Icatu - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CPF: 772.873.633-72

Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO

Contador CRC/MA 012214-0

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00 NIRE: 21600145643

AV DUQUE DE CAXIAS; Nº 167; CENTRO, ICATU - MA; CEP: 65170-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM: 31/12/2022

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	359.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	138.195,75
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	30.495,75
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	107.700,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	220.804,25
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	220.804,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	119.680,15
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	101.124,10
LUCRO DO EXERCÍCIO	101.124,10

Icatu - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador CRC/MA 012214-0

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

NIRE: 21600145643

AV DUQUE DE CAXIAS; Nº 167; CENTRO, ICATU - MA; CEP: 65170-000

ANÁLISE FINANCEIRA

BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILG=
$$\frac{611.882,23}{32.573,45} = \boxed{18,78}$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ILC=
$$\frac{611.882,23}{32.573,45} = \boxed{18,78}$$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG=
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ISG=
$$\frac{673.482,23}{32.573,45} = \boxed{20,68}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE=
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

GE=
$$\frac{32.573,45}{673.482,23} = \boxed{0,0484}$$

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador CRC/MA 012214-0

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00 NIRE: 21600145643

AV DUQUE DE CAXIAS; Nº 167; CENTRO, ICATU - MA; CEP: 65170-000

NOTAS EXPLICATIVAS

ANO BASE 2022

NOTA 01. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

NOTA 02. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** tem como finalidade principal os serviços de obras de terraplenagem, bem como também os seguintes serviços secundários: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais); Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Produção e promoção de eventos esportivos; Coleta de resíduos não perigosos; Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Obras de irrigação; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Perfuração e construção de poços de água; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas); Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Transporte escolar; Imunização e controle de pragas urbanas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.); Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Fotocópias; Atividades paisagísticas; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1499
Rub.	2

equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Construção de obras de arte especiais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

NOTA 03. CADASTROS

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, possui os seguintes registros:

a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

- Registro em 04/05/2020 / NIRE: 21600145643

b) Na Receita Federal do Brasil

- Registro em 04/05/2020 / CNPJ 37.052.216/0001-00

d) Na Prefeitura Municipal de Icatu - MA

- Registro em 04/05/2020 / Inscrição Municipal: 2020572609

NOTA 04. ENQUADRAMENTO E REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada como Microempresa - ME e é optante pelo regime tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 05. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As principais práticas e políticas contábeis adotadas foram o registro dos lançamentos pelo regime de competência e a depreciação calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens.

NOTA 06. CONTIGÊNCIAS PASSIVAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado pela opinião de seus consultores e advogados, não apontou contingências de qualquer natureza.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212005/2023
FLS.	1500
Rub.	2

NOTA 07. RECEITAS

A Receita da empresa decorreu principalmente da prestação de serviços na área da construção civil, principalmente ligadas às obras de terraplenagem, prestados a pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, todas devidamente acobertadas pela emissão de documentos fiscais já exigíveis em Lei.

NOTA 08. DESPESAS

As despesas foram todas apuradas tomando como base a apresentação de documentação idônea para a devida realização dos lançamentos.

NOTA 09. DAS DISPONIBILIDADES.

A empresa encerrou o exercício de 2022 com uma disponibilidade no valor de R\$ 611.882,23 (seiscentos e onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

NOTA 10. IMOBILIZADO

A empresa possui um ATIVO IMOBILIZADO total registrado no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), avaliados pelo custo original e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, registrando ao final do exercício de 2022 uma depreciação acumulada no valor de R\$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais).

NOTA 11. PASSIVO CIRCULANTE

A empresa encerrou o exercício de 2022 com um Passivo Circulante no valor de R\$ 32.573,45 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do encerramento deste balanço patrimonial.

NOTA 12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa fechou o exercício de 2022 com um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 640.908,78 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) refere-se ao Capital Social da empresa e os outros R\$ 340.908,78 (trezentos e quarenta mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos) é referente ao saldo acumulado da conta Reserva de Lucros.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212009/2023
FLS.	1501
Rub.	2

NOTA 13. RESULTADO

A empresa obteve em 2022 uma entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor total de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), com saída de recursos pelo reconhecimento dos Custos e Despesas Incorridos e Realizados no valor total de R\$ 257.875,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), resultando em um saldo positiva no valor de R\$ 101.124,10 (cento e um mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos), sendo este o Resultado do Exercício que foi devidamente transferido em sua totalidade para a conta Reserva de Lucros.

ICATU - MA, 31 de Dezembro de 2022.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CPF: 772.873.633-72

Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO

Contador CRC/MA 012214-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010156314	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 10:02 SOB N° 20230458327.
PROTOCOLO: 230458327 DE 08/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304698258. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2023.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 17 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 17 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 3 DA EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA.

ATIVIDADE : SERVIÇOS

COM SEDE EM ICATU - MA,
AV DUQUE DE CAXIAS, 167 , CENTRO - Cep: 65.170-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600145643 EM 04/05/2020

CNPJ: 37.052.216/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2020572609

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021,
DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Icatu, 1 de Janeiro de 2022

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Socio Administrador - CPF: 772.873.633-72

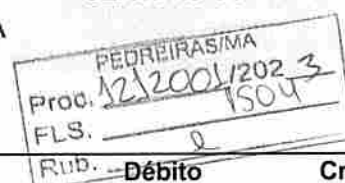
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador - CRC - 012214
CPF : 010.101.563-14

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 3

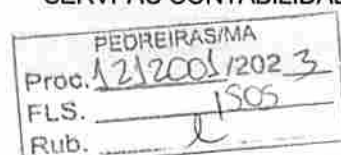
Janeiro de 2022



Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
01/01	2.4.2.03.0001	LUCRO OU PREJUÍZO	Transf. p/ Reserva de lucros	111.177,55	
	2.4.2.03.0002	RESERVA DE LUCROS	Transf. p/ Reserva de lucros		111.177,55
			Total do dia :	111.177,55	111.177,55
10/01	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	8.700,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		8.700,00
			Total do dia :	8.700,00	8.700,00
11/01	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Pagamento de fornecedores	10.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de fornecedores		10.000,00
			Total do dia :	10.000,00	10.000,00
13/01	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	85,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		85,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia elétrica	438,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia elétrica		438,00
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	250,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		250,00
			Total do dia :	773,00	773,00
15/01	1.1.1.01.0001	CAIXA	Receita de serviço	29.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		29.000,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	8.700,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		8.700,00
			Total do dia :	37.700,00	37.700,00
20/01	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	1.848,99	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		1.848,99
			Total do dia :	1.848,99	1.848,99
25/01	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.440,14	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.440,14
			Total do dia :	2.440,14	2.440,14
30/01	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	8.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		8.500,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	700,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		700,00
			Total do dia :	9.200,00	9.200,00
			Total do mês :	181.839,68	181.839,68

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 3
Fevereiro de 2022

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/02	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	9.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		9.000,00
			Total do dia :	9.000,00	9.000,00
11/02	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Pagamento de fornecedores	10.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de fornecedores		10.000,00
			Total do dia :	10.000,00	10.000,00
12/02	1.1.1.01.0001	CAIXA	Recebimento de serviços prestados a prazo	20.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Recebimento de serviços prestados a prazo		20.000,00
			Total do dia :	20.000,00	20.000,00
13/02	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	85,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		85,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	439,30	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		439,30
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	250,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		250,00
			Total do dia :	774,30	774,30
15/02	1.1.1.01.0001	CAIXA	Receita de serviço	30.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		30.000,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	9.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		9.000,00
			Total do dia :	39.000,00	39.000,00
20/02	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	2.440,14	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		2.440,14
			Total do dia :	2.440,14	2.440,14
25/02	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.526,77	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.526,77
			Total do dia :	2.526,77	2.526,77
28/02	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	8.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		8.500,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO	Despesas com depreciação	700,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		700,00
			Total do dia :	9.200,00	9.200,00
			Total do mês :	92.941,21	92.941,21

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 3

Março de 2022



Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/03	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	9.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		9.000,00
			Total do dia :	9.000,00	9.000,00
12/03	1.1.1.01.0001	CAIXA	Recebimento de serviços prestados a prazo	20.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Recebimento de serviços prestados a prazo		20.000,00
			Total do dia :	20.000,00	20.000,00
13/03	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Água e Esgoto	85,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Água e Esgoto		85,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia elétrica	442,45	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia elétrica		442,45
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	250,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		250,00
			Total do dia :	777,45	777,45
15/03	1.1.1.01.0001	CAIXA	Receita de serviço	30.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		30.000,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	9.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		9.000,00
			Total do dia :	39.000,00	39.000,00
20/03	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	2.526,77	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		2.526,77
			Total do dia :	2.526,77	2.526,77
25/03	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.531,68	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.531,68
			Total do dia :	2.531,68	2.531,68
30/03	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	8.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		8.500,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	700,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		700,00
			Total do dia :	9.200,00	9.200,00
			Total do mês :	83.035,90	83.035,90

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 3

Abril de 2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12/2001/2023
FLS.	1507
RUB.	2

Data	Conta	Nome	Histórico	Debito	Crédito
10/04	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	9.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		9.000,00
			Total do dia :	9.000,00	9.000,00
12/04	1.1.1.01.0001	CAIXA	Recebimento de serviços prestados a prazo	20.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Recebimento de serviços prestados a prazo		20.000,00
			Total do dia :	20.000,00	20.000,00
13/04	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	85,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		85,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia elétrica	440,20	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia elétrica		440,20
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	250,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		250,00
			Total do dia :	775,20	775,20
15/04	1.1.1.01.0001	CAIXA	Receita de serviço	30.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		30.000,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	9.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		9.000,00
			Total do dia :	39.000,00	39.000,00
20/04	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	2.531,68	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		2.531,68
			Total do dia :	2.531,68	2.531,68
25/04	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.536,54	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.536,54
			Total do dia :	2.536,54	2.536,54
30/04	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	8.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		8.500,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO	Despesas com depreciação	700,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		700,00
			Total do dia :	9.200,00	9.200,00
			Total do mês :	83.043,42	83.043,42

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 3

Maio de 2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212005/2023
FLS.	1508
Rub.	2

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
11/05	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	9.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		9.000,00
			Total do dia :	9.000,00	9.000,00
13/05	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	85,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		85,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	444,60	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		444,60
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	250,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		250,00
			Total do dia :	779,60	779,60
15/05	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	9.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		9.000,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Receita de serviço	30.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		30.000,00
			Total do dia :	39.000,00	39.000,00
20/05	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	2.536,54	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		2.536,54
			Total do dia :	2.536,54	2.536,54
25/05	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.541,34	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.541,34
			Total do dia :	2.541,34	2.541,34
30/05	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	700,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		700,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	8.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		8.500,00
			Total do dia :	9.200,00	9.200,00
			Total do mês :	63.057,48	63.057,48

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 3
Junho de 2022

SERVPAC C...

Prob.	1212001/2023
FLS.	1504
Rub.	2

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/06	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	9.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		9.000,00
			Total do dia :	9.000,00	9.000,00
13/06	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	85,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		85,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	445,85	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		445,85
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	250,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		250,00
			Total do dia :	780,85	780,85
15/06	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	9.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		9.000,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Receita de serviço	30.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		30.000,00
			Total do dia :	39.000,00	39.000,00
19/06	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	2.541,34	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		2.541,34
			Total do dia :	2.541,34	2.541,34
25/06	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.546,09	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.546,09
			Total do dia :	2.546,09	2.546,09
30/06	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	700,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		700,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	8.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		8.500,00
			Total do dia :	9.200,00	9.200,00
			Total do mês :	63.068,28	63.068,28

SERVPAÇ CLASSE FISCAL
 PEDREIRAS/MA
 Proc. 1212001/202 3
 FLS. 1510
 Rub. 2

Livro Diário nº 3
Julho de 2022

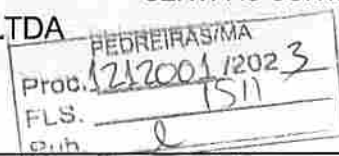
Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/07	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	9.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais a vista		4.000,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisição de materias a prazo		5.000,00
Total do dia :				9.000,00	9.000,00
13/07	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	85,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		85,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	436,35	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		436,35
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	250,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		250,00
Total do dia :				771,35	771,35
15/07	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	9.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		9.000,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Receita de serviço	30.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		30.000,00
Total do dia :				39.000,00	39.000,00
20/07	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	2.546,09	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		2.546,09
Total do dia :				2.546,09	2.546,09
25/07	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.550,78	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.550,78
Total do dia :				2.550,78	2.550,78
30/07	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	700,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		700,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	8.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		8.500,00
Total do dia :				9.200,00	9.200,00
Total do mês :				63.068,22	63.068,22

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 3

Agosto de 2022



Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/08	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	9.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais a vista		4.000,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisição de materias a prazo		5.000,00
Total do dia :				9.000,00	9.000,00
13/08	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	85,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		85,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	434,20	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		434,20
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	250,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		250,00
Total do dia :				769,20	769,20
15/08	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	9.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		9.000,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Receita de serviço	30.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		30.000,00
Total do dia :				39.000,00	39.000,00
18/08	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	2.550,78	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		2.550,78
Total do dia :				2.550,78	2.550,78
25/08	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.555,42	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.555,42
Total do dia :				2.555,42	2.555,42
30/08	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	700,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		700,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	8.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		8.500,00
Total do dia :				9.200,00	9.200,00
Total do mês :				63.075,40	63.075,40

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001 00

Livro Diário nº 3
Setembro de 2022

SERVPAC CONTABILIDADE	
PROB.	12/2001/2023
FLS.	1512
Rub.	2

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/09	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	9.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais a vista		4.000,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisição de materias a prazo		5.000,00
			Total do dia :	9.000,00	9.000,00
13/09	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	85,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		85,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	437,90	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		437,90
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	250,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		250,00
			Total do dia :	772,90	772,90
15/09	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	9.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		9.000,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Receita de serviço	30.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		30.000,00
			Total do dia :	39.000,00	39.000,00
18/09	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	2.555,42	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		2.555,42
			Total do dia :	2.555,42	2.555,42
25/09	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.560,00	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.560,00
			Total do dia :	2.560,00	2.560,00
30/09	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	700,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		700,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	8.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		8.500,00
			Total do dia :	9.200,00	9.200,00
			Total do mês :	63.088,32	63.088,32

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 3
Outubro de 2022

SERVPAC CONTROLADORIA	
Proc.	12/2001/2023
FLS.	1513
Rub.	2

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/10	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	9.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais a vista		4.000,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisição de materias a prazo		5.000,00
			Total do dia :	9.000,00	9.000,00
13/10	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	85,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		85,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	432,10	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		432,10
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	250,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		250,00
			Total do dia :	767,10	767,10
15/10	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	9.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		9.000,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Receita de serviço	30.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		30.000,00
			Total do dia :	39.000,00	39.000,00
20/10	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	2.560,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		2.560,00
			Total do dia :	2.560,00	2.560,00
25/10	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.564,53	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.564,53
			Total do dia :	2.564,53	2.564,53
30/10	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO	Despesas com depreciação	700,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		700,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	8.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		8.500,00
			Total do dia :	9.200,00	9.200,00
			Total do mês :	63.091,63	63.091,63

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 3
Novembro de 2022

PROB.	1212001/2022-3
FLS.	1514
RUB.	2

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/11	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	9.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais a vista		4.000,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisição de materias a prazo		5.000,00
Total do dia :				9.000,00	9.000,00
13/11	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	85,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		85,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	433,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		433,50
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	250,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		250,00
Total do dia :				768,50	768,50
15/11	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	9.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		9.000,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Receita de serviço	30.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		30.000,00
Total do dia :				39.000,00	39.000,00
19/11	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	2.564,53	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		2.564,53
Total do dia :				2.564,53	2.564,53
25/11	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.569,01	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.569,01
Total do dia :				2.569,01	2.569,01
30/11	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	700,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		700,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	8.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		8.500,00
Total do dia :				9.200,00	9.200,00
Total do mês :				63.102,04	63.102,04

Contábil Sql
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
 CNPJ: 37.052.216/0001-00
Livro Diário nº 3
Dezembro de 2022

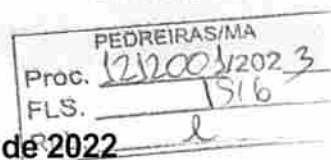
SERVPAO CL

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1212001/2023
 FLS. 1515
 Rub. 2

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/12	1.1.2.03.0008 1.1.1.01.0001 2.1.1.01.0002	MATERIAIS DE SERVIÇO CAIXA FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisição de materiais p/ serviço Aquisição de materiais a vista Aquisição de materias a prazo	9.000,00	4.000,00 5.000,00
Total do dia :				9.000,00	9.000,00
13/12	4.1.1.01.0034 1.1.1.01.0001 4.1.1.01.0035 1.1.1.01.0001 4.1.1.01.0036 1.1.1.01.0001	AGUA CAIXA ENERGIA ELETRICA CAIXA INTERNET/FONE CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto Pagamento de Agua e Esgoto Pagamento de Energia eletrica Pagamento de Energia eletrica Pagamento de Internet Pagamento de Internet	85,00 435,70 250,00	85,00 435,70 250,00
Total do dia :				770,70	770,70
15/12	3.1.2.03.0001 1.1.2.03.0008 1.1.1.01.0001 3.1.1.02.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MATERIAIS DE SERVIÇO CAIXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais Baixa no estoque de materiais Receita de serviço Receita de serviço	30.000,00	9.000,00 30.000,00
Total do dia :				39.000,00	39.000,00
18/12	2.1.1.03.0010 1.1.1.01.0001	SIMPLES A RECOLHER CAIXA	Pagamento do Simples Pagamento do Simples	2.569,01	2.569,01
Total do dia :				2.569,01	2.569,01
26/12	3.1.2.01.0001 2.1.1.03.0010	SIMPLES NACIONAL SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional Apuração Simples Nacional	2.573,45	2.573,45
Total do dia :				2.573,45	2.573,45
30/12	4.1.1.01.0032 1.2.3.03.0001 4.1.1.01.0033 1.1.1.01.0001	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DESPESAS DIVERSAS CAIXA	Despesas com depreciação Despesas com depreciação Despesas diversas Despesas diversas	700,00 8.500,00 9.200,00	700,00 8.500,00 9.200,00
Total do dia :				359.000,00	9.200,00
31/12	3.1.1.02.0001 3.1.2.01.0001 3.1.2.03.0001 2.4.2.03.0001 4.1.1.01.0032 4.1.1.01.0033 4.1.1.01.0034 4.1.1.01.0035 4.1.1.01.0036 2.4.2.03.0001 2.4.2.03.0001 2.4.2.03.0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES NACIONAL CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LUCRO OU PREJUÍZO DESPESAS COM DEPRECIÇÃO DESPESAS DIVERSAS AGUA ENERGIA ELETRICA INTERNET/FONE LUCRO OU PREJUÍZO LUCRO OU PREJUÍZO RESERVA DE LUCROS	Transferência para conta resultado Transferência para conta resultado Transferência para conta resultado Transferência para conta resultado Transferência para conta resultado Transferência para conta resultado Transferência para conta resultado Transferência para conta resultado Transf. p/ Reserva de lucros Transf. p/ Reserva de lucros	30.495,75 107.700,00 220.804,25 8.400,00 102.000,00 1.020,00 5.260,15 3.000,00 119.680,15 101.124,10	30.495,75 107.700,00 220.804,25 8.400,00 102.000,00 1.020,00 5.260,15 3.000,00 101.124,10
Total do dia :				579.804,25	579.804,25
Total do mês :				642.917,41	642.917,41

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00



Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL		611.882,23 D	
CAIXA	-----	611.882,23 D	
		611.882,23 D	
		-----	611.882,23 D
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
PRODUÇÃO			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		54.000,00 D	
	-----	54.000,00 D	
ADMINISTRAÇÃO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		30.000,00 D	
	-----	30.000,00 D	
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA			
		22.400,00 C	
	-----	22.400,00 C	
		61.600,00 D	
	-----	61.600,00 D	
Total Geral do Ativo			673.482,23 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES NACIONAIS		30.000,00 C	
	-----	30.000,00 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
SIMPLES A RECOLHER		2.573,45 C	
	-----	2.573,45 C	
		32.573,45 C	
	-----	32.573,45 C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO			
TITULAR		300.000,00 C	
	-----	300.000,00 C	
RESERVAS			
DE LUCROS			
RESERVA DE LUCROS		340.908,78 C	
	-----	340.908,78 C	
		340.908,78 C	
	-----	640.908,78 C	
Total Geral do Passivo			673.482,23 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Icatu, 31 de Dezembro de 2022

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1212005/2023
FLS.	1517
Rub.	2

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Socio Administrador - CPF: 772.873.633-72

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador - CRC - 012214
CPF : 010.101.563-14

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITA OPERACIONAL			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	359.000,00C		
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA			
SIMPLES NACIONAL	30.495,75D		
CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	107.700,00D		
		138.195,75D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			220.804,25C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			220.804,25C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM DEPRECIÇÃO	8.400,00D		
DESPESAS DIVERSAS	102.000,00D		
AGUA	1.020,00D		
ENERGIA ELETRICA	5.260,15D		
INTERNET/FONE	3.000,00D		
		119.680,15D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			101.124,10C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			101.124,10C

Icatu, 31 de Dezembro de 2022

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Socio Administrador - CPF: 772.873.633-72

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador - CRC - 012214
CPF : 010.101.563-14


F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Termo de Encerramento do Livro Diário

PEDREIRAS/MA	
Proc.	5252001/2023
PLS.	1519
Fls.	2

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 17 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 17 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 3 DA EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVIDADE : SERVIÇOS

COM SEDE EM ICATU - MA,
AV DUQUE DE CAXIAS, 167 , CENTRO - Cep: 65.170-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600145643 EM 04/05/2020
CNPJ: 37.052.216/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2020572609

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021,
DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Icatu, 31 de Dezembro de 2022

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Socio Administrador - CPF: 772.873.633-72

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador - CRC - 012214
CPF : 010.101.563-14



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010156314	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 10:21 SOB N° 20230458343.
PROTOCOLO: 230458343 DE 05/04/2023. NIRE: 21600145643.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12304701038 em 10/04/2023, protocolo 230458343. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600145643
CNPJ:	37052216000100
Município:	Icatu

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01010156314	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	MA012214
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 10:21 SOB Nº 20230458343.
PROTOCOLO: 230458343 DE 05/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304701038. NIRE: 21600145643.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1522
Fol. D. 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002461

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO CPF: 010.101.563-14

CRC/UF n.º MA-012214/O Categoria: CONTADOR

Validade: 24/01/2024

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 010.101.563-14 Controle : 3849.5104.5418.5732



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/202 3
FLS. 1523
Rub. 0

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002462
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO CPF: 010.101.563-14
CRC/UF n.º MA-012214/O Categoria: CONTADOR
Validade: 24/01/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 010.101.563-14 Controle : 1564.2819.3133.3447

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PEDREIRAS/MA
12/2001/202 3
FLS. 1524
Rub. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/11/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

37.052.216/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/11/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.6I5K.91LL.4RRT.L48Z.FM4J**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
S.	1525
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 21/11/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

37.052.216/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/11/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.H5B3.MQ5E.DNAW.F658.9KFI**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
REGISTRO..... : MA-012214/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.101.563-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/11/2023 as 10:55:54.

Válido até: 21/02/2024.

Código de Controle: 540216.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Proc.	1212001/2023
FLS.	1527
Lib.	e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Icatu

CERTJUDONE-VNI - 262023
Código de validação: 2E60B7B669

Número da guia: 23053501001665512.

JOEL GONÇALVES CANTANHEDE FILHO, SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO, DESTA COMARCA DE ICATU, ESTADO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES...

CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos Cíveis constatei **NÃO EXISTIR** neste Juízo, nenhum **PEDIDO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL** contra a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 37.052216/0001-00 pessoa jurídica, localizada à rua Duque de Caxias, nº 167, Centro, Icatu/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Icatu, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Palmério Campos", nesta cidade de Icatu, Estado do Maranhão. Eu, _____ (Joel Gonçalves Cantanhede Filho) Secretário Judicial Substituto, digitei e conferi.

Icatu, 12 de dezembro de 2023.

JOEL GONÇALVES CANTANHEDE FILHO
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Vara Única da Comarca de Icatu
Matrícula 1503408

Documento assinado. ICATU, 11/12/2023 16:44 (JOEL GONÇALVES CANTANHEDE FILHO)



CERTJUDONE-VNI - 262023 / Código: 2E60B7B669
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1528
Rub.	e

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS

A quem interessar,

Eu, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO**, contador, devidamente registrado no **CRC/MA** sob o número: **012214**, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. **37.052.216/0001-00** e com esta função, **DECLARO** que a mesma encontra-se devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA - ME**, sendo a mesma optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional.

E como empresa optante do Simples Nacional, levando em consideração o seu faturamento acumulado nos últimos 12 meses, apresenta hoje uma alíquota efetiva de **8,51%** (oito vírgula cinquenta e um por cento), distribuída entre os seguintes impostos:

IRPJ	0,34%
CSLL	0,30%
COFINS	1,20%
PIS	0,26%
INSS/CPP	3,69%
ISS	2,72%

São Luís - MA, 14 de Março de 2023.

Att.

FRANCISCO DAS CHAGAS
SILVA
ARAUJO:01010156314

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ARAUJO:01010156314
Dados: 2023.03.14 16:50:42 -03'00'

Francisco das Chagas Silva Araujo
CRC/MA: 012214/O
CPF: 010.101.563-14

CNPJ: 37.052.216/0001-00
Av. Adalberto Lima, nº 128, CENTRO, Icatu - MA
CEP 65.170-000
(98) 7005-6924

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F B F FERREIRA SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2303050631	
NIRE 21600145643 CNPJ 37.052.216/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, xxxxx, CENTRO - Icatu/MA - CEP 65170-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230458327	10/04/2023	BALANCO
002	20230427308	31/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160014564	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220507988	02/05/2022	BALANCO
223	20210654597	19/05/2021	BALANCO
002	20210044420	16/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200347632	18/05/2020	BALANCO
091	20200316230	04/05/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600145643	04/05/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2023, às 20:48:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QFASMKDZ**.



MAC2303050631

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Icatu

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212005/2023
FLS. 1530
Rub. e

CERTJUDONE-VNI - 272023
Código de validação: EE96722A3B

Número da guia: 23053501001678484.

- CERTIDÃO NEGATIVA -

- FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL -

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO que, após realizar pesquisa junto ao Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual do PJE desta Comarca de Icatu, Estado do Maranhão, deles constatei A INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO até a presente data registrada em nome de F B F FERREIRA SERVICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 37.052.216/0001-00, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO, ICATU/MA. CERTIFICO ainda, que esta é a única Secretária de Distribuição da Comarca de Icatu. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretária Judicial desta Comarca de Icatu Estado do Maranhão, aos 19 do mês de Dezembro do ano de 2023. Eu, Bárbara Dias da Costa Aguilar, Secretária Judicial, o digitei e assino.

BARBARA DIAS DA COSTA AGUILAR
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Icatu
Matrícula 196832



CERTJUDONE-VNI - 272023 / Código: EE96722A3B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Icatu

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1531
Rub.	2

Documento assinado. ICATU, 19/12/2023 15:37 (BARBARA DIAS DA COSTA AGUILAR)



CERTJUDONE-VNI - 272023 / Código: EE96722A3B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1252002/2023
 FLS. 1522
 Rub. 2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2302785077	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21600145643	37052216000100	Sociedade Empresária Limitada	Data: 10/04/2023	
Arquivamentos solicitado:				
Número:		Data:		Ato:
20230456327		10/04/2023		BALANÇO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 27/06/2023, às 10:52:02 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSC25S7.



MAC2302785077

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00 NIRE: 21600145643

AV DUQUE DE CAXIAS; Nº 167; CENTRO, ICATU - MA; CEP: 65170-000

BALANÇO PATRIMONIAL

EM: 31/12/2022

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA/BANCOS	611.882,23	611.882,23
--------------	------------	------------

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

EQUIPAMENTOS	54.000,00	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.000,00	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	22.400,00	61.600,00

TOTAL DO ATIVO

673.482,23

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES	30.000,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.573,45	32.573,45

PATRIMONIO LIQUÍDO

CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
----------------	------------	--

TOTAL DO PASSIVO

673.482,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Icatu - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CPF: 772.873.633-72

Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO

Contador CRC/MA 012214-0

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

NIRE: 21600145643

AV DUQUE DE CAXIAS; Nº 167; CENTRO, ICATU - MA; CEP: 65170-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM: 31/12/2022



RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	359.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	138.195,75
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	30.495,75
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	107.700,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	220.804,25
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	220.804,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	119.680,15
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	101.124,10
LUCRO DO EXERCÍCIO	101.124,10

Icatu - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador CRC/MA 012214-0

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

NIRE: 21600145643

AV DUQUE DE CAXIAS; Nº 167; CENTRO, ICATU - MA; CEP: 65170-000

Proc.	1212001/2023
FLS.	1335
Rub.	2

ANÁLISE FINANCEIRA

BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

ILG= $\frac{611.882,23}{32.573,45} = 18,78$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILC= $\frac{611.882,23}{32.573,45} = 18,78$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG= $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG= $\frac{673.482,23}{32.573,45} = 20,68$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

GE= $\frac{32.573,45}{673.482,23} = 0,0484$

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador CRC/MA 012214-0

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
Fls.	1526
Rib.	l

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

NIRE: 21600145643

AV DUQUE DE CAXIAS; N°.167; CENTRO, ICATU - MA; CEP: 65170-000

NOTAS EXPLICATIVAS

ANO BASE 2022

NOTA 01. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

NOTA 02. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** tem como finalidade principal os serviços de obras de terraplenagem, bem como também os seguintes serviços secundários: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais); Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Produção e promoção de eventos esportivos; Coleta de resíduos não perigosos; Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Obras de irrigação; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Perfuração e construção de poços de água; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas); Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Transporte escolar; Imunização e controle de pragas urbanas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.); Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Fotocópias; Atividades paisagísticas; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1537
Rub.	e

equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Construção de obras de arte especiais; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

NOTA 03. CADASTROS

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, possui os seguintes registros:

a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

- Registro em 04/05/2020 / NIRE: 21600145643

b) Na Receita Federal do Brasil

- Registro em 04/05/2020 / CNPJ 37.052.216/0001-00

d) Na Prefeitura Municipal de Icatu - MA

- Registro em 04/05/2020 / Inscrição Municipal: 2020572609

NOTA 04. ENQUADRAMENTO E REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada como Microempresa - ME e é optante pelo regime tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 05. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As principais práticas e políticas contábeis adotadas foram o registro dos lançamentos pelo regime de competência e a depreciação calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens.

NOTA 06. CONTIGÊNCIAS PASSIVAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado pela opinião de seus consultores e advogados, não apontou contingências de qualquer natureza.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1232001/2023
FLS.	1538
D.	2

NOTA 07. RECEITAS

A Receita da empresa decorreu principalmente da prestação de serviços na área da construção civil, principalmente ligadas às obras de terraplenagem, prestados a pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, todas devidamente acobertadas pela emissão de documentos fiscais já exigíveis em Lei.

NOTA 08. DESPESAS

As despesas foram todas apuradas tomando como base a apresentação de documentação idônea para a devida realização dos lançamentos.

NOTA 09. DAS DISPONIBILIDADES.

A empresa encerrou o exercício de 2022 com uma disponibilidade no valor de R\$ 611.882,23 (seiscentos e onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

NOTA 10. IMOBILIZADO

A empresa possui um ATIVO IMOBILIZADO total registrado no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), avaliados pelo custo original e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, registrando ao final do exercício de 2022 uma depreciação acumulada no valor de R\$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais).

NOTA 11. PASSIVO CIRCULANTE

A empresa encerrou o exercício de 2022 com um Passivo Circulante no valor de R\$ 32.573,45 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do encerramento deste balanço patrimonial.

NOTA 12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa fechou o exercício de 2022 com um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 640.908,78 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) refere-se ao Capital Social da empresa e os outros R\$ 340.908,78 (trezentos e quarenta mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos) é referente ao saldo acumulado da conta Reserva de Lucros.

PEDREIRAS/MA	
PROD.	12/2004/2023
FLS.	1529
	<i>l</i>

NOTA 13. RESULTADO

A empresa obteve em 2022 uma entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor total de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), com saída de recursos pelo reconhecimento dos Custos e Despesas Incorridos e Realizados no valor total de R\$ 257.875,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), resultando em um saldo positiva no valor de R\$ 101.124,10 (cento e um mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos), sendo este o Resultado do Exercício que foi devidamente transferido em sua totalidade para a conta Reserva de Lucros.

ICATU - MA, 31 de Dezembro de 2022.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CPF: 772.873.633-72

Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO

Contador CRC/MA 012214-O



PEDREIRAS/MA	
Proc. 1212001/2023	
FLS. 1540	
3.	e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010156314	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 10:02 SOB Nº 20230458327.
PROTOCOLO: 230458327 DE 08/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304698258. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2023.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 18/12/2023 11:48:40

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1541
RUB.	2

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.052.216/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/05/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA		Protocolo: MAC2303050600			
NIRE : 21600145643 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600145643	CNPJ 37.052.216/0001-00	Data de Ato Constitutivo 04/05/2020	Início de Atividade 22/04/2020		
Endereço Completo Avenida DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO - Icatu/MA - CEP 65170-000					
Objeto Social 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 9001999 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETACULOS ARTISTICOS E SHOWS MUSICAIS) 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7711000 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222702 - OBRAS DE IRRIGACAO 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS) 4520002 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE AGUA, CAPINACAO, ETC.) 3314712 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 4520003 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 5229002 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 8219901 - FOTOCOPIAS 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7731400 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	772.873.633-72	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	772.873.633-72	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
10/04/2023	20230458327	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2023, às 20:45:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JF56JVV.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1543
Rub. 0

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA NIRE : 21600145643 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2303050600
--	--------------------------



MAC2303050600

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA
Prod. 522002/2023
FLS. 1544
Atib. 2



PREFEITURAMUNICIPALDE ICATU
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, centro - Icatu/MA.
Fone fax: 98 3362 1203
C.G. C.n° 05.296.2980001-42

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 05/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício de 12 meses.

NOME DE FANTASIA AVILA SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS. EIRELI
ATIVIDADE AUTORIZADA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CPF/CNPJ 772.873.633-72/37.052.216/0001-00
ENDEREÇO AVENIDA ADALBERTO LIMA, Nº 128, CENTRO, ICATU/MARANHÃO
RESP. TECNICO/RESP. LEGAL CARLOS CESAR PINHEIRO, CRO-IX 11400544

ICATU (MA), 10 de janeiro de 2023

José Alfredo G. O. Filho
Coord. Vigilância em Saúde
2023/01/10
Coordenador da Vigilância Sanitária

[Handwritten Signature]
Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO:

1. O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
3. Este documento deverá ser renovado anualmente.

4º FARELIGNATO
Rua Riachuelo 105, João Paulo, São Luís-MA
Tel: (98)241-5695 | Whats: (98)9137-1463 | catu@torcasz.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original ANA DILMA DE JESUS COSTA DINIZ - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Em Test. *[Handwritten Signature]* da verdade de Selo *[Handwritten Signature]*

Poder Judiciário FIMA Selo
AUTENT03101380289PCRTGY3n759 11 de Janeiro de 2023 12:23:34 Total 6.02 - Emal: 5.44 - FERC
FEMP 0.21 - FADEP 0.21 São Luís-MA Conselho de J. Diniz
selo.fima.jus.br
VALIDO SOMENTE SEM EMERGAS OU RASURAS

[Circular Stamp: NOTAR. SÃO LUÍS-MA. FARELIGNATO]

[Handwritten Signature]
Escritório Autorizado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2750126/2023

Folha 1/6



Interessado (1)

Nome / Razão Social: Registro:

Endereço:

Informações do Protocolo

Assunto:

Emissão: Cadastro: Situação:

Descrição:

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1545
Rub. 1

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	28/06/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO	28/06/2023	ART ASSINADA

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	28/06/2023 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	Usuário Padrão do SITAC	28/06/2023 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS
3	doran souza silva	28/06/2023 12:18:22	Envio	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição análise					
4	doran souza silva	28/06/2023 12:27:52	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
Despacho		Usuário	doran souza silva		Data do Despacho
Descrição		Anexar neste mesmo protocolo ART devidamente datada e assinada			
Resposta		Data da Resposta	28/06/2023 13:00:24		
Descrição SEGUE ANEXO DE ART ASSINADA					
Despacho		Usuário	ROSELES DE PAULA OLIVEIRA NOGUEIRA		Data do Despacho
Descrição		Prezados, a inclusão do responsável técnico, foi realizada.			
5	ROSELES DE PAULA OLIVEIRA NOGUEIRA	28/06/2023 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Finalizado					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

**Protocolo
Nº 2750126/2023**

Folha 2/6



PEDEIRAS/MA	
Proc.	2212001/2023
FLS.	1546
Rub.	2


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA
Número da Solicitação
Nº 492853

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	1212001/2023
FLS.:	1547
Rub.:	2

Detalhes da Empresa

Razão Social:		
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI		
Nome Fantasia:		
AVILA SERVICOS		
CNPJ (Pessoa Jurídica):	Tipo Empresa:	Categoria Empresa:
37.052.216/0001-00	PRIVADA	MATRIZ
Natureza Jurídica:		
2305 - Empresa individual de responsabilidade Ltda(De natureza empresaria)		
Tipo de Registro:		Data de Cadastro:
Registro Definitivo de Empresa		23/09/2021
Protocolo Assunto:		
REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA		

Objetivo Social:

9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS); 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL; 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS); 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR; 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINAÇÃO, ETC.); 3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 8219901 - FOTOCÓPIAS; 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Endereços
Endereço (1)

Endereço:			
AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128,			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
CENTRO	ICATU	MA	65170-000
Telefone:	Endereço de correspondência:	Tipo de Endereço:	
(98) 9854-8797	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	COMERCIAL	

Observações



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação

Nº 492853

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	1212001/202 3
Rub.	1548

Observação (1)

Descrição:

CARO PROFISSIONAL, CORRIGIR O CONTRATO NA QUARTA CLAUSULA, VALOR A SER INFORMADO DEVE SER DE NO MINIMO 6 SALARIOS MINIMOS VIGENTE.

Data:

28/09/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Folha 5/6
PEDREIRAS/MA
Prob. 1212003/2023
FLS. 1549
Rub. *l*

CONTRATANTE: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, CNPJ 37.052.216/0001-00, Localizada na Avenida Duque de Caxias, Nº 167, Centro – Icatu/MA, CEP:65.170-000, neste ato representada por FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 0305867946 SSP/MA e inscrito no CPF nº 772.873.633-72.

CONTRATADA: Carlos César Pinheiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrita no CPF sob o nº 47114754353, registrado no CREA-MA sob o nº 1117503089, residente e domiciliada à Rua São Pantaleão, nº 1301 - Centro; CEP: 65015-460 – São Luis - MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Engenharia Civil, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços técnicos de engenharia. O CONTRATADO desde já assume a responsabilidade técnica de quaisquer serviços, obras, construções e manutenções prediais e demais serviços de construção civil e projetos de engenharia da CONTRANTE junto a sociedade, órgãos competentes e CREA/MA., tomando assim RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa CONTRATANTE, com carga horária de 10 horas semanais.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATADA prestará os serviços técnicos a CONTRATANTE conforme normas e padrões técnicos estabelecidos pelo CREA/MA, ABNT E CONFEA.

DOS HONORÁRIOS:

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA receberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, o valor de 06 salários mínimos que corresponde a R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). § ÚNICO: A CONTRATANTE é proibida de executar qualquer obra ou serviços de engenharia, usando o nome da COTRATADA, sem que ela efetivamente passe por uma análise técnica e autorização da CONTRATADA, que emitirá as ART's para o devido registro em órgão competente.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato, terá vigência indeterminada, a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem necessidade de qualquer tipo de multa a título de rescisão.

Icatu/MA, 19 de junho de 2023

Assinatura de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2023.06.19 13:45:19 -03'00'

Franklin Bey Freitas Ferreira
Administrador
CPF: 772.873.633-72

Carlos César Pinheiro
Carlos César Pinheiro
CREA 1117503089
CPF 47114754353

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2750126/2023, emitido em 28/06/2023. Documento do Protocolo 1/2 (Vinculado ao passo 2), anexado por adapt em 28/06/2023





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20230658537

Folha 6/6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL	PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023	
FLS. 1530	
Rib. 2	

1. Responsável Técnico
CARLOS CESAR PINHEIRO
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 RNP: 1117503089
 Registro: 1117503089MA

2. Contratante
 Contratante: F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS LTDA
 Avenida DUQUE DE CAXIAS
 Complemento: Bairro CENTRO
 Cidade: ICATU UF: MA CEP: 65170000
 País: Brasil
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
 Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual
 Unidade administrativa: SEDE
 Avenida DUQUE DE CAXIAS Nº: 167
 Complemento: Bairro CENTRO
 Cidade: ICATU UF: MA CEP: 65170000
 Data de início: 19/06/2023 Previsão de término: Não especificado
 Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
 Identificação do cargo/função: Proponente técnico.

4. Atividade Técnica
 1000 - OUTRA Quantidade: 10,00 Unidade: HSEMT
 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO EM OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO - HSEMT
 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO) DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO
 DA EMPRESA)
 A mudança de cargo ou função seguiu o registro de cada ART

5. Observações
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RESPONSÁVEL POR PESSOA JURÍDICA.

6. Declarações
 Declaro que estou ciente das regras de responsabilidade previstas nas normas técnicas da ABNT e na legislação específica e no decreto nº 5296/2004

7. Entidade de Classe
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
 Declaro ser em verdadeiras as informações acima
 De: Carlos Cesar Pinheiro
 CPF: 471.147.543-83
 Assinado em nome digital por FRANKLIM BEYFREITAS
 FRANKLIM BEYFREITAS
 FERREIRA/77267363372
 Cadeia: 2023.06.28 11:40:19 -03:00
 F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.052.216/0001-00

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 27/06/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8304800849

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2750126/2023, emitido em 28/06/2023. Documento do Protocolo 212 (Vinculado ao passo 4), anexado por adapt em 28/06/2023



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea.ma.gov.br/portal/verifica-autenticidade-art>
 ou pelo e-mail: atendimento@crea.ma.gov.br ou pelo telefone: (98) 3426-0000

Endereço eletrônico:
atendimento@crea.ma.gov.br

Endereço eletrônico:
atendimento@crea.ma.gov.br





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2745596/2023

Folha 1/7

PEDREIRAS/MA	
202	
FLS.	_____
Rub.	_____

Interessado (1)

Nome / Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI	Registro: 0005452236
Endereço: AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128 - CENTRO - ICATU	

Informações do Protocolo

Assunto: INCLUSAO DE RESP. TECNICA		
Emissão: 02/06/2023	Cadastro: 02/06/2023	Situação: Finalizado
Descrição: Inclusão de responsabilidade técnica		



Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	02/06/2023	AART de Cargo e Função emitida pelo profissional assinada por ambas as partes
ANEXO	02/06/2023	Comprovante de endereço do profissional
ANEXO	02/06/2023	contrato de prestação de serviços

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	02/06/2023 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	Usuário Padrão do SITAC	02/06/2023 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS
3	doran souza silva	02/06/2023 12:09:58	Envio	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição análise					
4	doran souza silva	02/06/2023 12:10:16	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
Despacho		Usuário	doran souza silva	Data do Despacho	
				02/06/2023 12:11:33	
Descrição É necessário anexar uma declaração do profissional citando todas as empresas pelas quais ele já é responsável técnico e a carga horária cumprida em cada uma delas, comprovando que não há choque de horários e que possui disponibilidade para responder por mais esta empresa.					
Resposta		Data da Resposta	02/06/2023 13:19:22		
Descrição Tendo em vista que o profissional efetuou baixa na responsabilidade técnica por uma das cinco empresas das quais ele é responsável técnico. Estamos dando continuidade à solicitação de inclusão.					
Despacho		Usuário	doran souza silva	Data do Despacho	
				02/06/2023 13:57:42	
Descrição Inclusão realizada.					
5	doran souza silva	02/06/2023 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Atendido					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2745596/2023

Folha 2/7



Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

PEDREIRAS/MA
Proc. 2745596/2023
FLS. 1552
Ritb. 2


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA
**Número da Solicitação
Nº 492853**

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	122005/2023
FLS.:	1553
Rub.:	2

Detalhes da Empresa

Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI		
Nome Fantasia: AVILA SERVICOS		
CNPJ (Pessoa Jurídica): 37.052.216/0001-00	Tipo Empresa: PRIVADA	Categoria Empresa: MATRIZ
Natureza Jurídica: 2305 - Empresa individual de responsabilidade Ltda(De natureza empresaria)		
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa	Data de Cadastro: 28/09/2021	
Protocolo Assunto: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA		

Objetivo Social:

9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS); 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL; 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS); 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR; 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINAÇÃO, ETC.); 3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 8219901 - FOTOCÓPIAS; 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Endereços
Endereço (1)

Endereço: AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128,			
Bairro: CENTRO	Cidade: ICATU	UF: MA	CEP: 65170-000
Telefone: (98) 9854-8797	Endereço de correspondência: <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Tipo de Endereço: COMERCIAL	

Observações



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 492853

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212003/2023
FLS. 1554
Rub. e

Observação (1)

Descrição:

CARO PROFISSIONAL, CORRIGIR O CONTRATO NA QUARTA CLAUSULA, VALOR A SER INFORMADO DEVE SER DE NO MINIMO 6 SALARIOS MINIMOS VIGENTE.

Data:

28/09/2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20230651116

Folha 5/7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1107771757
Registro: 1107771757MA



2. Contratante

Contratante: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS
Complemento:
Cidade: ICATU
País: Brasil
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros

Bairro: Centro
UF: MA

CPF/CNPJ: 37.052.216/0001-00
Nº: 162
CEP: 65170000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: outros
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS
Complemento:
Cidade: ICATU
Data de Início: 01/06/2023
Previsão de término: Não especificado
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)

Bairro: Centro
UF: MA

Nº: 162
CEP: 65170000

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

À mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente

ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO
Data: 02/06/2023 11:06:59 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO - CPF: 642.156.603-00
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA.77287363372

Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS
FERRERA.77287363372
Dados: 2023.06.02 12:41:29 -0300

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.052.216/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 02/06/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8304736737

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2745596/2023, emitido em 02/06/2023. Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 2), anexado por adapt em 02/06/2023



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>; com a chave: yr5id
Impresso em: 02/06/2023 às 10:34:10 por: , ip: 200.25.37.76

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLAGIO DO ANGELIM

Contato: (98) 33039444

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

Folha 6/7



033-7

RECIBO DO PAGADOR

Obrigado, no momento da impressão deste documento não constavam mensalidades em aberto.

BALANÇETE - COMPETÊNCIA 04/2023		
RECEITAS		
Recargas Operacionais		
Taxas de Condomínio	04/2023	35.703,46
Taxas de Condomínio	03/2023	3.415,03
Taxas de Condomínio	02/2023	260,00
Multas e Juros	03/2023	112,22
Multas e Juros	04/2023	290,18
Multa por Infringido	04/2023	34,19
Honorários	04/2023	197,93
		40.033,01
DESPESAS		
Despesas com Passado		
INSS	04/2023	1.412,65
Despesas Administrativas		
Energia Elétrica	04/2023	1.148,65
Água e Esgoto	04/2023	10.580,72
Ajuda de Custo ao Síndico	04/2023	1.953,00
Despesas com Administração	04/2023	20.320,68
Material de Limpeza e Conservação	04/2023	396,92
Material de Manutenção	04/2023	784,37
Seguros	04/2023	694,85
Manutenção Elétrica	04/2023	211,62
SERASA	04/2023	46,90
Trans. c/ Cartão, Registro e Autenticações	04/2023	231,90
Manutenção Predial	04/2023	1.502,65
Despesas com Telefone e Internet	04/2023	99,90
Despesas Diversas		
Custas Processuais	04/2023	501,77
Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias	04/2023	69,00
Desp. c/ Boletins Bancários	04/2023	324,00
		40.255,59
RESULTADO		
Saldo Anterior		20.384,71
Recargas		40.033,01
Despesas		-40.255,59
Tax - Despesas Atual		-222,58
		20.162,13
SALDO - CONTAS		
Conta Caixa		-8,31
Conta Corrente Caixa		252,70
Fundo de Reserva - Caixa / Ag.		19.917,74
Saldo Total		20.162,13
DESTINAÇÃO PARA O FUNDO DE RESERVA EM 04-2023—R\$ 3.937,84		

PEDREIRAS/MA
Proc. 12120061/2023
FLS. 1556
Rub. e

2a Via Aplicativo



Inadimplência do Condomínio

Unidades: **37**
Mensalidades: **104**
Devido: **26.765,89**
Corrigido: **31.620,43**

Detalhamento da Fatura:

Taxa de Condomínio 260,00

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
QUALQUER BANCO ATÉ 29 DIAS APÓS O VENCIMENTO		10/06/2023	
BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)		(*) VALOR DOCUMENTO	
BRWEB-05.489.384/0001-71 (em favor de: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLAGIO DO ANGELIM)		260,00	
AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO	NUMERO DO DOCUMENTO	NOSSO NUMERO	ACRÉSCIMOS/DEDUÇÕES
0934/546755-1	14.782.497	000014782497-4	
VALOR COBRADO			

PAGADOR: ANDRÉ RICARDO B. NASCIMENTO, CPF:642.156.603-00
Referente à Unidade: BL 05-APTO 301

Pague com o PIX



TAXA DE CONDOMÍNIO JUNHO DE 2023



033-7

03399.54679 55100.001472 82497.401016 2 93770000026000

LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
QUALQUER BANCO ATÉ 29 DIAS APÓS O VENCIMENTO		10/06/2023	
BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)		AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO	
BRWEB-05.489.384/0001-71 (em favor de: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLAGIO DO ANGELIM)		0934/546755-1	
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC.	ACEITE
01/06/2023	14.782.497	DM	N
DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO		
01/06/2023	000014782497-4		
USO DO BANCO	CARTERA	MOEDA	(*) VALOR DOCUMENTO
	101	R\$	260,00
INSTRUÇÕES		(*) DESCONTO	
Referente à Unidade: BL 05-APTO 301			
		(*) OUTRAS DEDUÇÕES/IMATAMENTO	
		(*) MORA/MULTA/JUROS	
		(*) OUTROS ACRÉSCIMOS	
		(*) VALOR COBRADO	

PAGADOR: BL 05-APTO 301 - V.ANGELIM

ANDRÉ RICARDO B. NASCIMENTO
Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão BL 05-APTO 301
65060641 - São Luís/MA, Bairro: Angelim

CPF:642.156.603-00

INTEGRALISTA - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLAGIO DO ANGELIM

CPF/CNPJ: 14.941.027/0001-93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2745596/2023, emitido em 02/06/2023. Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 2), anexado por adapt em 02/06/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
1557
R. b. _____

CONTRATANTE: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, CNPJ 37.052.216/0001-00 estabelecido(a) na AV DUQUE DE CAXIAS, 167, CENTRO ICATU-MA, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, brasileiro, empresário, data de nascimento 24/01/1974, portador da Carteira de Identidade: n° 0305867946 SSP-MA e CPF: n° 772.873.633-72, residente e domiciliado na EST RIBAMAR, 105, AP 105 BL 05 COND PRAIAS BELLAS CEP: 65110-000 MAIOBINHA - SAO JOSE DE RIBAMAR - MA

CONTRATADO: ANDRÉ RICARDO BASTOS NASCIMENTO, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira Profissional REGISTRO NACIONAL n° 1107771757, inscrito no CPF sob o n° 642.156.603-00 e Carteira de Identidade no 9067 CREA-MA, residente e domiciliado na AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, COND. VILLAGIO DO ANGELIM, BLOCO 05, APT 301, BAIRRO ANGELIM - SÃO LUÍS/MA, CEP.: 65060-641.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários-mínimos, para uma jornada semanal a 10(dez) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 01 de junho de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

98548.7972



Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA



avilaservicos8@gmail.com



CNPJ 37.052.216/0001-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo n° 2745596/2023, emitido em 02/06/2023. Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 2), anexado por adapt em 02/06/2023





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2678393/2022

Folha 1/9



AS/MA

1202

Proc. _____

FLS. _____

Rub. _____

Interessado (1)

Nome / Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Registro: 0005452236

Endereço: AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128 - CENTRO - ICATU

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212003/2023
FLS. 1558
Rub. e

Informações do Protocolo

Assunto: INCLUSAO DE RESP. TECNICA

Emissão: 11/05/2022

Cadastro: 11/05/2022

Situação: Finalizado

Descrição: INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	11/05/2022	AVERBAÇÃO DE CONTRATO
ANEXO	13/05/2022	ART ASSINADA
ANEXO	12/05/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO	12/05/2022	ART CARGO E FUNÇÃO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino																																																																		
1	Usuário Padrão do SITAC	11/05/2022 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA																																																																		
2	Usuário Padrão do SITAC	11/05/2022 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS																																																																		
3	doran souza silva	12/05/2022 12:36:53	Envio	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA																																																																		
4	doran souza silva	12/05/2022 12:37:02	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA																																																																		
<table border="1"> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">Protocolo recebido para análise. Passo automático!</td> </tr> <tr> <td>Despacho</td> <td>Usuário</td> <td>doran souza silva</td> <td>Data do Despacho</td> <td colspan="2">12/05/2022 12:37:10</td> </tr> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">Anexar Contrato de Prestação de Serviços e ART de cargo e função devidamente datada e assinada pelas partes</td> </tr> <tr> <td>Resposta</td> <td>Data da Resposta</td> <td colspan="4">12/05/2022 15:29:28</td> </tr> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">Anexo de ART e CONTRATO</td> </tr> <tr> <td>Despacho</td> <td>Usuário</td> <td>joao barbosa filho</td> <td>Data do Despacho</td> <td colspan="2">13/05/2022 08:41:52</td> </tr> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">PREZADO (A)CONTINUA A.R.T.SEM ASSINATURA PELAS PARTES APOS ASSINATURA ANAEXAR PELO MESMO PROTOCOLO.</td> </tr> <tr> <td>Resposta</td> <td>Data da Resposta</td> <td colspan="4">13/05/2022 10:17:36</td> </tr> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">CORREÇÃO DE ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA</td> </tr> <tr> <td>Despacho</td> <td>Usuário</td> <td>maria de lourdes rodrigues mochel</td> <td>Data do Despacho</td> <td colspan="2">13/05/2022 10:54:25</td> </tr> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">ATENDIDO</td> </tr> </table>						Descrição	Protocolo recebido para análise. Passo automático!					Despacho	Usuário	doran souza silva	Data do Despacho	12/05/2022 12:37:10		Descrição	Anexar Contrato de Prestação de Serviços e ART de cargo e função devidamente datada e assinada pelas partes					Resposta	Data da Resposta	12/05/2022 15:29:28				Descrição	Anexo de ART e CONTRATO					Despacho	Usuário	joao barbosa filho	Data do Despacho	13/05/2022 08:41:52		Descrição	PREZADO (A)CONTINUA A.R.T.SEM ASSINATURA PELAS PARTES APOS ASSINATURA ANAEXAR PELO MESMO PROTOCOLO.					Resposta	Data da Resposta	13/05/2022 10:17:36				Descrição	CORREÇÃO DE ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA					Despacho	Usuário	maria de lourdes rodrigues mochel	Data do Despacho	13/05/2022 10:54:25		Descrição	ATENDIDO				
Descrição	Protocolo recebido para análise. Passo automático!																																																																						
Despacho	Usuário	doran souza silva	Data do Despacho	12/05/2022 12:37:10																																																																			
Descrição	Anexar Contrato de Prestação de Serviços e ART de cargo e função devidamente datada e assinada pelas partes																																																																						
Resposta	Data da Resposta	12/05/2022 15:29:28																																																																					
Descrição	Anexo de ART e CONTRATO																																																																						
Despacho	Usuário	joao barbosa filho	Data do Despacho	13/05/2022 08:41:52																																																																			
Descrição	PREZADO (A)CONTINUA A.R.T.SEM ASSINATURA PELAS PARTES APOS ASSINATURA ANAEXAR PELO MESMO PROTOCOLO.																																																																						
Resposta	Data da Resposta	13/05/2022 10:17:36																																																																					
Descrição	CORREÇÃO DE ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA																																																																						
Despacho	Usuário	maria de lourdes rodrigues mochel	Data do Despacho	13/05/2022 10:54:25																																																																			
Descrição	ATENDIDO																																																																						
5	maria de lourdes rodrigues mochel	13/05/2022 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA																																																																		
<table border="1"> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">ATENDIDO</td> </tr> </table>						Descrição	ATENDIDO																																																																
Descrição	ATENDIDO																																																																						

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2678393/2022

Folha 2/9



Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 492853

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1232001/202 3
 FLS. 1560
 Rub. 2

Detalhes da Empresa

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ (Pessoa Jurídica): Tipo Empresa: Categoria Empresa:

Natureza Jurídica:

Tipo de Registro: Data de Cadastro:

Protocolo Assunto:

Objetivo Social:

9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS); 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL; 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS); 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR; 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINAÇÃO, ETC.); 3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 8219901 - FOTOCÓPIAS; 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Endereços

Endereço (1)

Endereço:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

Telefone: Endereço de correspondência: Sim Não Tipo de Endereço:

Observações



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 492853

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12/2001/202 3
FLS.	1561
Rub.	e

Observação (1)

Descrição:

CARO PROFISSIONAL, CORRIGIR O CONTRATO NA QUARTA CLAUSULA, VALOR A SER INFORMADO DEVE SER DE NO MINIMO 6 SALARIOS MINIMOS VIGENTE.

Data:

28/09/2021



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2678003/2022



Folha 5/9

Interessado (1)

Nome / Razão Social:
JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA

Registro:
1102856479

Endereço:
RUA URUCUTUIA, 19 - ARAÇAGY - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

PEDREIRAS/MA
Proc. 1272001/2023
FLS. 1962
Rub. 2

Informações do Protocolo

Assunto:
SOLICITAÇÃO-OUTROS

Emissão: 07/05/2022 Cadastro: 07/05/2022 Situação: Finalizado

Descrição:
AVERBAÇÃO DE CONTRATO

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	07/05/2022	CONTRATO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1		07/05/2022 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	OUV - OUVIDORIA
2		09/05/2022 11:59:31	Envio	OUV - OUVIDORIA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
3		09/05/2022 12:10:05	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Despacho:		Data do Despacho:	09/05/2022 12:10:14		
Descrição:		Prezado, Você não está cadastrado como responsável técnico pela empresa EMPRESA FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI. É necessário que seja feita a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico pelo Ambiente da Empresa onde deverão ser anexados o Contrato de Prestação de Serviços e a ART de cargo e função devidamente datada e assinada. Após a inclusão o contrato será registrado (averbado).			
4		09/05/2022 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento do Protocolo 1/4 (Vinculado ao passo 2), anexado por adapt em 11/05/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL QUE FAZEM, ENTRE SI, DE UM LADO A **EMPRESA FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI** COMO CONTRATANTE E DE OUTRO O **SR. JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - ENGº CIVIL - CREA 110285647-9 CREA/MA**, COMO CONTRATADO.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1232001/2023
FLS.	1563
Rib.	l

CLÁUSULA PRIMEIRA - das Partes Contratantes.**01 - Contratante**

FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - ME, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, com endereço na Avenida Adalberto Lima, nº 125, Bairro Centro, CEP: 65.170-000, Cidade de Icatu, estado do Maranhão, representada neste ato por seu proprietário Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF sob o nº 772.873.633-72 e Carteira de Identidade sob o nº 0305867946 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

02 - Contratado

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, portador (a) do CREA nº 110285647-9 CREA/MA e do CPF nº 448.745.292-91, residente e domiciliado na Rua Urucutiua, nº 19, Condomínio Estrela do Mar, Bairro Araçagy, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

- O presente contrato tem por objeto a "Responsabilidade Técnica sob Serviços ligados a Engenharia Civil";
- Os serviços contratados nesta modalidade serão realizados pelo Contratado, o qual cumprira uma carga horária máxima de 10 (Dez) horas semanais divididas de acordo com a necessidade dos serviços;
- O serviço se constitui na responsabilidade técnica sobre a execução de serviços de Construção Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

- A contratante pagará ao Contratado, a importância de R\$ 6.060,00 (Seis Mil e sessenta Reais) pelo período de 25 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023, sendo que o pagamento se fará de maneira mensal e sempre no 5º dia útil de cada mês subsequente ao mês trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Parte Contratante.

- A contratante disponibilizará os recursos materiais e financeiros necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento do Protocolo 2/4 (Vinculado ao passo 4) anexado por adapt em 12/05/2022



CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da parte contratada.

- a) O Contratado (a) deverá manter sua documentação pessoal (CREA - MA, RG E CPF) em dias com suas obrigações e tudo que for preciso para o cumprimento deste contrato.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1564
Rub.	2

CLÁUSULA SEXTA - Da exigência de Vínculo Empregatício e outros encargos Trabalhistas.

- a) O presente contrato resulta em um vínculo empregatício com efeitos de ordem trabalhistas entre a Contratante e o Contratado, pois a natureza dos serviços ora pactuados, tem o poder de gerar subordinação à Contratante e ordem na qualidade dos serviços realizados, ficando reconhecido, desde já, e aceito pelas partes a existência de vínculo empregatício.
- b) O contratado reconhece, através deste instrumento, como sua, a obrigação de ressarcir a Contratante, quaisquer valores envolvidos em Notificação Fiscal ou Autos de infração do INSS ou da SRF/ME, relatividade aos encargos que lhes venham a ser cobrados no futuro, resultantes do objeto deste contrato uma vez que os mesmos serão pagos ao contratado ao término da realização dos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência, duração e rescisão.

Vigência - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelas partes contratantes;

Duração - Terá validade de 25 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023;

Rescisão - Poderá ser rescindido se houver denúncia por qualquer das partes a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir quaisquer divergências que possam surgir em virtude do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratados, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas.

São Luís/MA, 25 de Abril de 2022.


José Carlos M. Almeida
Engº Civil
CONFEA: 110285647-9

FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA:7
7287363372

Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA:77287363372
Dados: 2022.04.25 18:48:18 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento do Protocolo 2/4 (Vinculado ao passo 4), anexado por adapt em 12/05/2022





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220525077

Folha 8/9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1102856479
Registro: 1102856479MA

2. Contratante

Contratante: **FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**
AVENIDA ADALBERTO LIMA
Complemento:
Cidade: **ICATU**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: 37.052.216/0001-00
Nº: 125
CEP: 65170000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
AVENIDA ADALBERTO LIMA
Complemento:
Cidade: **ICATU**
Data de Início: **25/04/2022** Previsão de término: **31/12/2023**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: 125
CEP: 65170000

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - CPF: 448.745.292-81

Local

data

FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.052.216/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **04/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8303882971**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento do Protocolo 3/4 (Vinculado ao passo 4), anexado por adapt em 12/05/2022



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitic.com.br/publico/>, com a chave: wx34z
Impresso em: 12/05/2022 às 12:58:26 por: ip: 179.223.179.15

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220525077

Folha 9/9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL	Proc. 1212004202_3
PLS.	1566
Out.	2

1. Responsável Técnico
JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 1102856479
 Registro: 1102856479MA

2. Contratante
 Contratante: **FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**
 AVENIDA ADALBERTO LIMA
 Complemento: Bairro **CENTRO**
 Cidade: **ICATU** UF: **MA** CEP: **65170000**
 País: **Brasil**
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
 Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual
 Unidade administrativa: **SEDE**
 AVENIDA ADALBERTO LIMA Nº: **125**
 Complemento: Bairro **CENTRO**
 Cidade: **ICATU** UF: **MA** CEP: **65170000**
 Data de início: **25/04/2022** Previsão de término: **31/12/2023**
 Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
 Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART.

5. Observações
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local _____ de _____ de _____
 Local _____ data _____
 José Carlos Miranda de Almeida - Eng.º Civil - CREA 8287/D-MA
 JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - CPF: 448.745.292-91
 Franklin Bay Guets Ferreira
 FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.052.216/0001-00

9. Informações
 * A ART é válida somente quando outada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **04/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8303882971**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento do Protocolo 4/4 (Vinculado ao passo 4), anexado por adapt em 13/05/2022



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.atac.com.br/publico/>, com a chave: wx342
 Impresso em: 12/05/2022 às 12:58:26 por: ip: 179.223.173.15

www.crea-ma.org.br | tele@crea-ma.org.br
 Tel: (98) 2106-8300 | Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230663750

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

PEDREIRAS/MA
Prod. 12/2004/2023
P.L.S. 1563
RUB. 2

1. Responsável Técnico
CARLOS CESAR PINHEIRO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 1117503023
Registro: 1117503023/MA

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES
AVENIDA RIO NOVO, S/N
Complemento: Baairro: CENTRO
Cidade: PAULINO NEVES UF: MA CEP: 65585970

Contrato: 04/2023 Celebrado em: 10/07/2023
Valor: R\$ 183.766,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA RIO NOVO, S/N Nº: 167
Complemento: Baairro: CENTRO CEP: 65585970
Cidade: PAULINO NEVES UF: MA Coordenadas Geográficas: -2.722737, -42.539750
Data de início: 13/07/2023 Previsão de término: 15/07/2023
Finalidade: Artístico Código: RP 0042023 PM PN
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES CPF/CNPJ: 01.562.914/0001-09

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS	150,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICA PARA PALCO, PARA O PERÍODO FESTIVO DE FERIAS, DO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES - MA NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JULHO DE 2023.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Carlos Cesar Pinheiro
CARLOS CESAR PINHEIRO - CPF: 471.147.543-53

São Luís, 12 de julho de 2023
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - CNPJ: 01.562.914/0001-09

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 11/07/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8304859109

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d01Bc
Impressa em: 11/07/2023 às 08:54:39 por: id: 192.168.100.1

www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br
Tel: (98) 2105-8300 Fax: (98) 2105-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230721267

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



1. Responsável Técnico

ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Registro: 1107771757MA

Empresa contratada: **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**

Registro: 0005452236-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO**
RUA Verão
Complemento:
Cidade: **SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.019.491/0001-07**
Nº: **sn**
Bairro: **Centro**
UF: **MA**
CEP: **65470000**

Contrato: **20230010/2023**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Verão
Complemento:
Cidade: **SÃO MATEUS DO MARANHÃO**
Data de início: **26/12/2023**
Finalidade: **Cultural**
Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO**

Previsão de término: **26/12/2023**

Nº: **sn**
Bairro: **Centro**
UF: **MA**
CEP: **65470000**
Coordenadas Geográficas: **-4.039034, -44.471440**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **06.019.491/0001-07**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1,00	un
66 - Laudo > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	1,00	un
66 - Laudo > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.8 - DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	240,00	kvA
66 - Laudo > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.8 - DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	240,00	kvA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo Sistema de Descargas Atmosféricas e Aterramento. Uso de 2 geradores para iluminação 240kva e outro para Sonorização de 240KVA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 6296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente
ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO
Data: 20/12/2023 13:00:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO - CPF: 642.156.603-00
Andre Ricardo Bastos Nascimento
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO - CNPJ: 06.019.491/0001-07

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Z5CZ
Impresso em: 20/12/2023 às 12:51:58 por: lp: 177.54.136.126

www.creama.org.br
Tel: (08) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (08) 2106-8300





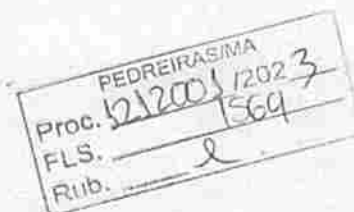
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA**ART OBRA / SERVIÇO**
Nº MA20230721267**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **20/12/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8305139154**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3ZBCZ
Impresso em: 20/12/2023 às 12:51:58 por: ip: 177.54.136.126

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230713605

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1107771757
Registro: 1107771757MA

Empresa contratada: **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**

Registro: 0005452236-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**
RUA MAURITONIO MEIRE
Complemento:
Cidade: **MIRADOR**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96**
Nº: **22**
CEP: **65850000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 2.500,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MAURITONIO MEIRE
Complemento:
Cidade: **MIRADOR**
Data de Início: **29/11/2023**
Finalidade:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: **22**
CEP: **65850000**
Coordenadas Geográficas: **-6.374769, -44.361549**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 46 - Execução de instalação > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.8 - DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	180,00	kvA
15 - Condução de equipe de manutenção > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.8 - DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	180,00	kvA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS EXECUTADOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE 180KVA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente
ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO
Data: 12/12/2023 16:33:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO - CPF: 642.156.603-00
MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL
SANTANA:76519244368

Assinado de forma digital por MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL
CABRAL:5077084.75119124368
Data: 2023.12.12 14:03:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - CNPJ: 06.140.818/0001-96

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **30/11/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8305096577**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WdawW
Impresso em: 30/11/2023 às 10:03:09 por: . ip: 177.25.114.2

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CNPJ: 05.489.935/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa **F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, nº 128, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu – MA, executou os serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de forma satisfatória para a Prefeitura Municipal de Morros - MA, Avenida José Lopes de Sousa nº 30, Centro – Morros/MA, Contratos N° 1402.001/2023 e processo administrativo N° 1875/2022, conforme as características abaixo:

Razão Social: F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: AVILA SERVIÇOS

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Endereço: Av. Adalberto Lima, nº 128, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
SHOW ARTÍSTICO			
2	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. (banda/artista de reconhecimento regional, compreendendo norte e nordeste). Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Diária	8
3	Show artístico com banda de reconhecimento local (banda/artista de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades circunvizinhas), composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista: 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do maranhão. Ex: William Gomes, Wandim Reis, Fabryce e Banda, etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Diária	15
LOCAÇÃO/MONTAGEM DE PALCOS			
5	Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com grade necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de tnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura deduro-alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 – t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 – t6 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de (01) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts	Diária	3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CNPJ: 05.489.935/0001-05

	dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.		
6	Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11 cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 – t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 – t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.	Diária	7
LOCAÇÃO DE CAMARIM, CAMAROTE, TOLDO E TENDA			
15	Camarim - (4mx4m) Descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20mx0,90 m, 01 frigobar mínimo 76 litros.	Diária	7
16	TENDA 6x6: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W. OBS:	Diária	7
17	TENDA 8x8: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W	Diária	17
ORNAMENTAÇÃO/ DECORAÇÃO			
25	Decoração básica - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 toalhas de mesa azul ou branca, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com arranjos de flores naturais diversas (margarida, chena, aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (gerbera, gravata, alpinea rosa, angélica, heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta.	Serviço	2
30	Decoração de carnaval, compreendendo os seguintes itens: * cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja	Serviço	1



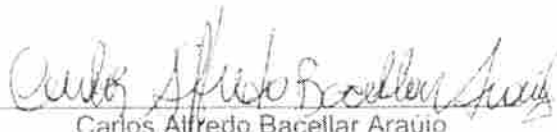
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PEDREIRAS/MA
Proc. 5232001/2023
FLS. 1573
Rub. 2

	* tint - 20 rolos de 50 m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliester 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 20 chapas preta 18 de 02 polegadas * barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata * cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 l - 01 lata de cada nas cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 - 02 pacotes * prego 17 x 21 - 02 pacotes * grampos 26/6 - 01 caixa na cor prata * mourões de eucalipto não tratado - 25 unidades (praça bandeira 3 m) * arame galvanizado - 100 rolos de arame galvanizado nº 18 * arame galvanizado - 20 rolos de arame galvanizado nº 14 * rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm * eucaliptos - 30 unidades (postes 5 m) de 12 a 14 cm de diâmetro * brocal - 04 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa, vermelho e dourado * cola de contato - lata 3,6 l * malha helanca ligh - 125 metros de malha de 1,60 de largura nas cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e verde limão * pistola de cola quente - para refil grosso de 1000 gr - 05 unidades * grampeador - estrutura e trilho em metal, medidas: l x a x c: 38 mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de - 10 unidades * eva - 35 metros nas cores: rosa, azul, verde, amarelo, vermelha, violeta, branco * manta - 6 rolos de 25 m com 8 mm de espessura. Disponibilização de profissional(is) liberal(is) com experiência em montagem e desmontagem de suportes de madeirite, mourões de eucaliptos e tabuas de pinos para a proteção dos elementos decorativos das ruas e praças previamente definidas pela organização do evento. Para trabalhar 8 horas diárias durante 3 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora		
SEGURANÇAS DESARMADOS E BRIGADISTAS			
34	Segurança tipo IV: 50 (cinquenta) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche. (para eventos com público estimado de até 10.000 mil pessoas).	Diária	4
35	Brigadistas de emergência de primeiros socorros – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora. (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).	Diária	5
51	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	Unidade	5
53	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg.(DIÁRIA DE 24 HORAS)	Unidade	70

Morros - MA, 27 de março de 2023



Carlos Alfredo Bacellar Araújo
Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 27/2023 – PMM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PEDREIRAS/MA
P. OC. 525200/2023
FLS. 154
Rub. e

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Governador Nunes Freire através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no CNPJ de nº 01.612.834/0001-10, localizada na Rua do Varejão, nº115, Centro, CEP: 65.284-000, neste ato Representada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, a Srª Maria Iracilda Alves dos Santos, CPF Nº 471.674.243-15, ATESTA para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica, **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, com sede na AV. ADALBERTO LIMA Nº 128, CENTRO - CEP: 65.170-000 - UF: MA, prestou os serviços com excelência do objeto que conta na planilha abaixo, através do contrato administrativo nº 0802.002/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 003/2023.

Objeto do Contrato: Prestação dos Serviços de promoção e realização do carnaval do município de Governador Nunes – MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	4
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	4
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 toneiada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos	Diária	4
4	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação (PEQUENO): 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de	Diária	4

Rua do Coqueiro Nº 104, Centro de Governador Nunes Freire/MA
CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PEDREIRAS/MA
Proc. 21200/2023
FLS. 1595
Rub. e

	120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmofase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01		
5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Painel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	Diária	4
6	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado (10 bandas).	Diária	5
7	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingeira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (03 bandas)	Diária	2
8	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingeira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (02 duas bandas).	Diária	1

Mediante o contrato acima descrito, informamos que a presente empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a capacidade técnica e comercial, até a presente data da mesma.

Governador Nunes Freire – MA, 26 de outubro de 2023.

Maria Iracilda Alves dos Santos
MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS
CPF nº 471.674.243-15
Secretária Municipal de Cultura



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
PLS.	1576
Rub.	2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 13.990.405/0001-66, ATESTA para os devidos fins de cumprimento aos requisitos de habilitação em licitações públicas, que a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.052.216.001-00**, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu /MA, prestou serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA, através do Ata de Registro de Preços nº 102.034/2023 – Amapá do Maranhão/MA Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Amapá do Maranhão/MA ADESÃO Nº 007/2023- Amapá do Maranhão/MA Processo Administrativo nº 2607.001/2023.

Atestamos ainda que a empresa agiu com presteza, tempestividade e qualidade, não havendo contra ela nada que desabone sua conduta, sendo a atestada dotada de plena capacidade técnica e operacional.

Amapá do Maranhão/MA, 23 de novembro de 2023.


Fabiene Dias De Amorim
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1977
Rub.	2

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA PARCIAL

DECLARAMOS POR MEIO DESTA PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS DE DIREITO QUE (A) EMPRESA CONTRATADA (A) MAIS ABAIXO QUALIFICADA (A) ESTÁ EXECUTANDO OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA, CUMPRINDO COM TODAS AS SUAS RESPONSABILIDADES NÃO RESTANDO NADA QUE O (A) DESABONE.

TECNICAMENTE DECLARAMOS AINDA QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS SE ENCONTRAM EM EXECUÇÃO E ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM O (S) PROJETO (S), MEMORIAL (IS) DESCRITIVO (S) E NORMAS TÉCNICAS DE FORMA CRITERIOSA E SATISFATÓRIA.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO CNPJ: 06.019.491/0001-07
 ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA CENTRO. CEP: 65.470-000 SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO REZENDE ARAGÃO CPF: 955.835.723-53

CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

PROCESSO: 2022.01.27.0037/2022-SMT

CONTRATO: 20221545/2022-SMT

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022,

CONTRATADO (A)

RAZÃO SOCIAL: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 37.052.216/0001-00

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	GERADOR MÓVEL: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento	9
2	KIT MULTIMÍDIA: Data show 01, microfone 02, Telão 02, caixas desom 04, notebook 02, pendrive 10, controle remoto para mudança de slide, HD externo, pilha.	5
3	CAMAROTE Dimensões mínimas de 15X5 metros, com estrutura em ferro e madeira, piso no mínimo 1,80 metros de altura do solo e deverá ser uma estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com carga de 330 kg por metro quadrado em sua base, o piso deverá ter para peitos de 1,20 metros de altura em toda a sua extensão contendo duas escadas para acesso com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas.	10
4	PALCO DE GRANDE PORTE: Locação de Palco em treliça de alumínio p30 e p50 medindo 14,00m por 10,00m com 2,00m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.20mm, 2 abas laterais medindo 08.00m altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04.00m por 04.00 m com Ar condicionado	15
5	PALCO DE PEQUENO PORTE: de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA.	9
6	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m – Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3; papel couché (brilho ou fosco) 180 gr; cor: 4/0; corte reto; confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel; tamanho 200 cm x 1,50 cm; varetas e cadarço de fixação; material: lona plástica; cor 4/0; acabamento: corte reto; confecção com material incluso. Divulgação em carro de Som dos Eventos oficiais.	12
7	SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE: Para a iluminação profissional, incluindo 48 moving beam 16 spot 48 par led rgbw 20 mini bruts24 lâmpadas par 16 elipsoidal 16 store 02 máquinas de	9

(Handwritten signature)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212003/2023
Fls. 1578
Rub. l

	fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operador 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 8x4	
8	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização para local fechado ou aberto compreendendo: consoles 01 - pm5drh yamaha 01 - digidesign sc48 01 - soundcraft vi3000 01 - m7cl ✓ sistemas de p.a. e periféricos 24 - line array jbl vertline 3200 08 - sub sl line slb221 04 - amplificadores elite gt 14.2 04 - amplificadores powertech 16.4 02 - amplificadores powetech 6.4 01 - processador de sinal dbx 4800 01 - processador de sinal dbx 260 comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 24 - line array jbl lh1210 08 - sub sl line slb221 04 - amplificadores db series 12k 06 - amplificadores db series q8k 01 - processador de sinal lake lm24 01 - processador de sinal dbx venu360 01 - processador de sinal db series db4x8 comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 04 - kf 850 04 - kf 853 08 - sb 850 12 - monitores sm 400 02 - sub 18p 08 - canais de powerplay behringer 08 - fones akg 414p 02 - multi cabos multipino 48 vias, 60 metros, com splitter 08 - subsnake 12 vias 02 - subsnake 06 vias ✓ backline 01 - hartke lh 1000 01 caixa ak115 e 01 caixa ak410 02 - hartke ha5500, 01 caixa vx115 e 01 caixa vx410 03 - roland jazz chorus 120 direct box imp2 passivo direct box eam pedestais rmv pedestais rmv pequeno garras lp shure glxd4 01 - shure beta 91a 01 - shure beta 52a 04 - shure pg 56a shure sm 58 shure sm 57 03 - shure sm 81 02 - shure pg 81 01 - shure pg 52 02 - shure pg56 01 - sennheiser e609 06 - sennheiser e604 04 - sennheiser e904 02 - akg d112 01 - akg p2 04 - akg p4 01 - akg p17 superlux pro 258 superlux pra d1 superlux pra c1 superlux fk2 superlux fl4 superlux fs6 superlux ho8 superlux pra 268a ✓ main power pentacustica - trifasico com ac 220v/110v	9
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 802; 01 (um)	15
19	TENDAS MED 10X10: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. 13.2 TENDAS MED 8X8 - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	20
20	TENDAS MED 8X8: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	8
26	COMPANHIA DE ANIMAÇÃO DE FESTAS INFANTIS: De Festas Infantis	5
29	QUEIMA DE FOGOS: Queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 3 a 8 minutos.	9
30	SERVIÇO DE LIMPEZA - 10(Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos	25
31	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: 40 (quarenta) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado com rádio transmissor para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	9
32	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL: 14 (QUATORZE) Profissionais serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros.	9
34	APARTAMENTO - Com TV, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã.	80

São Mateus do Maranhão, 29 de agosto de 2022.

OFÍCIO ÚNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO -MA.
CNPJ 06.019.491/0001-07 THIAGO REZENDE ARAGÃO

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico CONTRATANTE

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
SÃO MATEUS DO MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** - CNPJ. 37.052.216/0001-00, situada na Av. Duque de Caxias, nº 167 – Centro – Icatu/MA, nos prestou Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque – MA, (São João 2023)., referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.03/2023, e CONTRATO Nº 202/2023, tendo nos atendido e cumprido todos os prazos sempre que solicitado. Atestamos ainda, que o fornecimento sempre se deu em tempo hábil e de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fator que desabone sua conduta e responsabilidade.

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde/	Und
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE NO MÍNIMO, N180 KVA SILENCIADO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO.	SM	3	dia
21	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS. [COTA RESERVADA ME/EPP]	SM	1	dia
25	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: ESPECIFICAÇÃO: 10 (VINTE) SEGURANÇAS, DESARMADOS, UNIFORMIZADOS, TREINADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS BRINCANTES	SM	3	dia
27	PUBLICIDADE- CARROS DE SOM	SM	6	h
28	DICIPLINADOR DE FERRO: GRADE DE ISOLAMENTO TUBULAR, MATERIAL: AÇO TUBULAR 1 1/2" - GALVANIZADO À FOGO MEDIDAS: 2,00 X 1,20 M (COMPRIMENTO X ALTURA)	SM	18	dia

33	DECORAÇÃO JUNINA - SERVIÇOS DECORAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPAÇOS DIVERSOS UTILIZANDO 100 METROS DE MALHAS DECORATIVAS EM CHITÃO DIVERSAS CORES, 20 PEÇAS DE MATERIAIS ARTESANAIS CONFECCIONADOS EM PALHAS NATURAIS (CESTOS, CHAPÉUS E ETC), 30 BALÕES DECORATIVOS; 50 METROS DE TECIDO JUTA. SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PREVENDO A PRODUÇÃO DE ALEGORIAS UTILIZANDO 100 QUILOS DE BANDEIROLAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO (AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO - 20CM DE LARGURA E 30CM DE ALTURA), AFIXADOS EM 25 QUILOS DE PLÁSTICO FITILHO E MADEIRA LEGAL FORMATO BARROTE (BAMBU DE 5 METROS DE ALTURA), CONFECCÃO E RECUPERAÇÃO DE 10 PEÇAS ARTESANAIS DIVERSAS EM MADEIRITE NAVAL E OUTROS MATERIAIS ALEGÓRICOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. CONFECCÃO DE 20 BARRACAS COM ESTRUTURAS DE MADEIRAS E COBERTAS DE PALHAS	SM	1	Und
35	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. ESPECIFICAÇÃO: SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,15M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE LONGARINA, 2,30M DE ALTURA, COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR "LIVRE/OCUPADO", COM PISO ANTIDERRAPANTE. COMPREENDENDO PROPORCIONALMENTE ENTRE MASCULINO, FEMININO E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (ALUGUEL DE 24 HORAS).	SM	4	Und x 3 dia
40	ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS.- ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 10 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT.[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]	SM	3	dia

PEDREIRAS/MA
 Proc. 121200/2023
 FLS. 1580
 Rub. 2

Por ser verdade, firmamos o presente documento

Senador La Rocque/MA. 31 de outubro de 2023.

FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA
 MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por
 FRANCISQUINHA MENES DA SILVA
 MIRANDA:44035462187
 Dados: 2023.10.31 18:52:18 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
 Francisquinha Menes da Silva Miranda
 PORTARIA Nº 049/2022
 Senador La Rocque/MA.

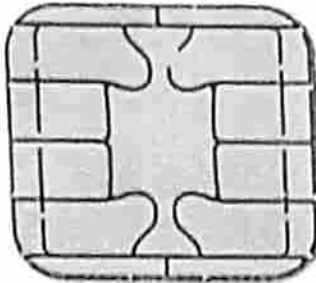


República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-MA

Registro Crea Nº
 1117503089

CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



Nome
 CARLOS CESAR PINHEIRO

Data do Registro no Crea-MA
 02/05/2018



Título Profissional
 ENGENHEIRO CIVIL
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional

1117503089

Data de Emissão

23/02/2021

Jon Meyer

Presidente do Confea

Prod. 12/2001/2023
 FLS. 1581
 Rub. PEDREIRASIMA

Luiz Plício da Silva Soares
 Presidente do Crea-MA

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



CONFEA
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Nome

CARLOS CESAR PINHEIRO

Filiação

ADELAIDE DE ARAUJO PINHEIRO
 CARLOS ALBERTO PINHEIRO

Nascimento

23/10/1971

CPF

471.147.543-53

Doc. de Identidade

406552959 SSP-MA

Naturalidade

SAO LUIS MA

Tipo Sang.

Título de Eleitor

038535781112

Crea de Registro
CREA-MA



Nacionalidade
 BRASILEIRA

PIS/PASEP

Carlos Cesar Pinheiro

Assinatura do Profissional

PEDREIRAS/MA
 FLS. 5212001/2023
 15889

PEDREIRAS/MA
Proc. 1232001/2023
FLS. 1583
Rib. l



Republica Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MA
Registro Crea Nº
9067D MA

Nome
ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO



Data do Registro no Crea-MA
25/09/2009



Título Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro Nacional
1107771757
Data de Emissão
22/08/2016

CONFEA
Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia

[Assinatura]
Presidente do Confea

[Assinatura]
Presidente do Crea-MA

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 55 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

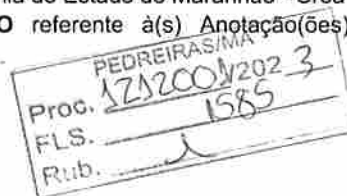
856353/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANNA KELLENNE SILVA MACEDO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANNA KELLENNE SILVA MACEDO**
Registro: **1116136040MA** RNP: **1116136040**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**



Número da ART: **MA20210482521** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/12/2021** Baixada em: **14/12/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**

Contratante: **F. R. F. DE ALMEIDA** CPF/CNPJ: **07.683.144/0001-39**
Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA 9** Nº: **12**
Complemento: **QUADRA 76** Bairro: **MAIOBÃO**
Cidade: **PAÇO DO LUMIAR** UF: **MA** CEP: **65137000**

Contrato: **001** Celebrado em: **29/09/2021**
Valor do contrato: **R\$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **OUTROS ALTO BEBÉDOURO** Nº: **S/N**
Complemento: **ESTACIONAMENTO DO POSTO JOYCE** Bairro: **BR.222**
Cidade: **ITAPECURU MIRIM** UF: **MA** CEP: **65485000**

Coordenadas Geográficas: **-3.393003, -44.357664**
Data de início: **06/10/2021** Conclusão efetiva: **08/10/2021**

Finalidade: **Artístico**
Proprietário: **F. R. F. DE ALMEIDA** CPF/CNPJ: **07.683.144/0001-39**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 80.00 metro quadrado;**

Observações

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, COM LONAS DE NAT DAY E PISO EM MADEIRA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 856353/2021
17/01/2022, 11:14
Zyzzw

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zyzzw



LAUDO TECNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do serviço constado no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa F. R. F. DE ALMEIDA, inscrita com CNPJ sob o nº 07.683.144.0001/39 tendo como responsável a empresa F. B. F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, situada na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - Maranhão, CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, tendo como responsável técnico a Eng. Anna Kellenne Silva Macedo CONFEA / CREA nº 111613604-0, com a ART de nº MA referente a MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE ESTRUTURA METALICA DE MEDIO E PEQUENO PORTE, COM LONAS DE NAT DAY E PISO EM MADEIRA com metragem de 80 m² no período de 06 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021, localizada no Município de Itapecuru Mirim- Maranhão.

Dados da obra/serviço:**Contratante:** F. R. F. DE ALMEIDA**CNPJ/CPF do contratante:** 07.683.144/0001-39**Endereço da obra/serviço:** Itapecuru Mirim- Maranhão**Data de assinatura do contrato:** 06/10/2021**Vigência do contrato:** 06/10/2021 a 08/10/2021**Objeto do contrato:** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE ESTRUTURA METALICA DE MEDIO E PEQUENO PORTE, COM LONAS DE NAT DAY E PISO EM MADEIRA COM METRAGEM DE 80 M²**ART nº:** MA20210482521**Contratado:** F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**CNPJ/CPF do contratado:** 37.052.216/0001-00**Corresponsável técnico:** ANNA KELLENNE SILVA MACEDO**CNPJ/CPF do contratado:** 005.293.913-84**Registro do RT no Crea:** 1116136040

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856353/2021, em 17/01/2022 emitida



Certidão nº 856353/2021
17/01/2022, 14:57

Chave de Impressão: Zyzzw

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/01/2022 e contém 2 folhas

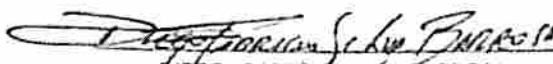
Digitizado com CamScanner



PEDREIRAS/MA	
Proc.:	12/2008/2023
FLS.:	1589
Rib.:	_____

Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado Técnico emitido pelo contratante relativa as descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução da obra ou serviço.

Icatu-MA, 04 de janeiro de 2022


 DIEGO FABRICIO SILVA BARBOSA
 ENGENHEIRO CIVIL

Diego Fabricio Silva Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA/MA 111726570

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856353/2021, em 17/01/2022 emitida



Certidão nº 856353/2021
 17/01/2022, 14:57

Chave de Impressão: Zyzzw

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/01/2022 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa F. B. F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, situada na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - Maranhão, CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, tendo como responsável técnico a Eng. Anna Kellenne Silva Macedo CONFEA / CREA nº 111613604-0, com a ART de nº MA20210482521 referente a MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE ESTRUTURA METALICA DE MEDIO E PEQUENO PORTE, COM LONAS DE NAT DAYE PISO EM MADEIRA no período de 06 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021, localizada em Alto Bebedouro, S/N – Estacionamento do Posto Joyce – BR 222, no Município de Itapecuru Mirim- Maranhão, CEP: 65485000, concluiu os serviços para a empresa contratante F. R. F. DE ALMEIDA, situada na Avenida 9, Quadra 76, Maiobão, Paço do Lumiar - Maranhão, CNPJ sob o nº 07.683.144/0001-39, tendo coma representante legal o Sr. FLAVIO ROBERTO FRANCO DE ALMEIDA, com CPF nº: 405.011.163-20 com as características e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICA<;AO	UNID	QUANT
1	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 8X10mts., coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio.	Diaria	4
2	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 6X6mts. coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio.	Diaria	4
3	Locação de palco geo space - estrutura geodésica no formate de arco tipo túnel medindo 18,00 metro de frente (boca) x 9,00 de altura interna central e com	Diaria	3
4	Locação de palco geo space - Estrutura geodésica no formate de arco tipo túnel, medindo 25,00 metros de frente (boca) x 14,00m de altura interna central e com comprimento de 20,00 metros construído inteiramente em alumínio (liga estrutural), com piso de 2,20m de altura todo em aço reforçado, treliças confeccionadas com Solda apropriada em arcos travados entre si por longarinas contra ventadas.	Diaria	1

Handwritten signature

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856353/2021, em 17/01/2022 emitida



Certidão nº 856353/2021
 17/01/2022, 14:57

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/01/2022 e contém 2 folhas
 Chave de Impressão: Zyzzw




PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1589
Rub. 2



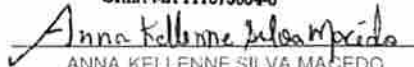
Atestamos ainda que o referido profissional teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais inexistindo fato desabone sua idoneidade.

Temporariamente restritos ao exposto, enviamos nossos votos de estima e consideração.

São Luis- MA, 29 de outubro de 2021.


F. R. F. DE ALMEIDA
Proprietário/Contratante
CNPJ Nº 07.683.144/0001-39

Anna Kellenne Silva Macêdo
Eng. Civil
CREA-MA 111613604-0


ANNA KELLENNE SILVA MACEDO
Contratada
Eng. Civil - CREA/MA 111613604-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856353/2021, em 17/01/2022 em



Certidão nº 856353/2021
17/01/2022, 14:57

Chave de Impressão: Zyzzw
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/01/2022 e contém 2 folhas

Reconheço por autenticidade a firma de FLAVIO ROBERTO FRANCO DE ALMEIDA
Bruna Karina Pereira Costa - Escrivente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA
Selo: RECFM 5674512G75E2CEVSGR01
Data/Hora: 04/1/2022 09:35:56. Ato: 13.17.2
Pa-ter(s): FLAVIO ROBERTO FRANCO DE ALMEIDA - TCM R\$
6.09 Emal R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20 FICP R\$
0.00 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE





Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Número do cadastro

37.052.216/0001-00

Consulte a autenticidade



Data de validade:

25/10/2022 a 25/10/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

PEDREIRAS/MA
Proc. 37052/2022
FLS. 140
Rub. 0

PEDREIRAS/MA
Proc. 37052/2022
FLS. 140
Rub. 0



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2678393/2022

Folha 1/9



Interessado (1)

Nome / Razão Social: Registro:
Endereço:

Informações do Protocolo

Assunto:
Emissão: Cadastro: Situação:
Descrição:

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	11/05/2022	AVERBAÇÃO DE CONTRATO
ANEXO	13/05/2022	ART ASSINADA
ANEXO	12/05/2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO	12/05/2022	ART CARGO E FUNÇÃO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino																																																																																						
1	Usuário Padrão do SITAC	11/05/2022 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA																																																																																						
2	Usuário Padrão do SITAC	11/05/2022 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS																																																																																						
3	doran souza silva	12/05/2022 12:36:53	Envio	IBA - INSPETORIA DE BARREIRINHAS	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA																																																																																						
<table border="1"> <tr> <td>Descrição</td> <td>Análise</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>doran souza silva</td> <td>12/05/2022 12:37:02</td> <td>Recebimento</td> <td>RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA</td> <td>RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Descrição: Protocolo recebido para análise, Passo automático!</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Despacho</td> <td>Usuário</td> <td>doran souza silva</td> <td>Data do Despacho</td> <td>12/05/2022 12:37:10</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Descrição: Anexar Contrato de Prestação de Serviços e ART de cargo e função devidamente datada e assinada pelas partes</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Resposta</td> <td>Data da Resposta</td> <td>12/05/2022 15:29:28</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="6">Descrição: Anexo de ART e CONTRATO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Despacho</td> <td>Usuário</td> <td>joao barbosa filho</td> <td>Data do Despacho</td> <td>13/05/2022 08:41:52</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Descrição: PREZADO (A)CONTINUA A.R.T.SEM ASSINATURA PELAS PARTES APOS ASSINATURA ANAEXAR PELO MESMO PROTOCOLO.</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Resposta</td> <td>Data da Resposta</td> <td>13/05/2022 10:17:36</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="6">Descrição: CORREÇÃO DE ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Despacho</td> <td>Usuário</td> <td>maria de lourdes rodrigues mochel</td> <td>Data do Despacho</td> <td>13/05/2022 10:54:25</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Descrição: ATENDIDO</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>maria de lourdes rodrigues mochel</td> <td>13/05/2022 00:00:00</td> <td>Recebimento</td> <td>RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA</td> <td>RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Descrição: ATENDIDO</td> </tr> </table>						Descrição	Análise	4	doran souza silva	12/05/2022 12:37:02	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	Descrição: Protocolo recebido para análise, Passo automático!						Despacho		Usuário	doran souza silva	Data do Despacho	12/05/2022 12:37:10	Descrição: Anexar Contrato de Prestação de Serviços e ART de cargo e função devidamente datada e assinada pelas partes						Resposta		Data da Resposta	12/05/2022 15:29:28			Descrição: Anexo de ART e CONTRATO						Despacho		Usuário	joao barbosa filho	Data do Despacho	13/05/2022 08:41:52	Descrição: PREZADO (A)CONTINUA A.R.T.SEM ASSINATURA PELAS PARTES APOS ASSINATURA ANAEXAR PELO MESMO PROTOCOLO.						Resposta		Data da Resposta	13/05/2022 10:17:36			Descrição: CORREÇÃO DE ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA						Despacho		Usuário	maria de lourdes rodrigues mochel	Data do Despacho	13/05/2022 10:54:25	Descrição: ATENDIDO						5	maria de lourdes rodrigues mochel	13/05/2022 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	Descrição: ATENDIDO					
Descrição	Análise																																																																																										
4	doran souza silva	12/05/2022 12:37:02	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA																																																																																						
Descrição: Protocolo recebido para análise, Passo automático!																																																																																											
Despacho		Usuário	doran souza silva	Data do Despacho	12/05/2022 12:37:10																																																																																						
Descrição: Anexar Contrato de Prestação de Serviços e ART de cargo e função devidamente datada e assinada pelas partes																																																																																											
Resposta		Data da Resposta	12/05/2022 15:29:28																																																																																								
Descrição: Anexo de ART e CONTRATO																																																																																											
Despacho		Usuário	joao barbosa filho	Data do Despacho	13/05/2022 08:41:52																																																																																						
Descrição: PREZADO (A)CONTINUA A.R.T.SEM ASSINATURA PELAS PARTES APOS ASSINATURA ANAEXAR PELO MESMO PROTOCOLO.																																																																																											
Resposta		Data da Resposta	13/05/2022 10:17:36																																																																																								
Descrição: CORREÇÃO DE ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA																																																																																											
Despacho		Usuário	maria de lourdes rodrigues mochel	Data do Despacho	13/05/2022 10:54:25																																																																																						
Descrição: ATENDIDO																																																																																											
5	maria de lourdes rodrigues mochel	13/05/2022 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA																																																																																						
Descrição: ATENDIDO																																																																																											

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

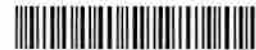
Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2678393/2022

Folha 2/9



Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

PEDREIRAS/MA	
Proc.	5212001/2023
FLS.	1593
Rub.	2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 492853



Detalhes da Empresa

Razão Social: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**

Nome Fantasia: **AVILA SERVICOS**

CNPJ (Pessoa Jurídica): **37.052.216/0001-00** Tipo Empresa: **PRIVADA** Categoria Empresa: **MATRIZ**

Natureza Jurídica: **2305 - Empresa individual de responsabilidade Ltda(De natureza empresaria)**

Tipo de Registro: **Registro Definitivo de Empresa** Data de Cadastro: **28/09/2021**

Protocolo Assunto: **REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURIDICA**

Objetivo Social:

9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS); 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL; 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS); 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR; 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINAÇÃO, ETC.); 3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 8219901 - FOTOCÓPIAS; 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Endereços

Endereço (1)

Endereço: **AVENIDA ADALBERTO LIMA, 128,**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **ICATU** UF: **MA** CEP: **65170-000**

Telefone: **(98) 9854-8797** Endereço de correspondência: Sim Não Tipo de Endereço: **COMERCIAL**

Observações



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 492853

PEDREIRAS/MA	
Proc.	121200142023
FLS.	1585
Rub.	2

Observação (1)

Descrição:

CARO PROFISSIONAL, CORRIGIR O CONTRATO NA QUARTA CLAUSULA, VALOR A SER INFORMADO DEVE SER DE NO MINIMO 6 SALARIOS MINIMOS VIGENTE.

Data:

28/09/2021



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo Nº 2678003/2022

Folha 5/9



Stamp: PEDREIRAS/MA, Proc. 232001/2022-3, FLS. 1590, Rub. 1

Interessado (1)

Form fields: Nome / Razão Social: JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA, Registro: 1102856479, Endereço: RUA URUCUTIUA, 19 - ARAÇAGY - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Informações do Protocolo

Form fields: Assunto: SOLICITAÇÃO-OUTROS, Emissão: 07/05/2022, Cadastro: 07/05/2022, Situação: Finalizado, Descrição: AVERBAÇÃO DE CONTRATO

Declarações

Documentos

Table with 3 columns: Tipo (ANEXO), Data (07/05/2022), Observação (CONTRATO)

Movimentos

Table with 6 columns: Passo, Nome do usuário, Data Envio, Ação, Origem, Destino. Includes a detailed description for step 3 regarding user registration.

Protocolos Vinculados

Table with 2 columns: Número/Ano, Assunto

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Table with 4 columns: Número/Ano, Número Anterior, Tipo do D. de Fiscalização, Descrição

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Table with 3 columns: Número, Tipo de Denúncia, Descrição

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento do Protocolo 1/4 (Vinculado ao passo 2), anexado por adapt em 11/05/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1597
Rub.	0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL QUE FAZEM, ENTRE SI, DE UM LADO A **EMPRESA FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI** COMO CONTRATANTE E DE OUTRO O **SR. JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - ENG^o CIVIL - CREA 110285647-9 CREA/MA**, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - das Partes Contratantes.**01 - Contratante**

FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - ME, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, com endereço na Avenida Adalberto Lima, nº 125, Bairro Centro, CEP: 65.170-000, Cidade de Icatu, estado do Maranhão, representada neste ato por seu proprietário Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF sob o nº 772.873.633-72 e Carteira de Identidade sob o nº 0305867946 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE.

02 - Contratado

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, portador (a) do CREA nº 110285647-9 CREA/MA e do CPF nº 448.745.292-91, residente e domiciliado na Rua Urucutiva, nº 19, Condomínio Estrela do Mar, Bairro Araçagy, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

- O presente contrato tem por objeto a "Responsabilidade Técnica sob Serviços ligados a Engenharia Civil";
- Os serviços contratados nesta modalidade serão realizados pelo Contratado, o qual cumprira uma carga horária máxima de 10 (Dez) horas semanais divididas de acordo com a necessidade dos serviços;
- O serviço se constitui na responsabilidade técnica sobre a execução de serviços de Construção Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

- A contratante pagará ao Contratado, a importância de R\$ 6.060,00 (Seis Mil e sessenta Reais) pelo período de 25 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023, sendo que o pagamento se fará de maneira mensal e sempre no 5º dia útil de cada mês subsequente ao mês trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Parte Contratante.

- A contratante disponibilizará os recursos materiais e financeiros necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento do Protocolo 2/4 (Vinculado ao passo 4), anexado por adapt em 12/05/2022



CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da parte contratada.

- a) O Contratado (a) deverá manter sua documentação pessoal (CREA - MA, RG E CPF) em dias com suas obrigações e tudo que for preciso para o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da exigência de Vínculo Empregatício e outros encargos Trabalhistas.

- a) O presente contrato resulta em um vínculo empregatício com efeitos de ordem trabalhistas entre a Contratante e o Contratado, pois a natureza dos serviços ora pactuados, tem o poder de gerar subordinação à Contratante e ordem na qualidade dos serviços realizados, ficando reconhecido, desde já, e aceito pelas partes a existência de vínculo empregatício.
- b) O contratado reconhece, através deste instrumento, como sua, a obrigação de ressarcir a Contratante, quaisquer valores envolvidos em Notificação Fiscal ou Autos de infração do INSS ou da SRF/ME, relatividade aos encargos que lhes venham a ser cobrados no futuro, resultantes do objeto deste contrato uma vez que os mesmos serão pagos ao contratado ao término da realização dos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência, duração e rescisão.

Vigência - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelas partes contratantes;

Duração - Terá validade de 25 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023;

Rescisão - Poderá ser rescindido se houver denúncia por qualquer das partes a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir quaisquer divergências que possam surgir em virtude do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratados, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas.

São Luís/MA, 25 de Abril de 2022.


José Carlos M. Almeida
Engº Civil
CONFEA: 110285547-9

FRANKLIM Assinado de forma
BEY FREITAS digital por FRANKLIM
FERREIRA:72 FERREIRA:772873633
72
7287363372 Dados: 2022.04.25
18:48:18 -03'00'





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220525077

Folha 8/9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1102856479
Registro: 1102856479MA



2. Contratante

Contratante: **FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**
AVENIDA ADALBERTO LIMA
Complemento:
Cidade: **ICATU**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **37.052.216/0001-00**
Nº: **125**
CEP: **65170000**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
AVENIDA ADALBERTO LIMA
Complemento:
Cidade: **ICATU**
Data de Início: **25/04/2022** Previsão de término: **31/12/2023**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: **125**
CEP: **65170000**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - CPF: 448.745.292-91

Local _____ de _____ de _____

FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.052.216/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **04/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8303882971**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento do Protocolo 3/4 (Vinculado ao passo 4), anexado por adapt em 12/05/2022



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w34z
Impresso em: 12/05/2022 às 12:58:26 por: ip: 179.223.179.15

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220525077

Folha 9/9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico		PEDEIRAS/MA	
JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA		Proc. 1232005/2023	
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		FLS. 1000	
		RUB. e	
		RNP: 1102856479	
		Registro: 1102856479MA	
2. Contratante			
Contratante: FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI		CPF/CNPJ: 37.052.216/0001-00	
AVENIDA ADALBERTO LIMA		Nº 125	
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Cidade: ICATU		UF: MA	
País: Brasil		CEP: 65170000	
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado			
Ação Institucional: Outros			
3. Vínculo Contratual			
Unidade administrativa: SEDE			
AVENIDA ADALBERTO LIMA		Nº 125	
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Cidade: ICATU		UF: MA	
Data de início: 25/04/2022		Previsão de término: 31/12/2023	
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS		CEP: 65170000	
Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)			
4. Atividade Técnica			
1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade	
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	Nsem	
A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART			
5. Observações			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA			
6. Declarações			
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.			
7. Entidade de Classe			
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE		 José Carlos M. Almeida Engº Civil CREA 8267 / D - MA	
8. Assinaturas			
Declaro serem verdadeiras as informações acima		JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA - CPF: 448.745.292-91 FRANKLIN BAY FREITAS JUNIOR FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.052.216/0001-00	
Local de _____ de _____ data _____			
9. Informações			
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.			
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 88,78	Registrada em: 04/05/2022	Valor pago: R\$ 88,78	Nosso Número: 8303882971

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2678393/2022, emitido em 11/05/2022. Documento do Protocolo 4/4 (Vinculado ao passo 4), anexado por adapt em 13/05/2022



A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://crea-ma.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: w034z
Impresso em: 12/05/2022 às 12:58:26 por: ip: 179.223.179.15

www.crea-ma.org.br telefone: 011@crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-6300



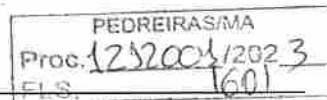


CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 898218/2023
Emissão: 15/12/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: d9ZxZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Registro: 0005452236

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 04/05/2020

Faixa: 3

Objetivo Social: 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E SHOWS MUSICAIS); 5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; 7721700 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; 7729202 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS 7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8219901 - FOTOCÓPIAS; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL; 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES (LIMPEZA).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 167, CENTRO, ICATU, MA, 65170000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/10/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000545265DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO

Registro: 1107771757

CPF: 642.***.***-00

Data Início: 02/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CARLOS CESAR PINHEIRO

Registro: 1117503089

CPF: 471.***.***-53

Data Início: 28/06/2023





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 898218/2023
Emissão: 15/12/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: d9ZxZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7ª RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1602
Rib.	2

Sócios

Sócio: FRANKLIN BEY F. FERREIRA

CPF: 772.***.***-72

Função: EMPRESÁRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

150

Folha 1/1

Código de Verificação

e320c050



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 27/12/2023 - 22:00 **Período de Competência:** 12/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax: Simples Nacional Inscrição Estadual **(98) 8548-7972 Não**
Endereço **RUA AV DUQUE CAXIAS, 167 - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

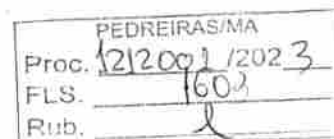
Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR** CPF/CNPJ **06.140.818/0001-96** Inscrição Estadual
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **AV FRANCISCO L DA FONSECA, 13, - CENTRO - - MIRADOR / MA**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO - R\$ 23.000,00



VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 23.000,00


PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		23.000,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	1.150,00	0,00		23.000,00	21.850,00


OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR (ESTRUTURA METÁLICA,ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SOM, BANHEIRO QUÍMICO E ATRAÇÕES NACIONAIS,REGIONAIS E LOCAIS). PREGÃO ELETRONICO 11/23. PEDIDO Nº 705/23

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

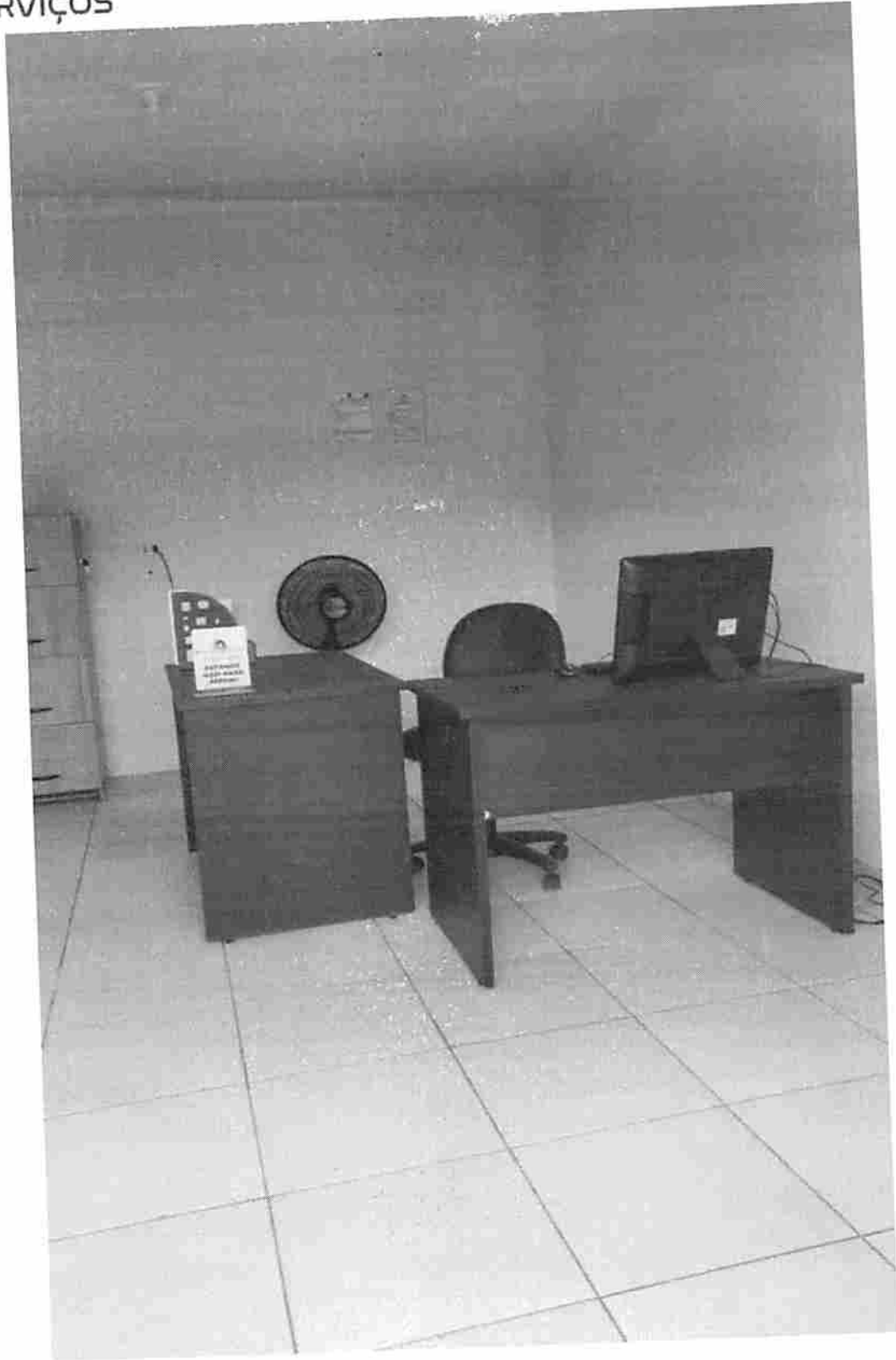
avilaservicos8@gmail.com 


CNPJ 37.052.216/0001-00


PEDREIRAS/MA
Proc. 1220001/2023
FLS. 1605
Rub. 2







98548.7972 


Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00

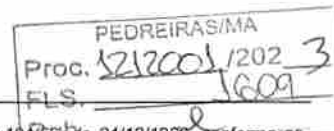


CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 888002/2023
Emissão: 02/06/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: axdwc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66 de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANDRE RICARDO BASTOS NASCIMENTO
 Registro: 1107771757
 CPF: 642.***-***-00

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 25/09/2009

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
 Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Data de Formação: 21/07/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: A R BASTOS NASCIMENTO ENGENHARIA
 Registro: 0005428785
 CNPJ: 24.126.265/0001-07
 Data Início: 31/07/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
 Registro: 0000010912
 CNPJ: 03.992.929/0001-32
 Data Início: 20/02/2018
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: RAIMUNDO P SANTOS
 Registro: 0005379776
 CNPJ: 07.167.336/0001-92
 Data Início: 13/12/2022
 Data Fim: 22/11/2026
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ENERGO EMPREENDIMENTOS E CONTROLE AMBIENTAL LTDA
 Registro: 0005474531





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 888002/2023
Emissão: 02/06/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: axdwc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 11.416.408/0001-65
Data Início: 11/11/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 08/11/2023
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
Registro: 0005452236
CNPJ: 37.052.216/0001-00
Data Início: 02/06/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 890214/2023
 Emissão: 06/07/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 0C0Y2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: CARLOS CESAR PINHEIRO
 Registro: 1117503089
 CPF: 471.***.***-53

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 02/05/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
 Data de Formação: 15/01/2018

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
 Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
 Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMÁ - CAMPUS RENASCENÇA
 Data de Formação: 21/07/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
 Registro: 0005452236
 CNPJ: 37.052.216/0001-00
 Data Início: 28/06/2023
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PEDREIRAS/MA	
Proc.	5212001/2023
FLS.	1612
Rib.	0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23050022112/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente - APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



PEDREIRAS/MA
Proc. 121200/2023
FLS. 1613
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1097714/2023

VALIDADE ATÉ

11/05/2025

PROCESSO SEMA Nº 23050022112/2023

E-PROCESSOS Nº 85050/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: F B F Ferreira Servicos Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Obras de terraplenagem

CPF OU CNPJ:

37.052.216/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Rua Duque De Caxias, N° 167, Centro

MUNICÍPIO:

Icatu - MA

CEP:

65170-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL), NO ESTADO DO MARANHÃO (DESDE QUE COMPROVADA A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: ICATU, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 2°47'35.29"S 44°02'47.27"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23050022112/2023.

São Luis - MA 11/05/2023



OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



PEDREIRAS/MA
Proc 1212001/2023
FLS. 1614
Rub. e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

PEDREIRAS/MA
FLS. 1202
Pub.

Número da Nota

65

Folha 1/1

Código de Verificação

bd4fe6c1



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 28/06/2023 - 10:37 Período de Competência: 06/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ: **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal: **1814** Fone/Fax: **(98) 8548-7972** Simples Nacional: **Não** Inscrição Estadual:
Endereço: **RUA AV DUQUE CAXIAS, 167 - CENTRO** CEP: **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORÇÃO DE PEDRAS - MA** CPF/CNPJ: **06.202.808/0001-38** Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: Fone/Fax: Email:
Endereço: **RUA MANOEL MÁXIMO, 49, , CENTRO - 65740000 - POCAO DE PEDRAS / MA**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- BANDA NACIONAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA REGIONAL DE RENOME - R\$ 68.000,00 ----- 02- BANDA LOCAL: SHOW ARTISTICO COM BANDA LOCAL - R\$ 7.462,00 ----- 03- PAINEL DE LED - R\$ 12.820,00 ----- 04- GERADOR 260 KVA - R\$ 10.964,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 99.246,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		99.246,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
4.962,30	0,00	0,00		99.246,00	99.246,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serviço referente a fornecimento prestados na realização e organização das Festividades na cidade. Pregão Eletronico Nº 010/223, PROCESSO ADM: 080503/2023 - ORDEM SERVIÇO Nº 1606038/2023 - Prefeitura Municipal de Porção de Pedras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 160602/2023.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1615
Rub. 2PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080503/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 160602/2023TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A
EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA.

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, com sede na Rua Alto Brilhante, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. José Vanckles Alves Rodrigues, Secretário Municipal de Cultura**, nomeado pela Portaria nº 010/2023, de 03/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, CEP 65.170-000, no Município de Icatu/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Franklim Bey Freitas Ferreira**, portador do CPF nº ***.873.633-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 080503/2023, e o resultado final do Pregão nº 010/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na estrutura e organização do Projeto **SÃO JOÃO 2023** em Poção de Pedras/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 10/2023, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	BANDA NACIONAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA REGIONAL DE RENOME, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES, 02 (DOIS) GUITARRISTAS, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA; 01 (UM) BATERISTA, 01 (UM) SAXOFONISTA, 01 (UM) TRÔMPETISTA, 02 (DOIS) PERCUSSIONISTAS E 06 (SEIS) BAILARINOS E LOCUÇÃO DE PALCO. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. OBS. OS MÚSICOS E COMPONENTES DA BANDA, ASSIM COMO OS INSTRUMENTOS MUSICAIS CITADOS ACIMA, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, CASO HAJA NECESSIDADE CONFORME VARIAÇÃO DO ESTILO MUSICAL EXIGIDO OCASIONALMENTE NO CONTEXTO DO EVENTO.	1	SHOW	68.000,00	68.000,00

ESTALO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1616
Rub. 2

2	BANDA LOCAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA LOCAL, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA; 01 (UM) BATERISTA, E 04 (QUATRO) BAILARINOS E LOCUÇÃO DE PALCO. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. OBS. OS MÚSICOS E COMPONENTES DA BANDA, ASSIM COMO OS INSTRUMENTOS MUSICAIS CITADOS ACIMA, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, CASO HAJA NECESSIDADE CONFORME VARIAÇÃO DO ESTILO MUSICAL EXIGIDO OCASIONALMENTE NO CONTEXTO DO EVENTO.	2	SHOW	3.731,00	7.462,00
6	PAINEL DE LED – PAINEL DE LED PARA USO EM EVENTOS, ENTRETENIMENTO, AMBIENTE EXTERNO (P-4) - OBS: ITEM DESTINADO A COMPOSIÇÃO DE PALCO PARA VEICULAÇÃO DE VÍDEO E TRANSMISSÃO DE CENAS GRAVADAS AO VIVO DO AMBIENTE DE SHOWS. TORNA-SE NECESSÁRIO QUANDO DA REALIZAÇÃO PARA AGLOMERAÇÃO DE PÚBLICO SUPERIOR A 5 MIL PESSOAS. NO PROJETO DO EVENTO SERÁ DEFINIDO O TAMANHO DO PAINEL DE LED PARA LATERAIS DE PALCO E FUNDO DE PALCO, SENDO NO MÍNIMO AS DUAS LATERAIS DO PALCO DE 5 X 2 CADA UMA, E NO FUNDO PALCO 5 X 2.	4	DIA	3.205,00	12.820,00
7	GERADOR 260 KVA: 380/220 COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MÁQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DE PLANTÃO EM TODO HORÁRIO DE USO.	4	DIÁRIA	2.741,00	10.964,00
VALOR TOTAL					99.246,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 99.246,00 (noventa e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal da Cultura
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultura
PROGRAMA: 0170 – Promoção de eventos culturais
PROJETO/ATIVIDADE: 2.109 – Promoção dos festejos juninos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PEDREIRAS/MA
Proc. 025003/2023
FLS. 167
RUB. 2

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da pesquisa de preços.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

7.1.1. A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete a contratada

14.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FERREIRASIMA
Proc. 1232001/2023
F.L.S. 1618
Rub. 0

- a). executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b). fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- c). arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Poço de Pedras ou a terceiros;
- d). responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e). relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f). não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g). manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h). não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i). arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.5. não mantiver a proposta;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 13.1.6. cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Poço de Pedras poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 13.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3. Indenizações e multas.

PEDREIRAS/MA
Proc. 321200/2023
FLS. 1620
Pub. e

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 080503/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
Fls. 1621
Rub. 2

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), ___ de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

José Vanckles Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 010/2023 - GPM
Pela CONTRATANTE

FRANKLIM BEY FREITAS Assinado de forma digital por FRANKLIM
BEY FREITAS FERREIRA 7728736372
FERREIRA:7728736372 Data: 2023.06.16 16:02:47 -0300

F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 37.052.216/0001-00
Franklin Bey Freitas Ferreira
CPF nº ***.873.663-**
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____



Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA e CONTRATANTE, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATADA			
NOME	FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS – NOME FANTASIA: FRANM SHOWS CNPJ: 46.891.661/0001-55		
ENDEREÇO	RUA DOM LUCAS OBES Nº 78		
BAIRRO	IPIRANGA	CIDADE	SÃO PAULO
ESTADO	SP	CEP.	04212-020
CONTATO	FRAN - AGENTE COMERCIAL	CEL	11-9.4987-9818
REPR. LEGAL/NOME:	FRANCIELLY GOMES DA SILVA		
CARGO	EMPRESÁRIA	RG:	39647943-SSP-SP
CPF Nº	491.223.888-00	E-MAIL:	Biudopiseiro2022@gmail.com
CONTRATANTE:			
NOME	FBF FERREIRA SERVIÇOS LTDA – NOME FANTASIA: ÁVILA SERVIÇOS – CNPJ: 37.052.216/0001-00 FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF: 772.873.633-72 E RG: 0305867946-SSP-MA		
ENDEREÇO	AV DUQUE DE CAXIAS Nº 167 CENTRO CIDADE: ICATU-MA CEP: 65170-000		
TELEFONE(S) PARCEIRO	99-9.8196-0123 – JR BALA	E-MAIL	avilaservicoesma@gmail.com

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto do presente contrato consiste na apresentação de **01 (Um)** show a serem realizado pelo Artista **BIU DO PISEIRO**, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do Artista **BIU DO PISEIRO**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são os seguintes:

DATA	DOMINGO: 25/ JUNHO/2023 CIDADE: POÇÃO DE PEDRAS-MA LOCAL DO SHOW: PRAÇA PÚBLICA HORÁRIO: Á COMBINAR	DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO: 01:30h TIPO DE EVENTO: ABERTO
------	--	--



CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Fornecer ao CONTRATANTE todas as necessidades de Produção tais como: Rider Técnico, Input List, Relação de Camarim e Room List para que estas possam ser providenciadas atendendo as designações da CONTRATADA.

Apresentar o Artista **BIU DO PISEIRO** no local, dia e hora designados para a realização do espetáculo;

Indicar um preposto, ou representante para acompanhar as montagens de ambiente, equipamentos e supervisionar os demais procedimentos, bem como para resolver os casos omissos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Contratante

Fornecer a CONTRATADA palco com as especificações pela a mesma (**medidas 14M boca x 12M de profundidade e 08M pé direito**) 01 Camarim c/ banheiro, Houser mix (6m x 5m) e duas áreas de serviço colado nas laterais do palco, sonorização, iluminação, equipamentos, serviços e outras que sejam necessárias à montagem do ambiente de apresentação da Banda, bem como à plena execução do objeto firmado. Contratação e pagamento dos equipamentos de **sonorização, iluminação** (A iluminação deve conter : 16 Beams 9R - Painel 4x2 P5 - Máquina de fumaça- Mesa De Luz MA02 -4 Coby's- 12 paled's-4 Atomic's RGB-4 Mini brut lâmpada dupla, efeitos especiais, e outros afins que se façam necessários à realização do espetáculo de acordo com os respectivos rider's técnicos.

Contratação e pagamento do local pactuado para a realização do show, bem como a montagem do palco, camarins e demais instalações que se façam necessárias, tais como: (elétricas, hidráulicas, de acesso, etc...)

Contratação e pagamento da mídia destinada à veiculação do evento, composta das peças publicitárias abaixo relacionadas: (CARTAZES, PANFLETOS, RÁDIOS, TELEVISÕES, CARROS SONORIZADOS, ETC...) atendendo às designações da CONTRATADA;

Fornecer o livre acesso aos TÉCNICOS, operar no CONSOLE e nos PROCESSADORES.

É de inteira responsabilidade de o contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Polícia Federal, Ordem dos Músicos, ISS, ECAD, etc..

Organização do Camarim, inclusive quanto ao seu abastecimento com alimentos e bebidas de acordo com o que estabelecer a CONTRATADA, como segue em anexo; **E providenciar disciplinadoras (guarda corpo) nas limitações entre o palco e o público.** Obs.: A atração se reserva ao direito de não subir ao Palco enquanto o Camarim não estiver devidamente organizado e abastecido, conforme solicitado! Fica também para a CONTRATANTE: Hospedagem para 14 pessoas no melhor hotel da cidade, assim como diária de alimentação no valor de R\$ 1.400,00 para a atração de **BIU DO PISEIRO**, em anexo ROOM LIST. Também se faz necessário uma van para traslado Local.

SOM E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDER TECNICO.

GRID (DEVERÁ SER COLOCADO PELO CONTRATANTE PARA A BANDA PODER USAR Á ILUMINAÇÃO SOLICITADA)

Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do espetáculo, tais como: queda de energia elétrica, superlotação do local do show, permanência não autorizada de pessoas no palco durante a apresentação, etc...

- **DISPONIBILIZAR 20 CORTESIAS PARA BANDA, NO CASO 10 PISTAS E 10 CAMAROTES OU AREA VIP CONFORME O TIPO DE EVENTO. (SÓ SE FOR ACORDADO ANTES)**

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Pagamento

CLÁUSULA SEGUNDA:- Pela contratação ora realizada, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA: **POR APENAS 01 SHOW UM CACHÊ NO VALOR DE R\$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** pela apresentação, que ficará isenta de quaisquer encargos e taxas de serviços do estado ou região e o Contratante que se responsabilizará por toda estrutura para a realização do evento.

Forma de Pagamento:

DIA: 22/06/2023 – R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	DIA: 25/06/2023 – R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
A BANDA SÓ SOBE NO PALCO COM CACHÊ 100% PAGO	

Qualquer depósito referente ao show de **BIU DO PISEIRO** deverá ser depositado na conta abaixo.

Depósito bancário no BRADESCO AGÊNCIA: 2894 - CONTA CORRENTE: 28027-5 – FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO S. MÚSICAIS - EM CASO DE PIX USAR O NOSSO CNPJ: 46.891.661/0001-55 todo comprovante de depósito deverá ser enviado para o e-mail: Biudopiseiro2022@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – Da alteração do Contrato

Qualquer alteração nas condições preestabelecidas neste Contrato ou em seus anexos, para a execução do objeto pactuado, somente poderá ser implementada mediante concordância expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

A infração do Contratante de qualquer das Cláusulas ou Condições estabelecidas neste **CONTRATO**, acarretar-lhe-á a obrigação de pagar a **Contratada**, a título de Multa Compensatória, a importância de 50% da receita estimada para o espetáculo, independentemente da faculdade de rescisão outorgada a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

A Contratada poderá rescindir diretamente este contrato nas seguintes hipóteses:

Inadimplência ou inobservância, pelo Contratante, de qualquer Cláusula ou condição estipulada neste contrato;

Estado de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de concordata, ou decretação de falência do Contratante;

Determinação Judicial de suspensão ou cancelamento do show pelo reconhecimento, ainda que liminar, de infração pelo contratante de direito de terceiro.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais

A utilização de imagens e sons da Banda em qualquer tipo de material publicitário somente será realizada em obediência às especificações e condições fornecidas pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA – Do Cancelamento

A **CONTRATADA** reserva-se no direito de cancelar ou adiar o show, objeto deste Contrato, ocorrendo motivos de casos fortuitos ou de força maior, conforme preceitua o artigo 1.058, do Código Civil Brasileiro, assim entendido: Luto Oficial; Colapso de Energia; Epidemias; Catástrofes; Calamidade Pública; Doença Grave do Artista; Fenômenos meteorológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões, ou litígios, eventualmente suscitados na interpretação deste Contrato.

E por estarem assim, justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, obrigando-se a si e aos seus sucessores e herdeiros a qualquer título, firmando-se ainda na presença de duas testemunhas que também o assinam na melhor forma da Lei.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO PALCO, QUE NÃO ESTEJAM LIGADAS DIRETAMENTE AO SHOW, OU AUTORIZADAS PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA BIU DO PISEIRO.

São Paulo, 21 de Junho de 2023

FRANM SHOWS – CNPJ: 46.891.661/0001-55 / FRANCIELLY GOMES DA SILVA – CPF: 491.223.888-00

(CONTRATADA)

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF: 772.873.633-72

(CONTRATANTE)

Testemunhas: 1- _____

2 - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230285

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representado pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, Secretário Interino de Cultura e Turismo, portador do CPF Nº 705.126.393-53 - Órgão Gerenciador, resolve registrar os preços da licitante signatária, a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Duque de Caxias nº 167, Centro, Icatu/MA, Cep 65.170-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, residente na Estrada de Ribamar s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 5B, portador do CPF nº 772.873.633-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 023/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0101.06845.2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais do Município de Vargem Grande (MA), especificados no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 - AUDIOVISUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
3	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10 - COTA RESERVADA PARA ME e EPP.	Diária	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	
Valor					R\$ 15.000,00	
LOTE 02 - BANHEIROS QUIMICOS						
5	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 145 de largura, 140mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg, PNE, incluindo Serviços de Higienização - ITEM EXCLUSIVO: ME e EPP.	Diária	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00	
Valor					R\$ 19.000,00	
LOTE 03 - CARRO DE SOM						
7	Carro de Som. Carro de som com potência a partir e 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição. - COTA RESERVADA PARA ME e EPP.	HORAS	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00	
Valor Total					R\$ 15.500,00	



LOTE 04 - DECORAÇÃO					
10	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	Diária	4500	R\$ 2,80	R\$ 12.600,00
11	Locação de cadeiras com braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	Diária	4500	R\$ 2,90	R\$ 13.050,00
14	Ornamentação de Eventos Diversos: Organização de Decoração de Evento de Acordo com a Necessidade. - COTA RESERVADA PARA ME e EPP.	Diária	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Valor					R\$ 55.650,00

LOTE 06 - INFRAESTRUTURA					
19	Gerador de energia de 180 KVA - ITEM EXCLUSIVO: ME e EPP	Diária	15	R\$ 3.240,00	R\$ 48.600,00
24	Palco tipo modular IOxIOm em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2.5m - COTA RESERVADA PARA ME e EPP.	Serviços	2	R\$ 13.100,00	R\$ 26.200,00
26	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m. Duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio - COTA RESERVADA PARA ME e EPP.	Serviços	2	R\$ 15.400,00	R\$ 30.800,00
27	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados. - ITEM EXCLUSIVO: ME e EPP.	Diária	10	R\$ 7.300,00	R\$ 73.000,00
Valor					R\$ 178.600,00

LOTE 07- RECURSOS HUMANOS					
34	Brigadista; O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado todo atendimento de emergência no sentido de orientação e controle aos e situações de pânico indicada pela organização dos eventos.(DESARMADO) - 1.diária de 8 horas - ITEM EXCLUSIVO: ME e EPP.	Diária	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Valor					R\$ 9.000,00

LOTE 08 - SONORIZAÇÃO					
38	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA 16) - COTA RESERVADA PARA ME e EPP.	Diária	10	R\$ 3.999,00	R\$ 39.990,00
Valor					R\$ 39.990,00

LOTE 09 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS - DANÇAS					
41	DANÇAS RÍTMICAS/FOLCLÓRICAS - Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lélé e outras) - COTA RESERVADA PARA ME e EPP.	Apresentação	5	R\$ 3.299,00	R\$ 16.495,00
Valor					R\$ 16.495,00

LOTE 10-BANDAS					
44	BANDA REGIONAL: Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de Show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - COTA RESERVADA PARA ME e EPP.	Apresentação	3	R\$ 17.999,00	R\$ 53.997,00
46	BANDA NACIONAL: Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à	Apresentação	1	R\$ 89.999,00	R\$ 89.999,00



PEDREIRASIMA
Proc. 1232003/2023
FLS. 1627
Rub. 2

aprovação a Administração. - COTA RESERVADA PARA ME e EPP.			
Valor			R\$ 143.996,00
Valor Total			R\$ 493.231,00

Valor Total da Ata R\$ 493.231,00 (Quatrocentos e noventa e três mil duzentos e trinta e um reais)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1.O órgão gerenciador SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 16 de Junho de 2023, não podendo ser prorrogada.



Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	1212001/2023
Rub.	1628

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande – MA, 16 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

C.N.P.J. nº 05.831.901/0001-49

FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO

CPF nº 705.126.393-53

Secretário Interino de Cultura e Turismo

Órgão Gerenciador

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.16 13:17:51
-03'00'

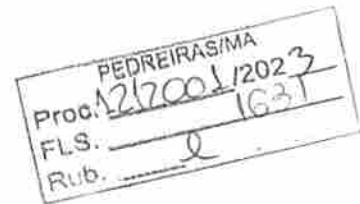
F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

C.N.P.J. nº 37.052.216/0001-00
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF nº 772.873.633-72
Licitante Vencedor

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1638
Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0802.002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA F B F
FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na Rua do varejão, 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Sr.(a) Maria Iracilda Alves dos Santos, CPF Nº 471.674.243-15, e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, com sede na AV. ADALBERTO LIMA Nº 128, CENTRO - CEP: 65.170-000 - UF: MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA, R.G. nº 0305867946, C.P.F. nº 772.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 0802.002/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº003/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 0301.002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de promoção e realização do carnaval do município de Governador Nunes – MA, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 003/2023 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

– O valor global do presente Contrato é de **R\$ 252.686,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas,	Diária	4	7.042,00	R\$ 28.168,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

	piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	4	4.060,00	R\$ 16.240,00
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE- 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos	Diária	4	4.025,00	R\$ 16.100,00
4	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação (PEQUENO): 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmofase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01	Diária	4	5.670,00	R\$ 22.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Painel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	Diária	4	5.152,00	R\$ 20.608,00
6	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado (10 bandas).	Diária	5	4.578,00	R\$ 22.890,00
7	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingeira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (03 bandas)	Diária	2	19.250,00	R\$ 38.500,00
8	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingeira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (02 duas bandas).	Diária	1	87.500,00	R\$ 87.500,00
Valor Global					R\$ 252.686,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

– Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

– Os serviços deverão ser executados, nos dias em que será realizado o evento no período a ser definido pela administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	12120001/2023
FLS.	1634
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado a prestação dos serviços incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços mal executado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto deste contrato deverá ser executado, nos dias em que será realizado o evento no período a ser definido pela administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de execução dos serviços do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Governador Nunes Freire desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, no **Banco C6 S.A nº 336**, Conta Corrente nº **16319049-6**, Agência nº **0001**

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

13.392.0052.1026.0000 – Difusão e Incentivo Cultural – Festas Populares da Sec. Mun. Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário R\$ 100.000,00

Valor Suplementado, Não () (X) Sim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

- O prazo de validade dos produtos/serviços constantes deste contrato deverá obedecer aos prazos previstos nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 0032/2023, a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade inclui a substituição do produto/serviços em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os novos produtos usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto/serviços fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico N°003/2023. Processo Administrativo N° 0201.001/2023.

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Administração.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1638
Rub.	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de veículo;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta na prestação dos serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos/serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA



PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

– A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Proc.	1212005/2023
FLS.	1640
Rub.	0

subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico N° 003/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



PEDREIRAS/MA
Proc. 12/2001/2023
FLS. 1641
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/93, Lei nº10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS
CPF nº 471.674.243-15
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE

F B F FERREIRA SERVICOS Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100 EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.02.08 11:07:55 -03'00'

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 37.052.216/0001-00
FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA
C.P.F. n.º 772.873.633-72
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PEDREIRAS/MA
Proc. 52/2003/2023
FLS. 1642
Rub. e
PROC. 86/22
FLS. 190
Kubrica

CONTRATO Nº 010/2023/PMB
PROC. ADM. Nº 086/2022

CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BACURI/MA-MA F B F
FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BACURI/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA – PMB/MA, sediada na Av. Sete de Setembro, nº 210 – Centro – Bacuri/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.151.419/0001-20, neste ato representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o Sr. ROSINALDO SILVA CAMPELO, portador da carteira de identidade nº 0000482829958 SSP/MA, e do CPF nº 781.802.793-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ/MF nº 37.052.216/0001 -00, sediado a Av Adalberto Lima, 128 – Centro/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 0305867946 SSP/MA, e CPF nº 772.873.633-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 086/2022, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da adesão à ARP de nº 202221541/2022, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022** do Município de Icatu - MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no aceite da empresa vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Item na Ata	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	P. Unit.	P. Total
01	01	GERADOR MÓVEL: instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de imergia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados, com motorização MWM 6 cilindros a diesel, autorizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento	Und	10	R\$ 3.797,00	R\$ 37.970,00

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000
Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

Franklim Bey Freitas
Franklim Bey Freitas
Ferreira/7287363372
Data: 2023.11.23 12:01:15 -0100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

FEDREIRAS/MA
Proc. 5212001/2023
FLS. 1643
Rub. 2

PROC. 86109
FLS. 191
Rubrica

02	03	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE CAMAROTE: Dimensões mínimas de 55X3 metros, com estrutura em ferro e madeira, piso no mínimo 1,80 metros de altura do solo e deverá se uma estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com carga de 330 kg por metro quadrado em sua base, o piso deverá ter para peitos de 1,20 metros de altura em toda a sua extensão contendo duas escadas para acesso com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas	Und	01	R\$ 11.159,00	R\$ 11.159,00
03	04	PALCO DE GRANDE PORTE: Locação de Palco em treliça de alumínio p30 e p50 medindo 14,00m por 10,00m com 2,00m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.20mm, 2 abas laterais medindo 08,00mm altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04,00mm por 04,00 m com Ar condicionado.	Und	04	R\$ 12.228,00	R\$ 48.912,00
04	06	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m -Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3: papel couché (brilho ou fosco), 180 gr; cor: 4/0; corte reto: confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel: tamanho 200 cm x 1,50 cm; varetas e cadarço de fixação: material: lona plástica; cor 4/0; acabamento: corte reto; confecção com material incluso. Divulgação em carro de Som dos Eventos oficiais.	Diária	03	R\$ 8.774,00	R\$ 26.322,00
05	07	SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE: Para a iluminação profissional, incluindo 48 moving beam 16 spot 48 par led rgbw 20 mini bruts24 lâmpadas par 16 elipsoida 16 store 02 máquinas de fumaça com ventiladoras 02 canhões seguidor com operadores 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 8x4	Und	04	R\$ 7.971,00	R\$ 31.884,00
06	09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização para local aberto ou fechado compreendendo: consoles 01; pm5drh yamaha 01 - digidesign 01 - soundcraft vi3000 01 - m7cl / sistemas de p.a e periféricos 24 - line array jbl vertiline 3200 08 - sub sl line sjb221 04 - amplificadores elite gt 14.2 04 - amplificadores powertech 16.4 02 - amplificadores powertech 6.4 01 - processador de sinal dbx 4800 01 - processador de sina! dbx 260 comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 24- line arrayjbl lh 1210 08 - sub sl line slb2021 04- amplificadores dbseries12k 06 - amplificadores db series q8k 01 . processador de sinal lake lm24 01 - processador de sina dbx venn360 01- processador de sinal db series	Und	06	R\$ 27.169,00	R\$ 163.014,00

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000
Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212003/2023
FLS. 1644
Rub. 2

PROC. 86122
FLS. 192
Rubrica

		comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 04 - kf 850 04 - kf 853 08 -sb 850 12 - monitores sm 400 02 - sub i8p 08 - canais de powerplay behringar 08 - fones akg 414p 02 - multi cabos multipinos 48 vias. 60 metros, com splitter 08 subsnake 12 vias 02 - subsnake 06 vias- backline 01 - hartke fb 1000 01 caixa ak 1 1 5 e 01 caixa ak410 02 - hartke ha5500. 01caixa vx 1 1 5 e 01 caixa vx410 03 - roland jazz cherus 120 direct box imp2 passivo direct box eam pedestais rnv pedestais nmy pequeno garras lp share glxd4 01 - shure beta 91a 01 - shure beta52a 04 - shure pg. 56a shure sm 58 shure sm 57 02 - shure sm 81 02 - shure pg 81 01 - shure pg 52 02 - shure pg56 01 - sennheiser e609 06 sennheiser e904 02 akg D 1 1 2 01 - akg p2. 04 - akg p4 01 - akg superfax pro 258 sapalux pra dl superlux pra cl superlux fk2 superlux ft4 superlux fs6 superlux hobsuperlux pra 268ª main pwer pentacústica - trifásico com ac 220v/110v				
07	10	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador):01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador «to tipo x86/64bits. de 2 (dois) núcles de 2gh2 cada (mínimo) memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB leitor gravador de CD/DVD. placa de rede Gigabits com conector Rj 45. conexão wireless 802; 01 (um)	Und	06	R\$ 4.499,00	R\$ 26.994,00
08	19	TENDAS MED 10X10: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca antichama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas	Und	06	R\$ 2.999,00	R\$ 17.994,00
09	20	TENDAS MED 8X8: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas	Und	06	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
10	29	QUEIMA DE FOCOS: Queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 3 a 8 minutos.	Diária	03	R\$ 5.839,00	R\$ 17.517,00
11	30	SERVIÇO DE LIMPEZA: 10 (dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos.	Diária	03	R\$ 1.868,00	R\$ 5.604,00

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000
Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20



PEENKAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1645
Rub. 2

PROC. 86/22
FLS. 193
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

12	31	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: 40 (quarenta) Profissionais por noite cora experiência em eventos públicos e uniformizados com rádio transmissor para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	Diária	03	R\$ 5.679,00	R\$ 17.037,00
13	34	APARTAMENTO: com tv, wi-fi e central de ar, para acomodações incluso café da manhã	Diária	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
		VALOR TOTA.....RS				R\$ 416.761,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 416.761,00** (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais).

1.5. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02-PODER EXECUTIVO; 02.05- Sec.Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
13.392.0070.2081.0000 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS;
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bacuri/Ma, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

1.8.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1646
Rub. e

PROC. 96192
FLS. 194
Rubrica

informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

1.9. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

1.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

1.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

1.12. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco 336 - Banco C6 S.A., agência nº 0001; e conta corrente nº 16319049-6.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1.13. O preço contratado é fixo e irrevogável.

1.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.16. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.17. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

1.18. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PEDREIRAS/MA
Proc. 125200/2023
FLS. 1647

PROC. 16122
FLS. 195
Rubrica

1.19. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.20. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacuri/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Bacuri/Ma pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA: 772873633
72

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Data: 2023.11.23 12:03:54
03107



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PEDREIRAS/MA
Proc. 012001/2023
FLS. 1648
Rub. 2

PROC. 012001/2023
FLS. 196
Rubrica

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Bacuri/Ma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.6. É vedado à CONTRATADA:

10.6.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:772873633
Data: 2023.11.23 12:04:07
+0100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

FEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1649
Rubrica

PROC 86/22
FLS. 109
Rubrica

10.6.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.6.3. Subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

10.8. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

10.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bacuri - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bacuri - MA, 13 de janeiro de 2023.

Rosinaldo Silva Rangel

Responsável legal da CONTRATANTE

F B F FERREIRA SERVICOS Assinado de forma digital por F B F FERREIRA
SERVICOS EIRELI:37052216000100
EIRELI:37052216000100 Dados: 2023.01.13 16:09:34 -0300'

Rsponsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *[Assinatura]* : CPF nº 009.739.915-21

2ª *[Assinatura]* : CPF nº 829.201.253-20

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000
Website: www.bacuri.ma.gov.br CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1650
Rub. 2

PROC 66/2023
FLS. 198
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.052.216/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:09 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **66C0.34C4.7CD5.992C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1651
Rub.	1

PROC. 86/22
FLS. 199
Rubrica ✓

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 211777/22

Data da Certidão: 07/11/2022 16:47:16

CPF/CNPJ 37052216000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.11.23 12:04:57 -03'00'

Data Impressão: 13/01/2023 15:36:21



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1652
Rub. e

PROC. 86/22
FLS. 200
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076750/22

Data da Certidão: 07/11/2022 16:49:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 37052216000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PROC. 26/192
FLS. 201
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DIVIDA ATIVA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Numero Certidão: 00000444



Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Endereço: AV ADALBERTO LIMA

Complemento:

Município: ICATU

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Número: 128

Cep: 65170-000

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos Art. nº 100 e 101, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019, do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2023

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Icatu (MA), em 18 de novembro de 2022 às 18:13, sob o código de autenticidade nº BAFCCBCE5E1688FA01866A0BD2EB1771.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php#>

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

Voltar

Imprimir

PROC. 86/22
FLS. 909
Rubrica**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**PEDREIRAS/MA
Proc. 5212001/2023
FLS. 1654
Rub. e

Inscrição: 37.052.216/0001-00
Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
Endereço: AV ADALBERTO LIMA 128 / CENTRO / ICATU / MA / 65170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123102011239651827

Informação obtida em 13/01/2023 15:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA Página 1 de 1
Proc. 1232005/2023
FLS. 1655
Rub. e

PROC. 16122
FLS. 203
Rubrica ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.052.216/0001-00
Certidão n°: 27160782/2022
Expedição: 20/08/2022, às 19:49:28
Validade: 16/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.052.216/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PROC. 86/22
FLS. 204
Rubrica

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1656
Rub. 4

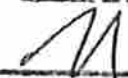
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMB.

REF.: Processo nº. 0086/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ/MF nº 37.052.216/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 416.761,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO; 02.05- Sec.Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 13.392.0070.2081.0000-REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS; 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 0.1.00-Recursos Ordinários. Prazo de Vigência: será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, pela CONTRATADA.

Bacuri/MA, 13 de janeiro de 2023.


ROSINALDO SILVA CAMPELO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
(Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

Prefeitura Municipal de Bacuri-MA
Publicado no Quadro
Átuo Em 13 / 01 / 2023

Assinatura



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMB..... 1



AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA, através da Secretarial de Educação, Esporte e Cultura, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 020/2022
- Ata de Registro de Preços nº 202221541/2022
- VIGÊNCIA DA ATA: até 20/07/2023
- ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
- EMPRESA BENEFICIÁRIA: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME
- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA.
- ITENS REGISTRADOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, e 34.

ITENS ADERIDOS: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 19, 20, 29, 30, 31 e 34.

- VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 416.761,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais).

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo nº 086/2022.

Bacuri (MA), 13 de janeiro de 2023.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMB.

REF.: Processo nº. 0086/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ/MF nº 37.052.216/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 416.761,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 45cc4f0908c8e7e2c2eff6c7ff611dff67b8f96f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Rubrica

e sessenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO; 02.05- Sec.Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 13.392.0070.2081.0000-REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS; 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 0.1.00-Recursos Ordinários. Prazo de Vigência: será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 13 de janeiro de 2023. ROSINALDO SILVA CAMPELO Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal n.º 03/2017).

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212005/2023
FLS. 1658
Rub. 0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 45cc4f0908c8e7e2c2eff6c7ff611dff67b8f96f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PROC. 086/22
FLS. 210
Rubrica

PEDREIRAS/MA	
Proc.	127001/2023
FLS.	1659
Pub.	0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA.

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ilmº Sr.
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Representante legal da empresa:
F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME.
Av. Adalberto Lima, 128, Bairro Centro.
Icatu /MA

Prezado Senhor,

De acordo com o Contrato nº 10/2023/PMB, oriundo do Processo Administrativo nº 086/2022. Autorizo V. Sia. prestar serviços de organização e realização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no evento denominado "Festejos de São Sebastião", no Município de Bacuri/MA, conforme especificado, no Contrato nº 10/2023/PMB.

Bacuri/MA, 18 de janeiro de 2023.

ROSINALDO SILVA CAMPELO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
(Ato por Delegação de Competências – Dec. Munic. n.º 03/2017)



PEDREIRAS/MA
2252 COA/2023
1660

PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023/PE007/2023-PMFSN.

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva Oliveira portadora do CPF: 424719823-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, publicada no dia 26 de janeiro de 2023, processo administrativo n.º 011/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para Fornecimento de sextas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Formosa da Serra Negra – MA**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA				
CNPJ	37.052.216/0001-00				
ENDEREÇO	AV ADALBERTO LIMA; Nº 128; CENTRO, ICATU - MA				
REPRESENTANTE	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA				
E-MAIL	avilaservicos8@gmail.com				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	Brigadista de Incendio: Profissional capacitado, devidamente uniformizado com todo material/equipamento necessario. Diaria de 8 horas	DIA	180	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
22	SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 30 seguranças por dia.	DIA	180	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 90.000,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

F B F FERREIRA
SERVICOS
EIRELI:37052216000100
100

Assinado de forma digital por
F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Data: 2023.02.17 11:22:23
-0100



PEDREIRAS/MA
Proc. 1252003/2023
FLS. 1661
Rub. e

PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

F B F FERREIRA
SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F.B.F.
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Data: 2023.02.17 11:22:42 -03'00'



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1662
Rub. 2

PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



PMFSN/MA

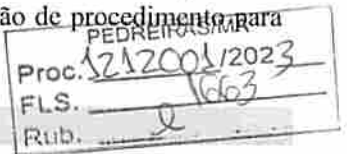
Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra- MA, 16 de fevereiro de 2023.

Secretária Municipal de Administração
Domingas Souza Silva Oliveira
CPF: 424719823-87

F B F FERREIRA
SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por
F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.02.17 11:23:22
-03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ 37.052.216/0001-00
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
REPRESENTANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	17/2009/2023
FLS.	1664
Rub.	0

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Governador Nunes Freire através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no CNPJ de nº 01.612.834/0001-10, localizada na Rua do Varejão, nº115, Centro, CEP: 65.284-000, através da Secretaria Municipal de Cultura, atesta para os devidos fins de direito, que a Pessoa Jurídica, F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, com sede na AV. Adalberto Lima Nº 128, Centro - CEP: 65.170-000, Icatú – MA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Nº 0201.001/2023**, Prestou o serviço de promoção e realização do carnaval do município no Governador Nunes Freire – MA, de acordo com o Contrato Administrativo Nº 0802.002/2023, informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a capacidade técnica da mesma até a presente data da emissão deste atestado.

Governador Nunes Freire – MA, 03 de março de 2023.

Maria Iracilda Alves dos Santos
MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS

CPF nº 471.674.243-15

Secretária Municipal de Cultura

CONTRATANTE

CONTRATO Nº 313/2023

PEDREIRAS/MA
Proc. 12.12001/2023
FLS. 1665
Rub. 2

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	056/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	056.03/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER
CONTRATADO:	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque – MA, (27º Aniversário da Cidade).
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Welton Lopes De Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	31/10/2023
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha Menes da Silva Miranda	CPF:	440.354.621-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	37.052.216/0001-00
ENDEREÇO:	AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	ICATU	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(98) 98548-7972 / 97005-6924	E-MAIL:	avilaservicos8@gmail.com
REPRESENTANTE:	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	CPF:	772.873.633-72

DADOS DO BANCÁRIO	
banco:	Banco 336 - Banco C6 S.A
Agencia:	0001
Conta corrente:	16319049-6

PREÂMBULO

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque – MA, (27º Aniversário da Cidade), de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epigrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde/	Und	Valor Unitário	Valor Total
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO: Especificação: 08x04m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 08 metros de frente e 04 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	SM	1	dia	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE NO MÍNIMO N180 KVA SILENCIADO, A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO.	SM	2	dia	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
21	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS, 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSOIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS. [COTA RESERVADA ME/EPP]	SM	1	dia	R\$ 13.690,00	R\$ 13.690,00
22	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Especificação: Contratação de 20 (vinte) pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	SM	1	dia	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
23	PAINEL DE LED: Pannel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	SM	3	dia	R\$ 4.600,00	R\$ 13.800,00
25	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: ESPECIFICAÇÃO: 10 (dez) SEGURANÇAS, DESARMADOS, UNIFORMIZADOS, TREINADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS BRINCANTES	SM	3	dia	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00
26	Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	SM	20	dia	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
28	DICIPLINADOR DE FERRO: GRADE DE ISOLAMENTO TUBULAR, MATERIAL: AÇO TUBULAR 1 1/2" - GALVANIZADO À FOGO MEDIDAS: 2,00 X 1,20 M (COMPRIMENTO X ALTURA)	SM	60	dia	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
35	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. ESPECIFICAÇÃO: SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,15M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE LONGARINA, 2,30M DE ALTURA, COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR "LIVRE/OCUPADO", COM PISO ANTIDERRAPANTE. COMPREENDENDO PROPORCIONALMENTE ENTRE MASCULINO, FEMININO E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (ALUGUEL DE 24 HORAS).	SM	6	Und	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00

37	CAMARIM 4M X 4M: Com montagem e desmontagem climatizado e fechado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso COM 10CM DE ALTURA MÍNIMA em compensado ante derrapante OU FIBRA DE VIDRO estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	SM	3	dia	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.500,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 31/10/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

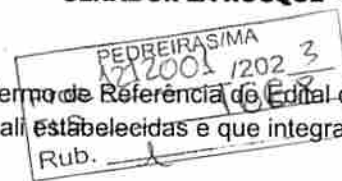
4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.



5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Welton Lopes de Oliveira, ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. turis. desp. Lazer
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.392.0473.2.051 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Município.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA.77267363
372
Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA.77267363
Data: 2023.10.27 14:51:28
-03'00'

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 31 de outubro de 2023.

FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por
FRANCISQUINHA MENES DA
SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.10.31 10:49:48
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.10.31 14:51:54
-03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00
Franklim Bey Freitas Ferreira
CPF: 772.873.633-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



PMAM 310
Página
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **CONVOCA** a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.052.216.001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu /MA, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO** decorrente da Adesão n.º.007/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão n.º. 034/2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Amapá do Maranhão - MA, em 15 de agosto de 2023.


Fabiana Dias de Amorim
Secretária Municipal de Administração e Finanças

FRANKLIM BEY

FREITAS

FERREIRA:7728736

3372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2023.08.15 12:36:56 -03'00'

Recebi em: 16 / 08 /2023

Assinatura/rubrica: _____

R.G. nº: 05284470167

CPF nº: 772.873.633-72



PEDREIRAS/MA
 Proc. 522001/2023
 FLS. 1674
 Rub. 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
 CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

MAMI
 Página 311
 Abstrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1508.001/2023

Ata de Registro de Preços nº 102.034/2023 – Amapá do Maranhão/MA
Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Amapá do Maranhão/MA
ADESÃO Nº 007/2023 - Amapá do Maranhão/MA
Processo Administrativo nº 2607.001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.580.959/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Av. Tancredo Neves s/n, Centro, Amapá do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pela Srª. FABIENE DIAS DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 24899722003-5, e CPF nº 031.386.223-05, Secretária Municipal de Administração e Finanças, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.052.216.001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu /MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Franklim Bey Freitas Ferreira, CPF: 772.873.633-72, Empresário, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 1508.001/2023, decorrente da Adesão nº 007/2023 – Amapá do Maranhão/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Morros/MA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2607.001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 290.700,00 (Duzentos e noventa mil e setecentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. (banda/artista de reconhecimento regional, compreendendo norte e nordeste).	DIÁRIA	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00

FRANKLIM BEY
 FREITAS
 FERREIRA: 7728
 7363372

Av. Tancredo Neves s/n, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1675
Rub. e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

MAIM 312
Página
Subrica

	Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.				
2	Show artístico com banda de reconhecimento local (banda/artista de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades circunvizinhas), composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista: 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do Maranhão. Ex: William Gomes, Wandim Reis, Fabryce e Banda. etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	DIÁRIA	7	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
3	Show com artista e/ou bandas de notório reconhecimento nacional, de gênero musical "religioso" (consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública do meio religioso) ex: Anderson Freire, Fernandinho, Damaras, Bruna Karla, Rose Nascimento, Anjos de Resgate, Rosa de Saron, etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	DIÁRIA	2	R\$ 26.500,00	R\$ 53.000,00
4	Palco ou tablado com abertura - palco medindo 6,00 x 6,00m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem resselo, com grade necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em esmalte preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura do palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm	DIÁRIA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287
363372

Assinada de forma
digital por FRANKLIM
BEY FREITAS
SERVIDOR:7287363372
Data: 20/08/2023
15:44:44 -0300'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

AMAM 313
 página 313
 rubrica =

	<p>conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura deduro-alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de (01) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.aline. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.</p>				<div data-bbox="1161 436 1503 600" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>PEDREIRAS/MA Proc. 12120001/2023 FLS. 1677 Rub. 2</p> </div>
5	<p>Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de trt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em</p>	DIÁRIA	5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00

FRANKLIM BEY
 FREITAS
 FERREIRA: 772873
 63372

Atestado de forma digital
 por FRANKLIM BEY
 FREITAS
 FERREIRA: 77287303177
 Data: 2023.08.11
 124456-0700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

AMAPÁ
Página 314

	<p>grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade.</p> <p>Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 6x6: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fadameas, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.</p>				
6	<p>Camarm - (4mx4m) Descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20mx0,80 m, 01 frigobar mínimo 70 litros.</p>	DIÁRIA	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
7	<p>TENDA 6x6: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas</p>	DIÁRIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 1232001/2023
FLS. 1678
Rub. 2

FRANKLIM BEY FREITAS
FERRERA,7728
7363372

Amparo de forma digital via FRANKLIM BEY FREITAS
Nº 0000017728/2023
Data: 2023.08.15
12:43:54 -0200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1232001/202 3
FLS. 164
Rub. 2

PMA/MA
Página 15

	laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W. OBS;				
8	TENDA 8x8: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W	DIÁRIA	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
9	Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.	DIÁRIA	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
11	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal(70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre asmesas, todos compostos de flores naturais (margarida, lírio, rosa, aster, gerbera, gravaia, alpina, rosa, angélica, heliconia). Obs: Hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	SERVIÇO	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
14	Segurança tipo IV: 50 (cinquenta) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. (inclui o lanche, para eventos com público estimado de até 10.000 mil pessoas).	DIÁRIA	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
15	Captação de imagens (com edição) - profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para	DIÁRIA	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1630
Rub. e

PMAV
Página 316
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

	prestação de contas do evento, material deverá ser entregue organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.				
17	Designer gráfico para criação de artes para todo o material promocional e publicitário: (banners, fundos de palco, filipetas, crachás, cartazes, programas, camisetas, livretos, bolsas, brindes diversos, blocos, certificados, pulseiras, etc). Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	7	R\$ 1.050,00	R\$ 7.350,00
18	Web designer - profissional responsável pela criação ou desenvolvimento da parte gráfica ou estética de uma página da internet, elaboração de layouts, ícones e templates funcionais; pela estruturação de textos e imagens, infográficos, ilustrações e animações para sites; pela realização de manutenção, atualização e produção de conteúdos para sites; pelo desenvolvimento de alternativas gráficas para estruturas já elaboradas ou em utilização; pela criação de websites dentro de um conceito ou identidade de marca, utilizando logomarcas, ícones personalizados, cores, botões, textos, buscando o desenvolvimento de um projeto de comunicação visual para o site; pelo desenvolvimento de sites seguros, com mecanismos de segurança (para submissão de formulários, votações, etc), estabilidade e confiabilidade, de acordo com as orientações e	DIÁRIA	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00

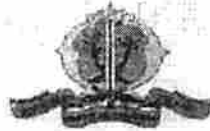


PMAM 317
 página
 rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1252003/2023
 FLS. 1681
 Rub. e

	necessidades do contratante. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.				
19	Edição de imagens - prestação de serviços profissionais qualificados em edição/alteração de conteúdos de vídeo, de material institucional e/ou publicitário, análogo à montagem cinematográfica ou videográfica, assim como imagens não sequenciais. A edição deve ser digital, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, em consonância com as necessidades da contratante. Fornecimento de matriz em betacam e 01 cópia da documentação em dvd. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
20	Apresentador de eventos - prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação do profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
21	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em apresentação de eventos	DIÁRIA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
 CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

PMAM
 página 318
 Rubrica

	institucionais e formais de grande porte (acima de 500 participantes). Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.				
22	Locação de barraca de pipoca (material incluso - por dia): feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e baicão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo período de 6 horas por dia a barraca deve ser elétrica, não sendo permitido o uso de botijão de gás.	UNIDADE	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
23	Locação tobogã inflável - grandes dimensões mínimas: 4,20m (l) x 6,50m (c) x 6,50m (a) material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v), Crianças a partir de 04 anos equipe operacional: 01 monitor.	UNIDADE	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
24	Locação de kld pley dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220 v), Idade: 2 a 10 anos equipe operacional: 01 monitor.	UNIDADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
25	Locação balão pula-pula dimensões mínimas: 3,80 (l) x 6,00 (c) x 3,50 m (a) material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220 v) idade: 1 a 8 anos equipe operacional: 01 (um) monitor	UNIDADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
26	Cama elástica dimensões mínimas: 4,30 m, 3,00 m, 2,00 m estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sarnet qr disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de	UNIDADE	6	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1683
Rub. e

MAM 319
Página 319
Publica

	espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 03 (três) degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastas metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110 kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 04 (quatro) anos. Equipe operacional: 01 (um) monitor				
27	Locação piscina de bolinhas inflável coberta (dimensões mínimas: 2,80 x 3,00 m) dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m acompanha 1000 bolinhas tipo a. Material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 (um) motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) idade: 2 a 8 anos equipe operacional: 1 monitor)	UNIDADE	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
32	Arquibancada - com 9 degraus de altura, com uma passarela com 1,20mt de largura, guarda corpo padronizado e assento em madeira e ferro (até 50 metros).	DIÁRIA	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Valor Total R\$					R\$ 290.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 034/2022;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços n.º 1302.034/2023-01

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

4.2. A vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados no Município de Amapá do Maranhão, conforme especificado nos itens a seguir:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1212001/2023
 FLS. 1684
 Rub. e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

MAM 320
 página
 número

5.1.2. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na planilha constante no item 4 do Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

5.1.3. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 5.1.10 desta cláusula.

5.1.4. A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

5.1.5. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

5.1.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá está subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

5.1.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos no Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

5.1.8. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

5.1.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

5.1.10. AS ORDENS DE SERVIÇO SERÃO EMITIDAS NOS SEGUINTE PRAZOS:

5.1.10.1. Até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

5.1.10.2 Até 20 (vinte) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

5.1.10.3 Até 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1685
Rub. 0

MAIM 321
Página
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

5.1.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

5.1.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.

5.1.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

5.1.14. O prazo de entrega/execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 5.1.10, do presente Termo de Referência.

5.1.15. Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

5.1.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.1.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.1.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a entrega/execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

5.1.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

5.1.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

5.1.20.2. Montagem do espetáculo: Compreende a montagem na área de tiro, ou seja, no local de queima que deverá estar isolada, desde a descarga do material até a desmontagem final.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1686
Rub. e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

PMAM 329
Página
Rubrica

5.1.20.8. A Contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Polícia Civil (produtos controlados), Bombeiros e quaisquer outras necessárias), de acordo com o(s) item(ens) em que a empresa for vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA/7728736337
2

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA/7728736337
Data: 2023.08.15 12:41:29
+03'00'

Av. Tancredo Neves s/n, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>



PEDREIRAS/MA
 Proc. 5252000/2023
 FLS. 1687
 Rub. e

MAM 323
 página
 rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios; que:
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$
 i = taxa percentual anual no valor de 6%.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1638
Rub. 24
Página 14
Fabrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$
i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1689
Rub. 325

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Código da ficha: 30
Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 00 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/atividade: 2087 RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORAÇÕES
Dotação -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 1302.034/2023-01.

13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a **CONTRATANTE**, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

13.1.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** antes, durante e após a realização do evento.

13.1.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência.

13.1.6 Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, e relatar ao(s) executor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

PMAM 326
Página
Fabrica

PEDREIRAS/MA	
Proc.	5212003/2023
FLS.	1690
Rub.	2

13.1.7 Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

13.1.8 Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

13.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

13.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12 Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

13.1.13 Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERRERA:77287363372
Data: 2023.06.13 11:42:14
+0100'

Av. Tancredo Neves s/n, CER 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>



MAM327

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

13.1.14 Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

13.1.15 Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16 Fica autorizada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, no limite de 30% (TRINTA) por cento, devendo a CONTRATADA informar com antecedência mínima de 3 (três) dias o nome da empresa Subcontratada.

13.1.16.1 A subcontratação de serviços e equipamentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações derivadas do contrato.

13.1.16.2 Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

13.1.17 Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18 Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

13.1.19 Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

13.1.20 Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais envolvidos no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21 Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

13.1.22 Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

13.1.23 Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.



PMAM 328
Página 18 de 22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

13.1.24 Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

13.1.26 Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados no Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.27 Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

13.1.28 Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 1302.034/2023-01.

14.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.2.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.2.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.2.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.2.7 Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1693
Rubrica PMA 329

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

14.2.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.2.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.2.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

14.2.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multas de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue com avarias ou em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



Proc.	1212001/2023
FLS.	1694
Rub.	PMAM 330

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Amapá do Maranhão – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de fornecedores municipal, e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1695
Rub. 2

MAM 331
Página

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 019/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J sob o n.º 37.052.216.001-90
Franklim Bey Freitas Ferreira
CPF: 772.873.633-72
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2023.08.15 13:18:10
-0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

FABIENE DIAS DE AMORIM
CPF n.º 031.586.223-05

AMAPÁ DO MARANHÃO (MA), 15 de agosto de 2023

E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracáquim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTA INSTRUMENTO

prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

AMAPÁ 332

Stamp: **PEDREIRAS/MA**
Prod. 1212001/2023
FLS. 1506
Rub. 0





PEDREIRAS/MA
Proc. 122001/2023
FLS. 1697
RUB. 2

AMAPÁ DO MARANHÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 936 / 2023 :: TERÇA, 15 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

MAN 33
Página
Rubrica

Descrição

Página

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 2607.001/2023
Ata de Registro de Preços nº 1202.034/2023-01 - Morros/MA ADESÃO Nº 007/2023 Pregão Eletrônico nº 034/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1508.001/2023

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 2607.001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Secretária Municipal de Educação Sra. Fabiene Dias de Amorim, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.052.216.001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, CEP: 65.170-000, Iatu /MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Franklin Bey Freitas Ferreira, CPF: 772.873.633-72, firmou ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS, de nº 1202.034/2023-01, datada de 13 de fevereiro de 2023, divulgada no DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 512/2023, QUINTA FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023; PÁGINAS 10 DE 21, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2022. AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, 09 de agosto de 2023 - Fabiene Dias de Amorim - Secretário Municipal Administração e Finanças.

Ata de Registro de Preços nº 1202.034/2023-01 - Morros/MA ADESÃO Nº 007/2023 Pregão Eletrônico nº 034/2022 XTRATO DO CONTRATO Nº 1508.001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1508.001/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração e Finanças e a EMPRESA: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.052.216.001-00, OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2607.001/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1202.034/2023-01, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892 e suas alterações. VALOR R\$ 290.700,00 (Duzentos e Noventa mil e Setecentos reais), VIGÊNCIA: Inicia-se na data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, SIGNATÁRIOS: Fabiene Dias de Amorim, Secretária Municipal de Administração e Finanças, pela Contratante e o Sr. Franklin Bey Freitas Ferreira, pela contratada. Amapá do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2023.

Página 1 de 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.amapa.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f55ad688fb358f8cc9969e4cd78ca14965ebabe7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA

MAM 334
Página _____
Rubrica _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1252001/2023
FLS.	1693
Rub.	2

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. TANCREDO NEVES, S/N., CENTRO
AMAPÁ DO MARANHÃO, CEP: 65293-00

Email: diario@amapa.ma.gov.br

Telefone: (00)00000-000

FABIENE DIAS DE AMORIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FABIENE DIAS DE AMORIM
COORDENADOR DO DIÁRIO

NELENE DA COSTA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.amapa.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f55ad688fb358f8cc9969e4cd78ca14965ebabe7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PEDREIRAS/MA
Pmc 1212002/2023
FLS. 1699
Rub. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000.

Número da Nota
91
Folha 1/1
Código de Verificação
0892eece



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 17/08/2023 - 12:01 Período de Competência: 08/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV DUQUE CAXIAS , 167 - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR** CPF/CNPJ **06.140.818/0001-96** Inscrição Estadual
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **AV FRANCISCO L DA FONSECA, 13, , CENTRO - - MIRADOR / MA**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL R\$ 24.000,00 ----- 02- ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL R\$ 31.250,00 ----- 03- BANHEIROS QUIMICOS R\$ 704,15 ----
04- BRIGADISTAS DE EMERGENCIA DE PRIMEIROS SOCORROS R\$ 555,00 ----- 05- GERADOR MOVEL DE 180 KVA R\$ 2.767,52 ----- 06- GRUPO
GERADOR SILENCIADO DE 150 KVA R\$ 2.126,61 ----- 07- GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 80 KVA R\$ 3.378,40 ----- 08- SEGURANÇAS DESARMADOS
R\$ 2.386,64

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 67.168,32

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		67.168,32	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
3.358,42	0,00	0,00		67.168,32	67.168,32

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE MIRADOR (ESTRUTURA METALICA,ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SOM, BANHEIRO QUIMICO E ATRAÇÕES NACIONAIS, REGIONAIS E LOCAIS), PREGÃO ELETRONICO 11/23. PEDIDO Nº 417/23



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212601/2023
FLS. 1900
Rub. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000.

Número da Nota

91

Folha 1/1

Código de Verificação

0892eece



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data / Hora Emissão: 17/08/2023 - 12:01 **Período de Competência:** 08/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ: **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal: **1814** Fone/Fax: **(98) 8548-7972** Simples Nacional Inscrição Estadual: **Não**
Endereço: **RUA AV DUQUE CAXIAS, 167 - CENTRO** CEP: **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR** CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96** Inscrição Estadual
Inscrição Municipal: _____ Fone/Fax: _____ Email: _____
Endereço: **AV FRANCISCO L DA FONSECA, 13, , CENTRO - - MIRADOR / MA**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL R\$ 24.000,00 ---- 02- ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL R\$ 31.250,00 ---- 03- BANHEIROS QUIMICOS R\$ 704,15 ----
04- BRIGADISTAS DE EMERGENCIA DE PRIMEIROS SOCORROS R\$ 555,00 ----- 05- GERADOR MOVEL DE 180 KVA R\$ 2.767,52 ----- 06- GRUPO
GERADOR SILENCIADO DE 150 KVA R\$ 2.126,61 ----- 07- GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 80 KVA R\$ 3.378,40 ----- 08- SEGURANÇAS DESARMADOS
R\$ 2.386,64

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 67.168,32

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %	
0,00	0,00	67.168,32	5,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
3.358,42	0,00	0,00	67.168,32	67.168,32

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE MIRADOR (ESTRUTURA METALICA,ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SOM, BANHEIRO QUIMICO E ATRAÇÕES NACIONAIS, REGIONAIS E LOCAIS). PREGÃO ELETRONICO 11/23. PEDIDO Nº 417/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

131

Folha 1/2

Código de Verificação

ec4a7d5a



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 22/11/2023 - 13:43 Período de Competência: 11/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV DUQUE CAXIAS , 167 - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **01.580.959/0001-06**
Inscrição Municipal **Fone/Fax** Email
Endereço **AV TANCREDO NEVES, SN, , CENTRO - 65293000 - AMAPA DO MARANHÃO / MA**

Inscrição Estadual
Proc. **1212001/2023**
FLS. **1201**
Rub. **2**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- PALCO 14X10 COM COBERTURA- R\$ 5.500,00 ---- 02 - TENDA 6X6 - R\$ 4.000,00 ---- 03- TENDA- 8X8 - R\$ 3.000,00 ---- 04- DECORAÇÃO NORMAL - R\$ 8.000,00 ---- 05- SEGURANÇA - R\$ 5.000,00 ---- 06- CAPTAÇÃO DE IMAGENS - R\$ 2.000,00 ---- 07- DESIGNER GRÁFICO PARA CRIAÇÃO DE ARTES - R\$ 2.100,00 ---- 08- WEB DESIGNER - R\$ 1.600,00 ---- 09- EDIÇÃO DE IMAGENS - R\$ 500,00 ---- 10- APRESENTADOR DE EVENTOS - R\$ 550,00 ---- 11- MESTRE DE CERIMÔNIA - R\$ 500,00 ---- 12- LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA - R\$ 2.250,00 ---- 13 - LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - R\$ 3.600,00 ---- 14- LOCAÇÃO DE KID PLAY - R\$ 800,00 ---- 15 - LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA - R\$ 800,00 ---- 16 - CAMA ELÁSTICA - R\$ 2.000,00 ---- 17- LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - R\$ 1.750,00 ---- 18 - ARQUIBANCADA

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 60.950,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %	
0,00	0,00	60.950,00	5,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	3.047,50	0,00	60.950,00	57.902,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA. Pedido nº 00447/23 - nº solicitação 00126/23 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Contrato nº 1508.001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 102.034/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2022 - Adesão nº 007/2023 - Processo Adm: 2607.001/2023 - FESTA DAS CRIANÇAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1202
Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
131
Folha 2/2
Código de Verificação
ec4a7d5a


Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão:	22/11/2023 - 13:43	Período de Competência:	11/2023
Município Prestação:	ICATU-MA	Reg. Especial Tributação:	Microempresa (ME)
Natureza da Operação:	Dentro do Município	Exigibilidade:	Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

<input checked="" type="checkbox"/>	Razão Social F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ 37.052.216/0001-00
	Inscrição Municipal 1814	Fone/Fax (98) 8548-7972 Não
	Endereço RUA AV DUQUE CAXIAS , 167 - CENTRO	Simples Nacional Inscrição Estadual 65170000 ICATU / MA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- R\$ 4.500,00 ----- 19 - TENDA 10X10 - R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
132
Folha 1/1
Código de Verificação
8a54b964



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data / Hora Emissão: 22/11/2023 - 14:01 Período de Competência: 11/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV DUQUE CAXIAS, 167 - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **01.580.959/0001-06**
Inscrição Municipal **1703** Fone/Fax Email
Endereço **AV TANCREDO NEVES, SN, , CENTRO - 65293000 - AMAPA DO MARANHÃO / MA**

Inscrição Estadual

PEDREIRAS/MA
Proc. 122005/2023
FLS. 1703
Pub. 2

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- SHOW ARTISTICO COM BANDA E/OU ARTISTIA DE NOTORIODIA - R\$ 40.000,00 ---- 02- SHOW ARTISTICO COM BANDA LOCAL - R\$ 13.200,00 ---- 03 - PALCO 14X10 - R\$ 11.000,00 ----- 04- CAMARIM - R\$ 5.000,00 ---- 05 - TENDA 6X6 - R\$ 4.000,00 ---- 06 - DECORAÇÃO NORMAL - R\$ 8.000,00 ---- 07 - SEGURANÇA - R\$ 15.000,00 ----- 08- CAPTAÇÃO DE IMAGENS - R\$ 3.000,00 ---- 09- DESIGNER GRÁFICO PARA CRIAÇÃO DE ARTES PARA TODO O MATERIAL PROMOCIONAL E PUBLICITÁRIO - R\$ 3.150,00 ----- 10 - WEB DESIGNER - R\$ 2.400,00 ---- 11- EDIÇÃO DE IMAGENS - R\$ 1.500,00 ---- 12- APRESENTADOR DE EVENTOS - R\$ 550,00 ----- 13 - MESTRE DE CERIMÔNIA - R\$ 500,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 107.300,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %	
0,00	0,00	107.300,00	5,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
0,00	5.365,00	0,00	107.300,00	101.935,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA, Pedido nº 00446/23 - nº solicitação 00126/23 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Contrato nº 1508.001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 102.034/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2022 - Adesão nº 007/2023 - Processo Adm: 2607.001/2023 - FESTA DANÇANTE



PEDREIRAS/MA
Proc. 12170/2023
FLS. 1904
Rub. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000.

Número da Nota
133
Folha 1/1
Código de Verificação
6e38c7cc



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 22/11/2023 - 14:09 **Período de Competência:** 11/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ: **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal: **1814** Fone/Fax: **(98) 8548-7972** Simples Nacional: **Não**
Endereço: **RUA AV DUQUE CAXIAS, 167 - CENTRO** CEP: **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÁ DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.580.959/0001-06**
Inscrição Municipal: **1814** Fone/Fax: Email: **Inscrição Estadual: 1202**
Endereço: **AV TANCREDO NEVES, SN, CENTRO - 65293000 - AMAPA DO MARANHAO / MA**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- SHOW ARTISTICO COM BANDA LOCAL - R\$ 2.200,00 ----- 02- SHOW ARTISTA E/OU BANDAS NOTORIO NACIONAL - R\$ 26.500,00 ----- 03 - PALCO 14X10 - R\$ 11.000,00 ----- 04 - CAMARIM - R\$ 2.500,00 ----- 05 - TENDA 8X8 - R\$ 4.500,00 ----- 06- DECORAÇÃO NORMAL - R\$ 4.000,00 ----- 07 - SEGURANÇA - R\$ 10.000,00 ----- 08 - CAPTAÇÃO DE IMAGENS - R\$ 2.000,00 ----- 09 - DESIGNER GRÁFICO - R\$ 2.100,00 ----- 10 - WEB DESIGNER - R\$ 1.600,00 ----- 11 -EDIÇÃO DE IMAGENS - R\$ 1.500,00 ----- 12-APRESENTADOR DE EVENTOS - R\$ 550,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 68.450,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo		Alíquota %
0,00		0,00	68.450,00		5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)		Valor Liquido (R\$)
0,00	3.422,50	0,00	68.450,00		65.027,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA. Pedido nº 00445/23 - nº solicitação 00126/23 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Contrato nº 1508.001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 102.034/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2022 - Adesão nº 007/2023 - Processo Adm: 2607.001/2023 - FESTA GOSPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
150
Folha 1/1
Código de Verificação
e320c050



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 27/12/2023 - 22:00 Período de Competência: 12/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ: **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal: **1814** Fone/Fax: **(98) 8548-7972** Simples Nacional: **Não**
Endereço: **RUA AV DUQUE CAXIAS, 167 - CENTRO** CEP: **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR** CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96** Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: Fone/Fax: Email:
Endereço: **AV FRANCISCO L DA FONSECA, 13, , CENTRO - - MIRADOR / MA**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO - R\$ 23.000,00

PEDREIRAS
Proc. 1212001/2023
FLS. 1705
Rub. 2

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 23.000,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		23.000,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	1.150,00	0,00		23.000,00	21.850,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR (ESTRUTURA METÁLICA,ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SOM, BANHEIRO QUÍMICO E ATRAÇÕES NACIONAIS,REGIONAIS E LOCAIS). PREGÃO ELETRÔNICO 11/23. PEDIDO Nº 705/23

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 160601/2023.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1206
Rub. e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080503/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 160601/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA.

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, com sede na Rua Alto Brilhante, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. José Vanckles Alves Rodrigues, Secretário Municipal de Cultura**, nomeado pela Portaria nº 010/2023, de 03/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, CEP 65.170-000, no Município de Icatu/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Franklim Bey Freitas Ferreira**, portador do CPF nº ***.873.633-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 080503/2023, e o resultado final do Pregão nº 010/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na estrutura e organização do Projeto **SÃO JOÃO 2023** em Poção de Pedras/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 10/2023, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	BANDA NACIONAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA REGIONAL DE RENOME, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES, 02 (DOIS) GUITARRISTAS, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA; 01 (UM) BATERISTA, 01 (UM) SAXOFONISTA, 01 (UM) TROMPETISTA, 02 (DOIS) PERCUSSIONISTAS E 06 (SEIS) BAILARINOS E LOCUÇÃO DE PALCO. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. OBS. OS MÚSICOS E COMPONENTES DA BANDA, ASSIM COMO OS INSTRUMENTOS MUSICAIS CITADOS ACIMA, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, CASO HAJA NECESSIDADE CONFORME VARIAÇÃO DO ESTILO MUSICAL EXIGIDO OCASIONALMENTE NO CONTEXTO DO EVENTO.	3	SHOW	68.000,00	204.000,00

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Assinatura de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA:77287363372
Cadastrado: 2023/06/14 17:56:42 43707

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2	BANDA LOCAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA LOCAL, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA, 01 (UM) BATERISTA, E 04 (QUATRO) BAILARINOS E LOCUÇÃO DE PALCO. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. OBS. OS MÚSICOS E COMPONENTES DA BANDA, ASSIM COMO OS INSTRUMENTOS MUSICAIS CITADOS ACIMA, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, CASO HAJA NECESSIDADE CONFORME VARIAÇÃO DO ESTILO MUSICAL EXIGIDO OCASIONALMENTE NO CONTEXTO DO EVENTO.	14	SHOW	3.731,00	52.234,00
3	PALCO: PALCO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, COBERTURA E CORTINAS LATERAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE PROFUNDIDADE POR 30 METROS DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 1,0 METRO (CHÃO AO PISO DO PALCO), DUAS ESCADAS DE ACESSO E CAMARIM COM ÁREA MÍNIMA DE 20M².	4	DIÁRIA	5.308,00	21.232,00
4	SOM: SONORIZAÇÃO QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DE CADA BANDA E A UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 15.000 PESSOAS POR NOITE, CONTENDO NO MÍNIMO 02 CONSOLES DE 40X10X4 (PALCO E PA); 01 PA 6X6 SISTEMA FLY LINE WAY PA 32; 02 TORRES DE DELAY COM AMPLIFICAÇÃO, SENDO UMA A 30M E OUTRA A 60M DO PALCO.	4	DIÁRIA	7.063,00	28.252,00
5	ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DE CADA BANDA E A UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 15.000 PESSOAS POR NOITE, CONTENDO NO MÍNIMO 02 CONSOLES DE 40X10X4 (PALCO E PA); 01 PA 6X6 SISTEMA FLY LINE WAY PA 32; 02 TORRES DE DELAY COM AMPLIFICAÇÃO, SENDO UMA A 30 M E OUTRA A 60 M DO PALCO.	4	DIÁRIA	4.400,00	17.600,00
VALOR TOTAL					323.318,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 323.318,00 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e dezoito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal da Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultura

PROGRAMA: 0170 – Promoção de eventos culturais

PROJETO/ATIVIDADE: 2.109 – Promoção dos festejos juninos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Convênio com o Governo do Estado do Maranhão.

VALOR: R\$ 23.318,00 (vinte e três mil e trezentos e dezoito reais) – Valor da contrapartida do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 323.318,00 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e dezoito reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1708
Rub. e

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da pesquisa de preços.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

7.1.1. A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete a contratada

14.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PEDREIRAS/MA
Proc. 5212001/2023
FLS. 1709
Rub. _____

- a). executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b). fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- c). arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Poção de Pedras ou a terceiros;
- d). responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e). relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f). não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g). manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h). não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i). arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5. não mantiver a proposta;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

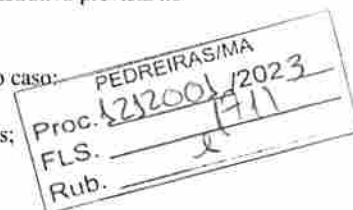
PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1710
Rub. _____

- 13.1.6. cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Poço de Pedras poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 13.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3. Indenizações e multas.



15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 080503/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), ____ de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

José Vanckles Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 010/2023 - GPM
Pela CONTRATANTE

FRANKLIM BEY FREITAS Assinado de forma digital por FRANKLIM
BEY FREITAS FERREIRA:77287363372
FERREIRA:77287363372 Data: 2023.06.16 17:58:45 -03'00'

F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 37.052.216/0001-00

Franklim Bey Freitas Ferreira

CPF nº ***.873.663-**

Pela CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA.
CNPJ: 05.489.935/0001-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1402.001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1875/2022
CONTRATO Nº 1402.001/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORROS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E A EMPRESA F. B. F.
FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.489.935/0001-05, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 05.489.935/0001-05, com endereço à Avenida José Lopes de Sousa, nº 30, Centro, Morros – MA, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, o Sr. Carlos Alfredo Bacellar Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 271.536.903-44, RG sob nº 832621 SSP-MA, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, nº 128, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Franklim Bey Freitas Ferreira, C.P.F. n.º 772.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 1402.001/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1875/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 034/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 243.954,95 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SHOW ARTÍSTICO					
2	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. (banda/artista de reconhecimento regional, compreendendo norte e nordeste). Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Diária	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
3	Show artístico com banda de reconhecimento local (banda/artista de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades circunvizinhas), composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista, 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do maranhão. Ex: William Gomes, Wandem Reis, Fabryce e Banda, etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Diária	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
LOCAÇÃO/MONTAGEM DE PALCOS					
5	Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com grade necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de tnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t5, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t5 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de (01) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademaç, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.	Diária	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
6	Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t5, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t5 e revestido em lona vinílica do tipo Black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademaç, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda	Diária	7	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n.º 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

	inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
LOCAÇÃO DE CAMARIM, CAMAROTE, TOLDO E TENDA					
15	Camarim - (4mx4m) Descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20mx0,90 m, 01 frigobar mínimo 76 litros.	Diária	7	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
16	TENDA 6x6: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W. OBS;	Diária	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
17	TENDA 8x8: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W	Diária	17	R\$ 1.500,00	R\$ 25.500,00
ORNAMENTAÇÃO/ DECORAÇÃO					
25	Decoração básica - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 toalhas de mesa azul ou branca, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com arranjos de flores naturais diversas (margarida, chena, asler, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (gerbera, gravata, alpinea rosa, angélica, heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta.	Serviço	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
30	Decoração de carnaval, compreendendo os seguintes itens: * cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja * tnt - 20 rolos de 50 m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliéster 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 20 chapas preta 18 de 02 polegadas * barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata * cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 l - 01 lata de cada nas cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 - 02 pacotes * prego 17 x 21 - 02 pacotes * grampos 26/6 - 01 caixa na cor prata * mourões de eucalipto não tratado - 25 unidades (praça bandeira 3 m) * arame galvanizado - 100 rolos de arame galvanizado nº 18 * arame galvanizado - 20 rolos de arame galvanizado nº 14 * rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm * eucaliptos - 30 unidades (postes 5 m) de 12 a 14 cm de diâmetro * brocal - 04 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa, vermelho e dourado * cola de contato - lata 3,6 l * malha helanca ligh - 125 metros de malha de 1,60 de largura nas cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e verde limão * pistola de cola quente - para refil grosso de 1000 gr - 05 unidades * grameador - estrutura e trilho em metal, medidas: l x a x c: 38 mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de - 10 unidades * eva - 35 metros nas cores: rosa, azul, verde, amarelo, vermelha, violeta, branco * manta - 6 rolos de 25 m com 8 mm de espessura. Disponibilização de profissional(is) liberal(is) com experiência em montagem e desmontagem de suportes de madeira, mourões de eucaliptos e tabuas de pinos para a proteção dos elementos decorativos das ruas e praças previamente definidas pela organização do evento. Para trabalhar 8 horas diárias durante 3 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Serviço	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
SEGURANÇAS DESARMADOS E BRIGADISTAS					
34	Segurança tipo IV: 50 (cinquenta) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche. (para eventos com público estimado de até 10.000 mil pessoas).	Diária	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
35	Brigadistas de emergência de primeiros socorros - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora. (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).	Diária	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
51	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	Unidade	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
53	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	Unidade	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 243.954,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 034/2022;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços nº 1302.034/2023-01

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2013.

4.2. A vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados no Município de Morros, conforme especificado nos itens a seguir:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.1.2. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na planilha constante no item 4 do Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

5.1.3. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 5.1.10 desta cláusula.

5.1.4. A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

5.1.5. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

5.1.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá estar subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

5.1.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos no Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

5.1.8. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

5.1.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

5.1.10. AS ORDENS DE SERVIÇO SERÃO EMITIDAS NOS SEGUINTE PRAZOS:

5.1.10.1. Até **10 (dez)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

5.1.10.2 Até **20 (vinte)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

5.1.10.3 Até **30 (trinta)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

5.1.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

5.1.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e conseqüente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.

5.1.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

5.1.14. O prazo de entrega/execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 5.1.10, do presente Termo de Referência.

5.1.15. Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

5.1.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.1.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.1.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a entrega/execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

5.1.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	5212003/2023
FLS.	1718
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

5.1.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

5.1.20. A empresa vencedora dos itens referente aos shows pirotécnicos, será responsável pelo fornecimento de todo material pirotécnico necessário, disponibilização, transporte, instalação e operação de equipamento digital, bem como, é responsável pela execução das aprovações / liberações legais, montagem, desmontagem, limpeza do local e destinação correta dos resíduos;

5.1.20.1. Pré-Montagem do espetáculo: A Pré-Montagem do espetáculo pirotécnico compreende em montar, proteger os artefatos com embalagem contra intempéries, colocação de skibs (iniciadores para detonação eletrônica) e escolha de material por ponto de trabalho.

5.1.20.2. Montagem do espetáculo: Compreende a montagem na área de tiro, ou seja, no local de queima que deverá estar isolada, desde a descarga do material até a desmontagem final.

5.1.20.3. Execução: Nos dias e horários determinados serão executados os espetáculos pirotécnicos com área dos disparos devidamente isolada e presença de equipe de blaster e brigadistas em pontos estratégicos.

5.1.20.4. Desmontagem: Após a execução do espetáculo pirotécnico deverá ser realizada a operação de rescaldo e limpeza do local. Somente a equipe pirotécnica deverá trabalhar no desmonte, sempre com a supervisão dos responsáveis técnicos.

5.1.20.5. Toda estrutura deve estar montada em até 03 (três) horas antes do momento de início do show pirotécnico.

5.1.20.6. Todos os produtos deverão ser montados e embalados de forma a garantir que, mesmo em caso de chuva o show pirotécnico possa transcorrer de maneira normal e apropriada.

5.1.20.7. O show pirotécnico deverá ser detonado por equipamento digital com transmissão de sinal de detonação via wireless e/ou analógica via cabos, sendo vedada a detonação com fósforos, isqueiros ou qualquer outro artefato que coloque em risco a segurança dos técnicos.

5.1.20.8. A Contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Polícia Civil (produtos controlados), Bombeiros e quaisquer outras necessárias), de acordo com o(s) item(ens) em que a empresa for vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Morros, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0008 GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL

13 392 0008 2061 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 1302.034/2023-01.

13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

13.1.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

13.1.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência.

13.1.6 Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao(s) executor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes no Termo de Referência.

13.1.7 Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

13.1.8 Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

13.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

13.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12 Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

13.1.13 Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

13.1.14 Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

13.1.15 Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16 Fica autorizada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, no limite de 30% (TRINTA) por cento, devendo a CONTRATADA informar com antecedência mínima de 3 (três) dias o nome da empresa Subcontratada.

13.1.16.1 A subcontratação de serviços e equipamentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações derivadas do contrato.

13.1.16.2 Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

13.1.17 Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18 Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

13.1.19 Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

13.1.20 Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21 Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n.º. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

13.1.22 Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

13.1.23 Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

13.1.24 Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

13.1.26 Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados no Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.27 Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

13.1.28 Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

13.1.30 Para execução do(s) show(s) pirotécnico(s), a empresa contratada deverá obedecer as normas previstas da NT 47/2021 – ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

13.1.31 Os serviços de execução dos eventos pirotécnicos deverão ser realizados por técnico em pirotécnica (Blaster pirotécnico), legalmente habilitado pelo órgão estadual competente, segundo a regulamentação do Exército Brasileiro, em especial o REG/T 03.

13.1.32. Para realização do(s) evento(s) pirotécnico(s), é obrigatória a presença, na área de segurança, de 02 (dois) bombeiros profissionais civis (BPC) ou 02 (dois) brigadistas de incêndio (BI).

13.1.32.1. Serão exigidos no mínimo dois aparelhos extintores portáteis, sendo um de água pressurizada de carga extintora 2A e um de pó químico seco de 20-B:C, devendo os referidos extintores não distarem mais do que 5m do local do evento pirotécnico e atender a toda área de isolamento de maneira que a distância máxima a ser percorrida pelo operador seja de 20m.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 1302.034/2023-01:

14.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

14.2.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.2.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.2.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.2.7 Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.2.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.2.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.2.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

14.2.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue com avarias ou em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Morros - MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de fornecedores municipal, e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3212004202 3
FLS.	1727
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 019/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Morros-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

MORROS (MA), 14 de Fevereiro de 2023

Carlos Alfredo Bacellar Araújo

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional

Portaria nº 27/2023 - PMM

CONTRATANTE

F B F FERREIRA
SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F FERREIRA
SERVICOS EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.02.14 11:56:36 -03'00'

F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI
Srº Franklim Bey Freitas Ferreira
C.P.F. n.º 772.873.633-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

TERMO DE CONTRATO Nº 35/2023-PMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI.

O município de Mirador, com sede na Jornalista Mauritônio Meire, nº 22, Centro, Mirador/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, Sra. Josinete Rodrigues da Costa, inscrita no CPF nº 386.549.113-87, nomeada através da Portaria Nº 008/2021-GABPREFMIRA e em conformidade ao Decreto nº 005/2021 de Delegação de Ordenação de Despesa do Município de Mirador, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.052.216/0001-00, sediado(a) no Av Adalberto Lima, nº 128, Icatu – MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Franklin Bey Freitas Ferreira, portador(a) do RG nº 0305867946, e CPF nº 772.873.633-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 520/2022 – PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de banheiro químico, de grupo gerador e de painel de LED, e de serviços de pirotecnia, para realização de eventos do Município de Mirador/MA para realização de eventos do Município de Mirador/MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO: Potência - Frente: 08 graves 15”, 24 m-graves 12” e 12 ti 3100; Fundo: 08 graves 15”, 24	DIÁRIA	11.500,00	2	23.000,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	770
Rub.	l

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.146.818/0001-96

<p>mgrades 12" e 12 ti 3100; Laterais: 08 sub 18", 24 mgrades 12" e 12 D405 e 36 TW; Potência Audi Tech (VM 6000, VM 4000 e VM 2000); GrupoGerador 80 KVA (Scania); Console DDA 48 canais Periféricos - 01 Filtro de linha Furman; 01 Multi-Efect SPX 900; 01 Multi-efeito VER 500; 03 Multi-Gate Pro; 01 Eq. DBX 1231; 01 Eq. Techvox TGX 2312x; 03 Ultra-Drive Pro; 03 Eq. Yamaha (monitor); Microfones específicos; Monitoração - 02 (dois) Power Play (16 vias=y); 02 (dois) Monitor voz Leacx (04 12" e 02 ti); 01 (um) Monitor bateria (02 15", 01 12" e 01 ti); 02 (dois) Monitor (02 12" e 02 ti); 01 CxPeavey KB 300; 01 Jazz Chorus 120; 01 Hartkesisten (01 15" e 04 10") Iluminação - 08 refletores par; 06 mine blut; 02 luz prata; 02 Movingheads 250W; 01 mesa analógica; 01 mesa digital; 02 máquinas de fumaça. *Obs.: A empresa vencedora: 1. Deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. 2. Estacionará o veículo no local onde será definido pela CONTRATANTE. 3. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todos os materiais e a mão-de-obra necessários. Disponibilizará uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Diária 4</p>				
VALOR TOTAL DO GRUPO 02				23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 173
Rub. 2

GRUPO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS: Modelo Standard - Sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo Standard compreendendo (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS).	DIÁRIA	140,83	60	R\$ 8.449,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 04					R\$ 8.449,80

GRUPO 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 80 KVA.: *Obs.: A empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada Grupo Gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários. 3. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 02 (duas) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso	Diária	1.689,20	6	R\$ 10.135,20



PROD.	1212001/2023
FLS.	1932
RUB.	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	geral a ser utilizado na estrutura do evento.				
2	<p>GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 150 KVA.: Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 hastes de 5/8 e de 2,40 de comprimento. (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com passa cabos, extintor de incêndio ABC, medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 hastes de 5/8 e de 2,40 de</p>	Diária	2.126,61	6	R\$ 12.759,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

PEDREIRAS/MA
Proc. 2282004202-3
Fls. 1733
Rub. 2

	comprimento. Obs.: A empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada Grupo Gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessários. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, VIDE TR				
3	GERADOR MÓVEL DE 180 KWA.: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento	Diária	2.767,52	6	R\$ 16.605,12
VALOR TOTAL DO GRUPO 05					R\$ 39.499,98

GRUPO 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL	Cachê	R\$ 31.250,00	4	125.000,00
2	ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL	Cachê	R\$ 6.000,00	12	72.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06					R\$ 197.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

PEDREIRAS/MA
Prot. 5212005/2023
FLS. 1734
Rub. 2

GRUPO 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	SEGURANÇAS DESARMADO S, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. *Obs.: Incluso o lanche.	Diária	596,66	50	29.833,00
2	BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS, mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada antipânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, devidamente uniformizados, com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	Diária	92,50	30	2.775,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 07					RS 32.608,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					RS 300.557,78

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 31.12.2023 com eficácia a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 300.557,78 (trezentos mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, a ser pago sob demanda, conforme oportunamente assinalado nas respectivas ordens de serviço.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, na classificação abaixo:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212003/2023
FLS.	1735
Rub.	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR			
	02	PODER EXECUTIVO		
	0202	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
	020200	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
	04	Administração		
	04122	Administração Geral		
	04	122	0203	APOIO ADMINISTRATIVO
	04	122	0203	2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E
FINANÇAS				
	047	3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica		

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivo** contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e de acordo com a respectiva **Ordem de Serviço** emitida, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização/Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 14.1.

5.3. O pagamento será creditado em nome do **BENEFICIÁRIO**, então **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1736
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

5.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BENEFICIÁRIO.

5.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo BENEFICIÁRIO e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Mirador fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O Contrato não será reajustado, pois possui vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

7.1.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s);

7.1.3. Convocar a CONTRATADA por e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.1.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato.

7.1.6. fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2 Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com



PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1237
Rub. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Contratação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.2.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo ou supressões de até 25 % (vinte e cinco) por cento sob o quantitativo dos itens.

7.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.2.5 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico.

7.2.8 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

7.2.9 Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na execução do objeto.

7.2.10 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.2.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1738
Rub.	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

7.2.12 Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/1993.

7.2.13 Obriga-se a manter equipe técnica *in loco*.

7.2.14 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

7.2.15 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE.

7.2.16 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente.

7.2.17 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços, objetos deste contrato, se darão nas formas estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas à empresa e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1739
Rub.	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado e/ou quantitativos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1740
Rub.	2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário(s) Oficial(ais) de Imprensa, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Mirador, estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas.

Mirador (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA
DECRETO nº 005/2021 – Ordenação de Despesa

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.02.15 19:04:51 -03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.052.216/0001-00
Responsável Franklin Bey Freitas Ferreira
CPF nº 772.873.633-72

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1701
Rub. e.



Contrato nº 20230010/2023-SMT
Processo Administrativo nº 2022.01.27.0037/2022-SMT
Pregão Eletrônico nº 020/2022-SMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, com sede na Rua Verão CENTRO. CEP: 65.470-000 SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por meio do Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. Thiago Rezende Aragão, portador do CPF nº 955.835.723-53, e a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00 com sede Av. Adalberto Lima, 128 Bairro Centro, Icatu-MA. Doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 722.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA
- c) Ata de Registro de Preços nº 20221541/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até 05/01/2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.763.515,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil e quinhentos e quinze reais)**.

Contratado : F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI

Processo de compra Pregão nº 020/2022 PE

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
047233	BRINQUEDOS MÓVEIS TIPO CAMA ELASTICA	DIA	7,00	1.131,000	7.917,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1212001/2023
 FL. 192
 Rub. 2527
 e ce

Especificação: Tamanho 2,40m totalmente desmontavel, estrutura em sistema por encaixe molas super macia, tornando assim um salto super macio. a Lona de salto é confeccionada com uma tela alta resistencia e durabilidade feita em poliéster revertida em PVC suporta ate 80kg

047234 BRINQUEDO INFLÁVEL DIA 7,00 948,000 6.638,00

Especificação: Tobogã multicolorido com piscina. Possui formato charmoso e cores vibrantes, com uma piscina integrada. Produzido em lona vinilica KP1000, o material mais resistente para este produto, além de soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança ao usuário.

091628 GERADOR MÓVEL DIA 16,00 3.797,000 60.752,00

Especificação: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento

091629 KIT MULTIMÍDIA DIA 7,00 4.634,000 32.438,00

Especificação: Data show 01, microfone 02, Telaõ 02, caixas de som 04, notebook 02, pendrive 10, controle remoto para mudança de slide, HD externo, pilha.

091630 CAMAROTE DIA 20,00 11.159,000 223.180,00

Especificação: Dimensões mínimas de 15X5 metros, com estrutura em ferro e madeira, piso no mínimo 1,80 metros de altura do solo e deverá ser uma estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com carga de 330 kg por metro quadrado em sua base, o piso deverá ter para peitos de 1,20 metros de altura em toda a sua extensão contendo duas escadas para acesso com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas

091631 PALCO DE GRANDE PORTE: DIA 10,00 12.228,000 122.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7º 1528
 02

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1212001/2023
 FLS. 1743
 Rub. 2

Especificação: Locação de Palco em treliça de alumínio p30 e p50 medindo 14,00m por 10,00m com 2,00m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.20mm, 2 abas laterais medindo 08.00m altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04.00m por 04.00 m com Ar condicionado.

091632 PALCO DE PEQUENO PORTE: DIA 24,00 3.999,000 95.976,00

Especificação: de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA

Especificação: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3papel couché (brilho ou fosco) 180 grcor: 4/0corte retoconfecção com material incluso + 15 Banners - Tipo paineltamanho 200 cm x 1,50 cmvaretas e cadarço de fixaçãoServiços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3papel couché (brilho ou fosco) 180 grcor: 4/0corte retoconfecção com material incluso + 15 Banners - Tipo paineltamanho 200 cm x 1,50 cmvaretas e cadarço de fixaçõmaterial: lona plásticacor 4/0acabamento: corte retoconfecção com material incluso. Divulgação em carro de som dos eventos oficiais.

091634 SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE: DIA 16,00 7.971,000 127.536,00

Especificação: Para a iluminação profissional, incluindo 48 moving beam 16 spot 48 par led rgbw 20 mini brubs24 lâmpadas par 16 ellipsoida 16 store 02 máquinas de fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operadore 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 8x4.

091636 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DIA 16,00 27.169,000 434.704,00

Especificação: Sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: consoles 01 - pm5drh yamaha 01 -



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

1529
 CC

PEDREIRAS/MA
 Prog. 12/2001/2023
 FLB. 1744
 Rub. 2

digidesign sc48 01 - soundcraft vi3000 01 - m7cl ?
 sistemas de p.a. e periféricos 24 - line array jbl
 vertiine 3200 08 - sub sl line sb221 04 -
 amplificadores elite gt 14.2 04 - amplificadores
 powertech 16.4 02 - amplificadores powertech 6.4 01 -
 processador de sinal dbx 4800 01 - processador de sinal
 dbx 260 comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 24
 - line array jbl lh1210 08 - sub sl line sb221 04 -
 amplificadores db series 12k 06 - amplificadores db
 series q8k 01 - processador de sinal lake lm24 01 -
 processador de sinal dbx venu360 01 - processador de
 sinal db series db4x8 comunicação entre as mesas de p.a.
 e monitor 04 - kf 850 04 - kf 853 08 - sb 850 12 -
 monitores sm 400 02 - sub 18p 08 - canais de powerplay
 behringer 08 - fones akg 414p 02 - multi cabos multipino
 48 vias, 60 metros, com splitter 08 - subsnake 12 vias
 02 - subsnake 06 vias ? backline 01 - hartke lh 1000 01
 caixa ak115 e 01 caixa ak410 02 - hartke ha5500, 01
 caixa vx115 e 01 caixa vx410 03 ? roland jazz chorus 120
 direct box imp2 passivo direct box eam pedestais rmv
 pedestais rmv pequeno garras lp shure gbx4 01 - shure
 beta 91a 01 ? shure beta 52a 04 - shure pg 56a shure sm
 58 shure sm 57 03 - shure sm 81 02 - shure pg 81 01 -
 shure pg 52 02 ? shure pg56 01 - sennheiser e609 06 -
 sennheiser e604 04 - sennheiser e904 02 - akg d112 01 -
 akg p2 04 - akg p4 01 - akg p17 superlux pro 258
 superlux pra d1 superlux pra c1 superlux fk2 superlux
 ft4 superlux fs6 superlux ho8 superlux pra 268a ? main
 power pentacustica - trifasico com ac 220v/110v

091637 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: DIA 18,00 4.499,000 80.982,00

Especificação: : Serviço de sonorização para local
 fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster
 de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de
 entrada com cabo para notebook/ computador)01 (um)
 notebook com as especificações mínimas: processador do
 tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada
 (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco
 rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de

Assinado de forma digital por
 FRANKLIM BEY FREITAS
 FERREIRA:77287363372
 Data: 2023.11.23 11:51:40 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

1520
 e

rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless
 80201 (um)

091777 TENDAS MED 10X10: DIA 21,00 2.999,000 62.979,00

Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. 13.2 TENDAS MED 8X8 - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.

PEDREIRAS/MA
 Prod. 12/2001/2023
 FLS. 1743
 Rub. 0

091778 TENDAS MED 8X8: DIA 33,00 1.999,000 65.967,00

Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.

091783 COMPANHIA DE ANIMAÇÃO DE FESTAS INFANTIS: UNIDADE 16,00 2.332,000 37.312,00

Especificação: De Festas Infantis, com recriador e animador.

091784 QUEIMA DE FOGOS: UNIDADE 12,00 5.839,000 70.068,00

Especificação: Queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 3 a 8 minutos.

091785 SERVIÇOS DE LIMPEZA: DIA 17,00 1.868,000 31.756,00

Especificação: 10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos.

091786 SERVIÇOS DE SEGURANÇA: DIA 16,00 5.679,000 90.864,00

Especificação: 40 (quarenta) Profissionais por noite

FRANKLIM BEY
 FREITAS
 FERREIRA/7728736337
 2

Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA/7728736337
 Data: 2023.11.28 11:52:03
 01/00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1746
Rub.	2

1581
 CR

uniformizada com rádio transmissor com experiência em eventos públicos, para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.

091787 SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL: 14 (quatorze) UNIDADE 16,00 3.999,000 63.984,00

Especificação: Profissionais serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros.

091788 APARTAMENTO: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomoda DIA 65,00 120,000 7.800,00

ção incluso café da manhã
 Especificação: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã.

Total Geral: 1.763.515,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 01 – Secretaria de Cultura e Turismo
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.161 – Organização e Coord. Das Festas Municipais
- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
- FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto/serviços entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar

[Handwritten signature]



nº 1532
cl

quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

- 5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- 5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.
- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).
- 6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:



1533
02

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 6.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 6.12. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 6.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 6.14. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 6.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 6.16. Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
 - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 7.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
Proc. 121200/2023
FLS. 1949
Rub. 2

Di. No. _____
M. No. _____

1534
02

Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 7.3. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.4. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 7.5. O não cumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto/serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 7.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 7.7. A simples entrega dos produtos/prestação dos serviços objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- 7.8. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.9. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 7.10. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega. .
- 7.11. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens/serviços de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

8. CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Prefeitura Municipal de São Mateus, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
 - a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
 - b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
 - d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Proc.	1212001/2023
FLS.	1750
Rub.	2

1535
ce

- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infraestrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta à companhia de energia;
- Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria solicitante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos serviços contratados e apresentar à Secretaria, antes do início dos serviços.
- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- Comunicar ao Gestor/Fiscal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas que antecedem à data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria solicitante;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência.
- A CONTRATADA fica obrigada, a cada evento, a apresentar a licença de funcionamento e autorização dos órgãos fiscalizadores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.11.23 11:56:38
-0300

Página 10 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
Proc. 5212001/2023
FLS. 751
Rub: e

1536
e

- 10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;
 - c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
 - f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento/prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 - h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
 - i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
 - j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s)/serviços ou peça (s);
 - k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s)/serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - l) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
 - m) Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
 - n) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

10.2. A Secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1102 1752
Rub.	

1534
02

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;**
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.**
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.**

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1753
Rub. 2

no 5538
ce

- 12.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- 12.3. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.
- 12.4. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
- b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- c. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PL. Nº	PEDREIRAS/MA
Proc.	12120001/2023
FLS.	1754
Rub.	

1539
ce

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 16.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7726736337
2

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:7726736337
Data: 2023.11.23 11:57:55
0100



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1212001/2023
 FLS. 1755
 Rub. 2

1540
 CP

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Maranhão, 05 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 CNPJ 06.019.491/0001-07
 Thiago Rezende Aragão
 Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Franklim Bey Freitas
 Franklim Bey F. Ferreira
 Sócio Proprietário
 CPF. 772.873.633-72

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME
 CNPJ nº 37.052.216/0001-00
 Franklim Bey Freitas Ferreira
 CPF nº 772.873.633-72

FRANKLIM BEY
 FREITAS
 FERREIRA:77287363372
 2

Assinado de forma digital
 por FRANKLIM BEY FREITAS
 FERREIRA:77287363372
 Data: 2023.11.21 11:58:30
 0100



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
 Proc. 121200/2023
 FLS. 1956
 Rub. 2



Contrato nº20221571/2022-SMT
 Processo Administrativo nº 2022.01.27.0037/2022-SMT
 Pregão Eletrônico nº 020/2022-SMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, com sede na Praça da Matriz nº 42 Centro, CEP: 65.470-000 SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por meio da Cleyton Ferreira Lima, portadora do CPF nº922. 802.263-91, e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, com sede na Av. Adalberto Lima, 128 Bairro Centro, Icatu-MA. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, **Franklim Bey Freitas Ferreira**, portador do CPF nº 722.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 8.666/1993**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**
- c) Ata de Registro de Preços nº 20221541/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 74.187,00 (setenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
091629	KIT MULTIMÍDIA Especificação: Data show 01, microfone 02, Telão 02, caixas de som 04, notebook 02, pendrive 10, controle remoto para mudança de slide, HD externo, pilha.	DIA	1,00	4.634,00	4.634,00
091632	PALCO DE PEQUENO PORTE: Especificação: de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA	DIA	3,00	3.999,000	11.997,00

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1757
Rub: 2



091633	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO: Especificação: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3papel couché (brilho ou fosco) 180 gr cor: 4/0corte Reto confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo Painel tamanho 200 cm x 1,50 cm varetas e cadarço de Fixação Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3papel couché (brilho ou fosco) 180 gr cor: 4/0corte reto confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel tamanho 200 cm x 1,50 cm varetas e cadarço de fixação material: lona plástica cor 4/0acabamento: corte reto confecção com material incluso. Divulgação em carro de som dos eventos Oficiais.	SERVIÇO	1,00	8.774,000	8.774,00
091637	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Especificação: : Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador)01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 80201 (um	DIA	3,00	4.499,000	13.497,00
091777	TENDAS MED 10X10: Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. 13.2 TENDAS MED 8X8 Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	DIA	5,00	2.999,000	14.995,00
091778	TENDAS MED 8X8: Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	DIA	5,00	1.999,000	9.995,00
091784	QUEIMA DE FOGOS: Especificação: Queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 3 a 8 minutos.	UNIDADE	1,00	5.839,000	5.839,00
091785	SERVIÇOS DE LIMPEZA: Especificação: 10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos.	DIA	2,00	1.868,000	3.736,00
091788	APARTAMENTO: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã Especificação: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã.	DIA	6,00	120,000	720,00
				Total Geral ...:	74.187,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.11.23 11:36:07 -03'00'

Página 2 de 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
Proc. 212001/2023
FLS. 17508
Rub. e



objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 - Manutenção da Proteção Social Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0016.2.060 – Manutenção da Proteção Social Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0018.2.065 – Manutenção do Programa Bolsa Família

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0018 2.066– Programa de Gestão do SUAS- Gestão do IGDSUAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0017 2.068 – Manutenção do Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Página 3 de 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
Proc. 3212001/2023
FLS. 1759
Rub. e



- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto/serviços entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- 5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- 5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

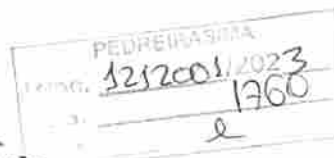
6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.
- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

- 6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 6.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 6.12. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 6.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 6.14. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 6.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 6.16. Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 7.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 7.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.3. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.4. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 7.5. O não cumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto/serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 7.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 7.7. A simples entrega dos produtos/prestação dos serviços objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- 7.8. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.9. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 7.10. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 7.11. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens/serviços de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

B. CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Prefeitura Municipal de São Mateus, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
 - a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
 - b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRA
M. Nº: 3212001/2023
1762



com o fornecimento dos produtos.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- c) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infraestrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta à companhia de energia;
- d) Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- f) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria solicitante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- h) Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos serviços contratados e apresentar à Secretaria, antes do início dos serviços.
- i) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- j) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- k) Comunicar ao Gestor/Fiscal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas que antecedem à data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria solicitante;

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2023.11.23 11:38:19 -03'00'

Página 7 de 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PROCURADORIA
Nº 3212006/2023
1763
e



- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência.
- n) A CONTRATADA fica obrigada, a cada evento, a apresentar a licença de funcionamento e autorização dos órgãos fiscalizadores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento/prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s)/serviços ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s)/serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- l) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- m) Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- n) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

10.2. A Secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2023.11.23 11:58:44 -03'00'

Página 8 de 12



PEDREIRA/MA
Nº 3212001/2023
1769



terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e



subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- 12.3. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.
- 12.4. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º a 4º do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
- Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRA SITA
Nº 1212003/2023
1766
2



14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 16.3É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Página 11 de 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PI PREFEITURA
Nº: 1212001/2023
1767



representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (**SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU**).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Maranhão, 25 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ 06.019.491/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cleyton Ferreira Lima

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ nº 37.052.216/0001-00
Franklin Bey Freitas Ferreira
CPF nº 772.873.633-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Nº 12.12001/2022 3
TAGS



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JANAINA SOTERIO BEZERRA
FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE:

CONTRATO Nº 20221571/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.27.0037/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão - MA, 25 de Julho de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

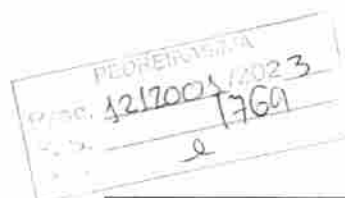
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:
Edimilson Viana da Silva
CPF: ***.315.753-**
em 11/08/2022 10:21:37
IP com nº: 10.1.1.13
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1456

ISSN2764720X

ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI OBJETO: serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 76.055,00 (setenta e seis mil, cinquenta e cinco reais) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 - Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.025 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Recursos Ordinários VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221571 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221571 ORIGEM: PREGÃO Nº 020/2022 PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI OBJETO: serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 74.187,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 - Manutenção da Proteção Social Básica CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0016.2.060 - Manutenção da Proteção Social Especial CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0018.2.065 - Manutenção do Programa Bolsa Família CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1660000000. ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0017 2.068 - Manutenção do Programa Criança Feliz ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1660000000. VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2023.11.23 11:42:06 -0300

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753.** em 11/08/2022 10:21:37 - IP com n°: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1456





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PREFEIRA 5004
 M.P.C. 1212001/2023
 1791
 e



Contrato nº 20221571/2022-SMT
 Processo Administrativo nº 2022.01.27.0037/2022-SMT
 Pregão Eletrônico nº 020/2022-SMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, com sede na Praça da Matriz nº 42 Centro, CEP: 65.470-000 SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por meio da Cleyton Ferreira Lima, portadora do CPF nº 922.802.263-91, e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, 128 Bairro Centro, Icatu-MA. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, **Franklim Bey Freitas Ferreira**, portador do CPF nº 722.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 8.666/1993**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**
- c) Ata de Registro de Preços nº 20221541/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 74.187,00 (setenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
091629	KIT MULTIMÍDIA Especificação: Data show 01, microfone 02, Telão 02, caixas de som 04, notebook 02, pendrive 10, controle remoto para mudança de slide, HD externo, pilha.	DIA	1,00	4.634,00	4.634,00
091632	PALCO DE PEQUENO PORTE: Especificação: de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA	DIA	3,00	3.999,000	11.997,00

all



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEQUENAS
 Nº: 1212001/023
 1772
 e



091633	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO: Especificação: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3 papel couché (brilho ou fosco) 180 gr cor: 4/0 corte Reto confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo Painel tamanho 200 cm x 1,50 cm varetas e cadarço de Fixação Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3 papel couché (brilho ou fosco) 180 gr cor: 4/0 corte reto confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel tamanho 200 cm x 1,50 cm varetas e cadarço de fixação material: lona plástica cor 4/0 acabamento: corte reto confecção com material incluso. Divulgação em carro de som dos eventos Oficiais.	SERVIÇO	1,00	8.774,000	8.774,00
091637	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Especificação: : Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador) 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 80201 (um	DIA	3,00	4.499,000	13.497,00
091777	TENDAS MED 10X10: Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. 13.2 TENDAS MED 8X8 Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	DIA	5,00	2.999,000	14.995,00
091778	TENDAS MED 8X8: Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	DIA	5,00	1.999,000	9.995,00
091784	QUEIMA DE FOGOS: Especificação: Queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 3 a 8 minutos.	UNIDADE	1,00	5.839,000	5.839,00
091785	SERVIÇOS DE LIMPEZA: Especificação: 10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos.	DIA	2,00	1.868,000	3.736,00
091788	APARTAMENTO: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã Especificação: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã.	DIA	6,00	120,000	720,00
				Total Geral ...	74.187,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PREFEITURA
MUN. Nº. 1212001/2023
1973



objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 - Manutenção da Proteção Social Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0016.2.060 – Manutenção da Proteção Social Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0018.2.065 – Manutenção do Programa Bolsa Família

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0018 2.066 – Programa de Gestão do SUAS- Gestão do IGDSUAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0017 2.068 – Manutenção do Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PERMISSÃO
12/2001/2023
1774



- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto/serviços entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- 5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- 5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.
- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

REGISTRO
Nº. 1212001/2023
1778
e



centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

- 6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 6.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 6.12. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 6.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 6.14. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 6.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 6.16. Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



- 7.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 7.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.3. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.4. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 7.5. O não cumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto/serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 7.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 7.7. A simples entrega dos produtos/prestação dos serviços objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- 7.8. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.9. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 7.10. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 7.11. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens/serviços de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

B. CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Prefeitura Municipal de São Mateus, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
 - a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
 - b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRA
12/2001/2023
1777
e



com o fornecimento dos produtos.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

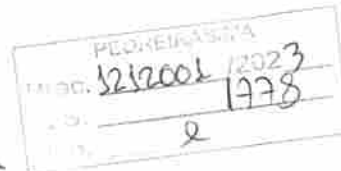
9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- c) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infraestrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta à companhia de energia;
- d) Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- f) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria solicitante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- h) Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos serviços contratados e apresentar à Secretaria, antes do início dos serviços.
- i) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- j) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- k) Comunicar ao Gestor/Fiscal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas que antecedem à data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria solicitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência.
- n) A CONTRATADA fica obrigada, a cada evento, a apresentar a licença de funcionamento e autorização dos órgãos fiscalizadores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento/prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s)/serviços ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s)/serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- l) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- m) Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- n) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

10.2. A Secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e



PCDREIRAS/MA
 5212001/2023
 1380



subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- 12.3. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.
- 12.4. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
 - a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º a 3º do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
 - b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
 - c. Por via judicial, nos termos da legislação.
- 13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
- 13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

- 14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Handwritten signature

Handwritten signature



14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 16.3É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (**SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU**).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

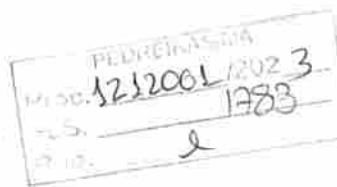
20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Maranhão, 25 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ 06.019.491/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cleyton Ferreira Lima

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ nº 37.052.216/0001-00
Franklin Bey Freitas Ferreira
CPF nº 772.873.633-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME**. CNPJ nº 37.052.216/0001-00, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JANAINA SOTERIO BEZERRA

FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE:

CONTRATO Nº 20221571/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.27.0037/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão - MA, 25 de Julho de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



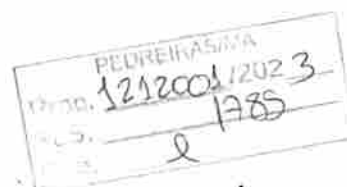
Assinado eletronicamente por:
Edimilson Viana da Silva
CPF: ***.315.753-**
em 11/08/2022 10:21:37
IP com nº: 10.1.1.13
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1456

ISSN2764720X

ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI OBJETO: serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 76.055,00 (setenta e seis mil, cinquenta e cinco reais) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 - Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.025 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Recursos Ordinários VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221571 /2022

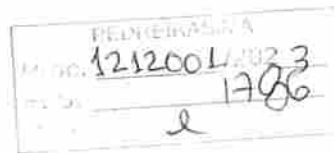


EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221571 ORIGEM: PREGÃO Nº 020/2022 PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI OBJETO: serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 74.187,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 - Manutenção da Proteção Social Básica CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0016.2.060 - Manutenção da Proteção Social Especial CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0018.2.065 - Manutenção do Programa Bolsa Família CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0018 2.066 - Programa de Gestão do SUAS- Gestão do IGDSUAS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1660000000. ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0017 2.068 - Manutenção do Programa Criança Feliz ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1660000000. VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 040/2023/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 194/2022 – CPL/PMSL/MA**

PROCESSO N.º 290-23640/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, tendas, black drop com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos a ser atendidos os eventos a serem realizados pela Prefeitura de São Luís através da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar/SEMSA, especificados no grupo 1 (itens 1 à 12) e item 15 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 194/2022/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

F B F FERREIRA
SERVICOS
EIREL:37052216000100
Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIREL:37052216000100
Dados: 2023.01.24 08:36:56 -03'00'

Página 1 de 7



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

EMPRESA BENEFICIÁRIA: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 37.052.216/0001-00	TELEFONE: (98) 98548-7972
ENDEREÇO: Av. Adalberto Lima, nº 128, Centro. Icatu/MA CEP: 65170-000	E-MAIL: frankbey91@gmail.com avilaservicos8@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 238.560,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS).	
REPRESENTANTE LEGAL: Franklim Bey Freitas Ferreira	
RG: 0305867946 SSP/MA	CPF: 772.873.633-72

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

GRUPO 1 (SONORIZAÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Console de mixagem analógico ou digital de no mínimo 8 canais, phantom power, 2 ou 4 saídas auxiliares chave de atenuação (pad), yamaha, behringer, ou equivalente.	Diária	120	R\$ 299,00	R\$ 35.880,00
02	Caixas acústicas de 2 vias, amplificada, 1 transdutor de 8", 10", 12" ou 15", 1 driver titânio, impedância nominal 8 ohms, sistema alto ramp de acionamento, saída amplificada para caixa passiva, entrada paralela line/xlr (macho e fêmea) entrada paralela line(p10-1/4) resposta de frequência 50 hz/17 khz, pressão sonora 1w/1m 100 db, pedestal para fixação. fz 108a, das sml 12a, electro voice zlx 12p, ou equivalente.	Diária	10	R\$ 299,00	R\$ 35.880,00
03	Notebook com processador, memória ram de 8 gb (2x4gb), tipo ddr3-1333 mhz. tela de 15.6 led hd 720p (1366x768) com webcam de 2.0 mp, ou resolução superior, disco rígido de 1 tb, placa de vídeo 2 gb dedicada, unidade óptica leitora de blu-ray e gravador óptico de cd/ dvd/+rw, placa wireless, controladora de audio, dispositivo de som	Diária	120	R\$ 74,00	R\$ 8.880,00



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

PELOREIRA/MA
12.000.521200L/2023
1988
2

	padrão, placa de rede ethernet 10/100 mbps, teclado em português, bateria de lithium de 6 células, sistema operacional windows 8 pro pt, office 365.				
04	Microfone sem fio uhf. sennheiser ew 300 g3, ou equivalente.	Diária	120	R\$ 94,00	R\$ 11.280,00
05	Microfone dinâmico para captação de voz com resposta de frequência de 60hz a 18 khz. Shure sm 58, sennheiser e 835 ou equivalente.	Diária	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
06	Pedestais para microfone.	Diária	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
07	Cabo balanceado xlr de 10 metros.	Diária	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
08	Cabo p10/p10 de 5 metros.	Diária	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
09	Réguas de ac com 6 tomadas 2p+t com extensão de 10 metros.	Diária	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
10	Extintor de incêndio co ² (dióxido de carbono) 6kg.	Diária	120	R\$ 94,00	R\$ 11.280,00
11	Cabos de ac compatíveis para ligação do sistema, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	Diária	120	R\$ 139,00	R\$ 16.680,00
12	Aterramento unificado para os sistemas de sonorização, iluminação, fontes de energia (gerador e ou concessionária) e outras estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétrica de baixa tensão).	Diária	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1: CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).					R\$ 148.560,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-----------	-------------

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.01.24 08:37:44 -03'00'

Página 3 de 7



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

PEDREIRAS/MA
Proc. 1232001/202 3
FLS. 1789
Rub. 2

15	Estrutura para fixação de lona medindo 4,00m x 2,00m, elevada do piso 1,00m com base em alumínio para sua sustentação e estabilidade medindo 1,00m para frente e 1,00m para trás em cada base de apoio. A estrutura deverá ser confeccionada inteiramente em p-30 (liga estrutural em alumínio) com secção 0,30mx0,30m, com acessórios e conexões, fixadas entre si com parafusos a325 para montagem de estrutura (pórticos, grades, backdrop e afins). Resumo: 2 peças de 2,00m – 2 peças de 4,00m – 6 peças de 1,00m – 6 cubos de 0,30m x 0,30m e 64 parafusos.	Unidade	120	R\$ 750,00	R\$ 90.000
----	---	---------	-----	------------	------------

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

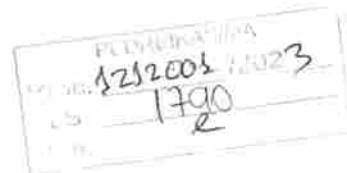
F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.01.24 08:38:08 -03'00'

Página 4 de 7



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP



5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

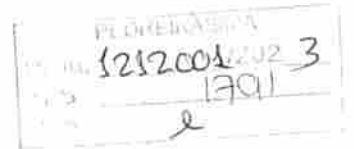
5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP



5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

F B F FERREIRA
SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.01.24 08:38:58 -03'00'

Página 6 de 7



12/2001/2023
1792
e

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de janeiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente da CPL

Nirvana Fernandes Vieira Anchieta
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar/SEMSA

**Christiane Brenda de Freitas Bezerra
Moraes**
Assistente Técnico

Alexandre Souza Farias
Membro/Pregoeiro

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Data: 2023.01.24 08:39:19 -03'00'

Franklim Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI



lagosta
Bronzeada

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212.001 /2023
FLS. 1793
Rub. 0



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos que entre si fazem de um lado **LUCIOLANO GAMA DA SILVA**, residente a Rua Luis Claudio, 337, Centro, Pacajus, Ceará, porta do do CPF 833.342.463-53 e Carteira de Identidade nº 97025029781, representante da "**BANDA LAGOSTA BRONZEADA**" doravante denominada de **CONTRATADA** e do outro **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede a **AV DUQUE DE CAXIAS, 167, CENTRO, ICATU/MA, CEP: 65.170-000**, neste ato representada pelo seu representante legal **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CPF: **772.873.633-72** doravante denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. – OBJETO - A CONTRATADA, se obriga a promover 1 (Uma) apresentação da "**BANDA LAGOSTA BRONZEADA**" que se realizará em **Poço de Pedras, Maranhã**, Local **Praça Pública** e horário do Show **A COMBINAR**, com uma duração de **2 HORAS** de Show no dia de **sábado, 24 de junho de 2023**.

CLÁUSULA 2ª. - O CONTRATANTE se obriga a pagar à **CONTRATADA** pelos serviços acima mencionados, em moeda corrente do País, a quantia de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)** e o pagamento será conforme o acerto descrito abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) ATÉ O DIA 22/06/2023;

OBS: PAGAMENTOS EM DINHEIRO.

20 CORTESIAS PARA A BANDA

CLÁUSULA 3ª. - Caso a cláusula segunda não seja cumprida na íntegra pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, deverá incidir sobre o valor do presente contrato, multa pecuniária de 50%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 4ª. - O preço estabelecido na Cláusula Segunda é livre de quaisquer despesas, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar por sua inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento da Taxa de Direitos Autorais para o ECAD.

CLÁUSULA 5ª. - O local para a realização do show acertado neste contrato, não poderá ser alterado sem a devida autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 6ª. – É de responsabilidade do **CONTRATANTE**, hospedagem e alimentação para a "**BANDA LAGOSTA BRONZEADA**" e toda a sua equipe, conforme anexo III.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873
63372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.21
10:34:07 -03'00'

CLÁUSULA 7ª. - As despesas de propaganda do evento que o **CONTRATANTE** promover, correrão exclusivamente por sua conta, na qual deverá obrigatoriamente constar o nome da "**BANDA LAGOSTA BRONZEADA**", objeto deste contrato e denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª. - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança e o bem-estar de toda equipe, durante o evento.

CLÁUSULA 9ª. - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a locação do palco do tamanho 12 x 8 e de todo o equipamento de sonorização e iluminação para o show, tal qual descrição constante do anexo I, em firma especializada. Deverá permanecer a disposição da **CONTRATADA** um técnico competente da firma contratante durante todo o período de realização do Evento e todo este equipamento será operado pelo técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª. - O **CONTRATANTE** deverá liberar o espaço onde será realizado o Evento 04 (quatro) horas antes do início da programação para que sejam realizados os serviços de Montagem, Instalação e os devidos testes de som e luz, ficando ainda o **CONTRATANTE**, encarregado de providenciar a quantidade de energia elétrica suficiente para a realização do show, quantidade essa que deverá ser fornecida pelas firmas de som e luz.

CLÁUSULA 11ª. - O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar um Gerador de 180KVA e colocar de plantão 01 (um) eletricitista que entenda das instalações elétricas do local do show, no período de montagem do som e durante a realização do show.

CLÁUSULA 12ª. - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do acesso de toda a equipe da **CONTRATADA**, sendo **MÚSICOS, PRODUÇÃO e EQUIPE TÉCNICA**, com uma hora de antecedência do horário estipulado para o início do Evento.

CLÁUSULA 13ª. - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar um camarim, o contratante deve colocar estrutura de camarim 5x5 com banheiro privativo e ar-condicionado, bem como seguir as a lista de produtos acordo a relação enviada posteriormente em anexo.

CLÁUSULA 14ª. - Fica estipulada uma multa de 100% (Cem por cento) do valor deste contrato para quaisquer das partes que infringirem alguma cláusula deste instrumento contratual, com exceção da Cláusula 3ª.

CLÁUSULA 15ª. - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a paralisação das funções da **CONTRATADA** em virtude de falta de energia elétrica na cidade, chuvas, tempestades, ventanias ou tumulto popular no local do evento, ficando nesse caso a **CONTRATADA**, totalmente isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato, assim como, o **CONTRATANTE** é responsável por quaisquer danos que venham a ocorrer com os equipamentos da **CONTRATADA** ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos, etc.

CLÁUSULA 16ª. - Em caso de doença devidamente comprovada ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da **CONTRATADA**, morte súbita de pessoa significativa aos pactuantes, acidentes de proporções graves que afetem a estrutura do Grupo quanto aos recursos humanos e patrimoniais,

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873
63372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.21 10:33:52
-03'00'

lagosta

Bronzeada

inviabilizando a regularidade do trabalho da **CONTRATADA** e que torne impossível a apresentação, as partes estudarão nova data para o espetáculo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA 17ª. - O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 18ª. - As partes pactuantes de comum acordo elegem o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, como próprio para dirimir dúvidas ou questões fundadas no presente, pelo que renunciam a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E pôr assim estarem justos e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias impressas eletronicamente de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas para que se produzam os efeitos de Lei.

Fortaleza (CE), 21 de junho de 2023

FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA:772
87363372

Assinado de forma
digital por FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.21
10:33:34 -03'00'



CONTRATANTE: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
37.052.216/0001-00

CONTRATADO: Luciolano Gama da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000.

Número da Nota

4

Folha 1/1

Código de Verificação

7bc30ac1



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

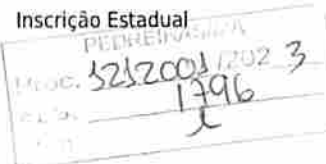
Data / Hora Emissão: 19/08/2022 - 11:07 **Período de Competência:** 08/2022
Município Prestação: SAO MATEUS DO MARANHAO-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07**
Inscrição Municipal **1796** Fone/Fax **1796** Email
Endereço **Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA**



DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- PALCO DE PEQUENO PORTE; - R\$ 7.998,00 2- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - R\$ 4.499,00 3- TENDAS MED 10X10 - R\$ 5.998,00 4- TENDAS MED 8X8 - R\$ 3.998,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 22.493,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %	
0,00		0,00	22.493,00	5,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
1.124,65	0,00	0,00	22.493,00	22.493,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZADO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO 07 DE SETEMBRO, VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESTES MUNICIPIO, ORDEM DE SERVIÇO - 202201036 / CONTRATO N. 20221604/2022, PE N. 020/2022-SMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000.

Número da Nota
38
Folha 1/1
Código de Verificação
b5452951



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 24/02/2023 - 18:06 Período de Competência: 02/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA , - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07**
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA**

Inscrição Estadual 1212003 1797 3
P.S. 2
Prib.

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- GERADOR MOVEL - R\$ 15.188,00 ----- 02- SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE - R\$ 31.884,00 ---- 03- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - R\$ 108.676,00 ----- 04- TENDAS MED 10X10 - R\$ 8.997,00 ----- 05- SERVIÇO DE LIMPEZA - R\$ 7.472,00 ----- 06- SERVIÇOS DE SEGURANÇA - R\$ 22.716,00 ----- 07- SERVIÇO DE BRIGADISTAS / BOMBEIRO CIVIL - R\$ 15.996,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 210.929,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo		Alíquota %
0,00		0,00	210.929,00		5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)		Valor Líquido (R\$)
10.546,45	0,00	0,00	210.929,00		210.929,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇO PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONVENIOS Nº 19/2023 SECMA PROCESSO Nº 22243/2023 SECMA, CONTRATO Nº 20230010, PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
7
Folha 1/1
Código de Verificação
3f110642



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data / Hora Emissão: 14/09/2022 - 13:08 Período de Competência: 09/2022
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

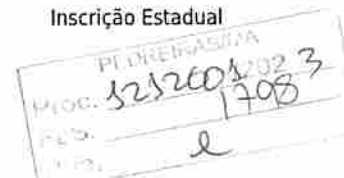
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07**
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **Praça da Matriz, 42, - CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA**

Inscrição Estadual



DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMÍDIA - R\$ 4.634,00 ----- 02- SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO - R\$ 8.774,00 ----- 03- TENDAS MED 8X8 - R\$ 3.998,00 ----- 04- SERVIÇOS DE LIMPEZA - R\$ 1.868,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 19.274,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %
0,00	0,00	19.274,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
963,70	0,00	19.274,00	19.274,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO IST'S/AIDS E HEPATITES VIRAIS 2022. ORDEM DE SERVIÇO N. 202201155 - PE N. 020/2022 - CONTRATO N. 20221560



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

8

Folha 1/1

Código de Verificação

9a3a5f1b



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data / Hora Emissão: 14/09/2022 - 13:26 **Período de Competência:** 09/2022
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ: **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal: **1814** Fone/Fax: **(98) 8548-7972** Simples Nacional: **Não** Inscrição Estadual:
Endereço: **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP: **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.019.491/0001-07** Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: Fone/Fax: Email: *Handwritten stamp: PEDREIRAS/MA, Prod. 12/2001/202 3, 1799, e*
Endereço: **Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00 ----- 02- PALCO DE PEQUENO PORTE - R\$ 3.999,00 ----- 03- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - R\$ 4.499,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 13.132,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo		Alíquota %
0,00		0,00	13.132,00		5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)		Valor Líquido (R\$)
656,60	0,00	0,00	13.132,00		13.132,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇO A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ. CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.202201159 - PREGÃO ELETRONICO N. 020/2022 - CONTRATO N. 20221571



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
31
Folha 1/1
Código de Verificação
3a3c9fab



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

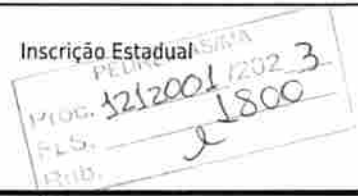
Data / Hora Emissão: 20/01/2023 - 09:38 Período de Competência: 01/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUCI** CPF/CNPJ **06.151.419/0001-20**
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 210, , CENTRO - 65270000 - BACURI / MA**



DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- GERADOR MÓVEL - R\$ 37.970,00 ----- 02- MONTAGEM/DESMONTAGEM DE CAMAROTE - R\$ 11.159,00 ----- 03- PALCO DE GRANDE PORTE - R\$ 48.912,00 ---- 04- SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - R\$ 26.322,00 ----- 05 - SISTEMA DE CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE - R\$ 31.884,00 ----- 06- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE R\$ 163.014,00 ---- 07- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE R\$ 26.994,00 ---- 08- TENDAS MED 10X10 R\$ 17.994,00 ----- 09- TENDAS MED 8X8 R\$ 11.994,00 ----- 10- QUEIMA DE FOGOS R\$ 17.517,00 ----- 11- SERVIÇO DE LIMPEZA R\$ 5.604,00 ---- 12- SERVIÇO DE SEGURANÇA R\$ 17.037,00 ----- 13- APARTAMENTO R\$ 360,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 416.761,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		416.761,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
20.838,05	0,00	0,00		416.761,00	416.761,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUCI - MA, EVENTO DENOMINADO " FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO", PE Nº 020/2022 / CONTRATO Nº 010/2023/PMB / PROC. ADM Nº 086/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
35
Folha 1/1
Código de Verificação
3a9daf09



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

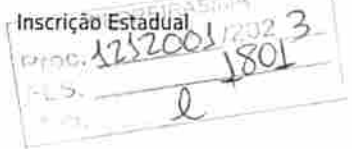
Data / Hora Emissão: 10/02/2023 - 08:57 Período de Competência: 02/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07**
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **Praça da Matriz, 42, . CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA**



DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 4.634,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota %	
0,00	0,00	4.634,00	5,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
231,70	0,00	0,00	4.634,00	4.634,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO JORNADA PEDAGÓGICA QUE ACONTECERA NOS DIAS 08,09, E 10 DE FEVEREIRO 2023 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022 - CONTRATO Nº 20230017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000.

Número da Nota
36
Folha 1/1
Código de Verificação
1d832a65



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

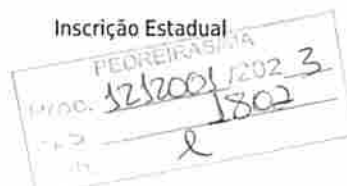
Data / Hora Emissão: 16/02/2023 - 19:02 **Período de Competência:** 02/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA , - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** CPF/CNPJ **05.489.935/0001-05**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **1802** Email
Endereço **AVENIDA JOSE LOPES DE SOUSA, 30, , CENTRO - 65160000 - MORROS / MA**



DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- SHOW ARTISTICO COM BANDA OU ARTISTA DE NOTORIO RECONHECIMENTO DA MIDIA R\$ 80.000,00 ---- 02- SHOW ARTISTICO COM BANDA DE RECONHECIMENTO LOCAL R\$ 33.000,00 ---- 03- PALCO OU TABLA'DO COM COBERTURA R\$ 9.000,00 ---- 04- PALCO 14X10 COM COBERTURA DUAS AGUAS R\$ 38.500,00 ---- 05- CAMARIM R\$ 17.500,00 --- 06- TENDA 6X6 R\$ 7.000,00 ---- 07- TENDA 8X8 R\$ 25.500,00 ---- 08- DECORAÇÃO BASICA R\$ 5.600,00 ---- 09- DECORAÇÃO DE CARNAVAL COMPREENDENDO OS SEGUINTEs ITENS R\$ 5.500,00 ---- 10- SEGURANÇA TIPO IV R\$ 20.000,00 ---- 11- BRIGADISTAS DE EMERGENCIA DE PRIMEIROS SOCORROS R\$ 1.000,00 ----- 12-LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO EM PLASTICO R\$ 24,95 ---- 13- LOCAÇÃO DE MESAS EM PLASTICO R\$ 1.330,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 243.954,95

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo		Alíquota %
0,00		0,00	243.954,95		5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)		Valor Liquido (R\$)
12.197,75	0,00	0,00	243.954,95		243.954,95

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS PRESTADO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS. CONTRATO Nº 1402.001/2023 - PROCESSO ADM Nº 1875/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
37
Folha 1/1
Código de Verificação
d8abb69f



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 17/02/2023 - 10:30 Período de Competência: 02/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE** CPF/CNPJ **01.612.834/0001-10** Inscrição Estadual
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **RUA DO COMERCIO, SN, , CENTRO - 65284000 - GOVERNADOR NUNES FREIRE / MA**



DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED R\$ 5.152,00 ----- 02- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR R\$ 4.060,00 --- 03- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO R\$ 7.042,00 ----- 04- SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO R\$ 4.025,00 ----- 05- SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO R\$ 5.670,00 ----
06- SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL R\$ 4.578,00 ----- 07- SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL R\$ 87.500,00 ----
08- SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL R\$ 19.250,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 252.686,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %	
0,00	0,00	252.686,00	5,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
12.634,30	0,00	0,00	252.686,00	252.686,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE. CONTRATO Nº 0802.002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PEDIDO DE COMPRA Nº 00141/23 - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00142/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

39

Folha 1/1

Código de Verificação

6f14031f



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data / Hora Emissão: 27/02/2023 - 11:02 **Período de Competência:** 02/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

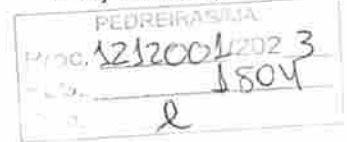
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA , - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07**
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA**

Inscrição Estadual



DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA R\$ 18.536,00 ----- 02- CAMAROTE R\$ 44.636,00 ----- 03- SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO R\$ 8.774,00 ----- 04- TENDAS MED 8X8 - R\$ 15.992,00 ----- 05- APARTAMENTO R\$ 7.800,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 95.738,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo		Alíquota %
0,00		0,00	95.738,00		5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)		Valor Líquido (R\$)
4.786,90	0,00	0,00	95.738,00		95.738,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇO PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022 - CONTRATO Nº 20230010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
40
Folha 1/1
Código de Verificação
4995e463



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 27/02/2023 - 11:23 **Período de Competência:** 02/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07**
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA**

Inscrição Estadual
RECIBO DE PAGAMENTO
PROC. 12/2001/2023
R\$ 1805

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 4.634,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		4.634,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
231,70	0,00	0,00		4.634,00	4.634,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JUNTO AO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DESTA MUNICIPIO, PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022 - CONTRATO Nº 20230013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000.

Número da Nota
46
Folha 1/1
Código de Verificação
96c79471



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 31/03/2023 - 16:48 Período de Competência: 03/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07**
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA**

PEFREIRASIMA
Inscrição Estadual 2023
Proc. 1806
S. e

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00 ----- 02- PALCO DE PEQUENO PORTE R\$ 3.999,00 ----- 03- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE R\$ 4.499,00 ----- 04- TENDAS MED 10X10 R\$ 2.999,00 ----- 05- TENDAS MED 8X8 R\$ 1.999,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 18.130,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		18.130,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
906,50	0,00	0,00		18.130,00	18.130,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NAS ESCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, PREGÃO Nº 020/2022 PE --- CONTRATO Nº 20230017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
47
Folha 1/1
Código de Verificação
666938a6



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

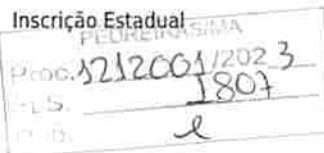
Data / Hora Emissão: 31/03/2023 - 17:01 Período de Competência: 03/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07**
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA**



DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00 ----- 02- PALCO DE PEQUENO PORTE R\$ 3.999,00 ---- 03- SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO R\$ 8.774,00 ----- 04- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE R\$ 4.499,00 ----- 05- TENDAS MED 10X10 R\$ 5.998,00 ----- 06- TENDAS MED 8X8 R\$ 3.998,00 ----- 07- QUEIMA DE FOGOS R\$ 5.839,00 ----- 08- SERVIÇOS DE LIMPEZA R\$ 1.868,00 ----- 09- SERVIÇOS DE SEGURANÇA R\$ 5.679,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 45.288,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo		Alíquota %
0,00		0,00	45.288,00		5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)		Valor Líquido (R\$)
2.264,40	0,00	0,00	45.288,00		45.288,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CIDADE, A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO. PREGÃO Nº 020/2022 - CONTRATO Nº 20230010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
49
Folha 1/1
Código de Verificação
4ed27520



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 04/04/2023 - 06:50 Período de Competência: 04/2023
Município Prestação: ICATU-MA Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não** Inscrição Estadual
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07** Inscrição Estadual
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA**



DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 4.634,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %	
0,00	0,00	4.634,00	5,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
231,70	0,00	0,00	4.634,00	4.634,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICIPIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - CONTRATO Nº 20230014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

INSCRIÇÃO

1814

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

NÚMERO CONTROLE

RAZÃO SOCIAL

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

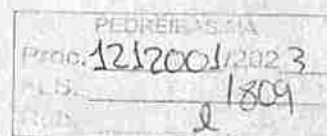
NOME FANTASIA

AVILA SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

AV ADALBERTO LIMA, S/N , CENTRO Cidade: ICATU- MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA



CNAE Principal e Secundários

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

3314-7/12 MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS

3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.


Jayzon Torres Chave
Secretário de Adm. e Finanças
Portaria n° 001/2021
Icatu-MA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMIÇÃO: 03/01/2023

VÁLIDADE: 31/12/2023

CODIGO AUTENTICAÇÃO

B25E84C226BD01174A37E236601DC7A6

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. PEDREIRAS/1810
Rub. 2



PREFEITURAMUNICIPALDE ICATU
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, centro - Icatu/MA.
Fone fax: 98.3362.1203
C.G. C n° 05.296.2980001-42

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 05/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício de 12 meses.

NOME DE FANTASIA
AVILA SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL
F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS. EIRELI
ATIVIDADE AUTORIZADA
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CPF/CNPJ
772.873.633-72/37.052.216/0001-00
ENDEREÇO
AVENIDA ADALBERTO LIMA, Nº 128, CENTRO, ICATU/MARANHÃO
RESP. TÉCNICO/RESP. LEGAL
CARLOS CESAR PINHEIRO, CRQ-IX 11400544

ICATU (MA), 10 de janeiro de 2023

José Alfredo G. O. Filho
Coord. Vigilância em Saúde
Part. 24412021
Coordenador da Vigilância Sanitária

Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO:

1. O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
3. Este documento deverá ser renovado anualmente.

4º TABELIONATO
Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Luís-MA
Tel: 683243-5095 | Whats: 6899117-1463 | cartorio4@tabela.ma.jus.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original ANA DILMA DE JESUS COSTA DINIZ - ESCRIVENTE AUTORIZADA I.
Em Teste _____ da verdade.
Poder Judiciário TAMA Selo
2023 12 23 34 Total 6.02 - Emol: 5.44 - FERC: C
FEMP: 0.21 - FAOEP: 0.21 São Luis-MA Conselho
selo.tjma.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RATURAS

SÃO LUÍS - MA - TRIBUNAL DO JUIZADO EM COMUM

Ana Dilma de Jesus Costa Diniz
Escrivente Autorizada



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FLS. 1811
Proc. 1212001/2023
Rub. 0

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO: 37.052.216/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/11/2023, às 11:57:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 65QZGY39AR

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRASIMA	
Proc:	1212001/2023
FLS:	1812
Rub.:	e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:43 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **A559.682E.0455.3675**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212003/2023
F.S.	1813
T. Di.	2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.052.216/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:15 do dia 13/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WD1O130323152015**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1814
P. 2

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI (AVILA SERVICOS)

CNPJ: 37.052.216/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/08/2022, às 19h51

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 07/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4nRkYBW**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/PA	
Proc.	1212001-2023-1
F.LS.	1815
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CPF: 772.873.633-72

Certidão n°: 66521100/2023

Expedição: 23/11/2023, às 11:02:07

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **772.873.633-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

PEDREIRASIMA	
Proc.	1232001/2023
FLS.	1816
Rub.	2

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

INSCRIÇÃO: 37.052.216/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/08/2022, às 13:53:30, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5NLBR5SU6L

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DIVIDA ATIVA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Numero Certidão: 00000713

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212008/202 3
FLS.	1817
Rub.	2

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Endereço: AV DUQUE CAXIAS

Complemento:

Município: ICATU

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Número: 167

Cep: 65170-000

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos Art. nº 100 e 101, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019, do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2024

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Icatu (MA), em 20 de novembro de 2023 às 11:09, sob o código de autenticidade nº 70E575CA96EB0DD3077188CC6FFB4CBA.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php#>

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1818
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 289740/23

Data da Certidão: 11/10/2023 17:14:16

CPF/CNPJ 37052216000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	1212001/2023
f.º	1819
Tít.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:14:36 do dia 28/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2024.
Código de controle da certidão: 0439.11DE.95BF.CFDC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.052.216/0001-00
Certidão n°: 1434730/2024
Expedição: 06/01/2024, às 21:41:26
Validade: 04/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.052.216/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1821
Rib.	e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Certidão n°: 41042919/2023

Expedição: 14/08/2023, às 18:01:28

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.052.216/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1822
Rub.	0

PEDREIRAS/MA	
	/202

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001370/24

Data da Certidão: 06/01/2024 21:44:34

CPF/CNPJ CONSULTADO: 37052216000100.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2024 21:44:34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1823
Rrb. 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.052.216/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2020	
NOME EMPRESARIAL F B F FERREIRA SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVILA SERVICOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICATU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVILASERVICOSMA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 7005-6924/ (98) 8548-7972	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 17:32:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.052.216/0001-00

Razão

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Social:

Endereço:

AV ADALBERTO LIMA 128 / CENTRO / ICATU / MA / 65170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122719251656948601

Informação obtida em 04/01/2024 19:13:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
RUA CORTEZ MACIEL,, 0
ICATU - MA
98 33621320 - CNPJ : 05.296.298/0001-42
icatu.tributos@gmail.com
https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php#

BIC Alvara
Inscrição: 1814
CGM: 7326

PEDREIRAS/MA:
Proc. 3212003/202 3
FLS. 1825
Rub. 2

Dados Cadastrais do CGM

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 37052216000100
Endereço: AV DUQUE CAXIAS, NÂ° 167 Complemento:
Bairro: CENTRO Fone: (98) 8548-7972/
Cidade: ICATU E-mail:
Cep: 65170000

Dados Cadastrais da Inscrição

Inscrição Municipal: 1814 CNPJ/CPF: 37052216000100
Nome: F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI Endereço: AV DUQUE CAXIAS
Nome Fantasia: AVILA SERVICOS Registro na junta:
Referência Anterior: Data da Junta: 04/05/2020
Inscrição Estadual: Data de Baixa:
Data Inicial: 01/01/2023 Numero: 167
Rua: AV DUQUE CAXIAS Complemento:
Bairro: CENTRO Processo:
Matricula: Escritório:
Área: 0 Identidade:
E-mail: Cep: 65170000
Fone: (98) 8548-7972/ Empregados: 1
Zona Fiscal: - Data do cadastro: 14/01/2021

Atividades

Cod.	Atividade	Tipo	Data Inicio	Data Fim	Data Baixa
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	P	16/02/2021		
331471200	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS	S	04/05/2020		
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	S	04/05/2020		
382110000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	S	04/05/2020		
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	S	04/05/2020		
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	S	04/05/2020		
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	S	04/05/2020		
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	S	04/05/2020		
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	S	04/05/2020		
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO	S	04/05/2020		
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	S	04/05/2020		
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	S	04/05/2020		
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	S	04/05/2020		
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	S	04/05/2020		
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU NÃO)	S	04/05/2020		
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	S	04/05/2020		
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	S	04/05/2020		
452000200	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	S	04/05/2020		
900199900	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

RUA CORTEZ MACIEL,, 0

ICATU - MA

98 33621320 - CNPJ : 05.296.298/0001-42

icatu.tributos@gmail.com

<https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php#>

BIC Alvara
Inscrição: 1814
CGM: 7326

PEDREIRAS/MA
Proc. 1212001/2023
FLS. 1836
Rub. 2

NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
452000400	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	S 04/05/2020
452000500	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	S 04/05/2020
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	S 04/05/2020
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	S 04/05/2020
522900200	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	S 04/05/2020
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	S 04/05/2020
773900300	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	S 04/05/2020
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	S 04/05/2020
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S 04/05/2020
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	S 04/05/2020
821990100	FOTOCOPIAS	S 04/05/2020
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	S 04/05/2020
900190200	PRODUCAO MUSICAL	S 04/05/2020
900190600	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	S 04/05/2020
931910100	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	S 04/05/2020
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	S 04/05/2020
452000300	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	S 04/05/2020

PEDREIRAS/MA
Proc. /202
FLS.
Rub.

Sócios S 04/05/2020

NÃO POSSUI SOCIOS

Aidof

NÃO POSSUI AIDOF

Optante Simples

Sem lançamentos

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1212001/2023
FLS.	1877
Rub.	0

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

37.052.216/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 11:46 (data e hora de Brasília).